

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Izabella Fátima Oliveira de Sales

**DIFUSÃO, STATUS SOCIAL E CONTROLE DE ARMAS NA MARIANA
SETECENTISTA (1707-1736)**

Juiz de Fora

2009

Izabella Fátima Oliveira de Sales

DIFUSÃO, STATUS SOCIAL E CONTROLE DE ARMAS NA MARIANA
SETECENTISTA (1707-1736)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Área de Concentração: História, Cultura e Poder, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial a obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Carla Maria Carvalho de Almeida

Juiz de Fora

2009

Sales, Izabella Fátima Oliveira de.

Difusão, status social e controle de armas na Mariana setecentista (1707-1736) / Izabella Fátima Oliveira de Sales. – 2009. 121 f. : il.

Dissertação (Mestrado em História)—Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2009.

1. Armamento – Controle. 2. Poder. 3. Mariana - História. I. Título.

CDU 341.675:338.58

Izabella Fátima Oliveira de Sales

DIFUSÃO, STATUS SOCIAL E CONTROLE DE ARMAS NA MARIANA
SETECENTISTA (1707-1736)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Área de Concentração: História, Cultura e Poder, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial a obtenção do título de Mestre em História.

Aprovada em 28 de Agosto de 2009

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Carla Maria Carvalho de Almeida
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Angelo Alves Carrara
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof^a. Dr. Renato Pinto Venâncio
Universidade Federal de Ouro Preto

Aos meus pais e ao Arnaldo
pelo incentivo, carinho e esforço que
sempre fizeram para me apoiar na
conquista dos meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

No momento em que finalizamos a etapa de um trabalho, sempre nos lembramos daqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a sua realização. Agradeço ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, por proporcionar um curso de qualidade que contribui muito para o aprimoramento intelectual e profissional de seus alunos, e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por viabilizar a elaboração da pesquisa através do financiamento concedido.

A dedicação da professora Carla Maria Carvalho de Almeida merece um agradecimento especial, pois, sempre de forma muito gentil, me orientou na realização deste trabalho, indicando leituras, fontes e me levando a buscar cada vez mais um amadurecimento teórico.

Agradeço ao professor Renato Pinto Venâncio que acompanhou esse estudo desde os seus primeiros momentos, ainda como meu orientador no Instituto de Ciências Humanas e sociais da UFOP. Suas indicações e sugestões sempre foram muito inspiradoras. Da mesma maneira, agradeço ao professor Ângelo Alves Carrara que após a atenta leitura do texto de qualificação, me ofereceu instrumentos importantes para a construção da pesquisa.

À Ana Paula que, sempre com muito préstimo, nos emprestava livros, realizava leituras e aconselhava em relação às angústias oriundas do processo de investigação histórica.

Expresso aqui minha profunda alegria por ter tido o privilégio de conhecer pessoas especiais, que tornaram a caminhada agradável e ainda mais compensadora. Agradeço então aos meus amigos Felipe, Quellen, Michelle e Leonara. Quanto Mi e a Léo, nem tenho palavras para definir o que elas passaram a representar na minha vida. Sempre companheiras, me incentivavam, “empurravam” e ouviam minhas “lamúrias;” tudo com muito carinho.

As amigas da República Aruanda que nunca deixaram de estar ao meu lado, me apoiando nos momentos difíceis e me dando forças para chegar ao final da etapa. À

Ritinha, pelas inúmeras vezes que me recebeu em sua casa de forma bastante acolhedora.

Minha gratidão especial é daqueles que dão sentido à minha vida e que não medem esforços para me ver feliz: Arnaldo, pelo amor, carinho e compreensão e por, realmente, nunca ter “abandonado o barco.” Aos meus pais José Augusto e Léa, à Samyra e Camilla, minhas irmãs, tios, primos (especialmente a Ana) e avós, à minha sogra Lourdes, meu sogro Mário Lúcio e meus cunhados Alexandre e Júnior. Essas pessoas nunca deixaram de me apoiar na busca por meus objetivos e representam o verdadeiro “lado bom das coisas.”

RESUMO

O objetivo central deste trabalho foi estudar a difusão e o controle de armas no termo de Mariana nas três primeiras décadas do século XVIII, assim como o papel que as mesmas representavam no processo de distinção dos indivíduos em uma sociedade marcada pela cultura de Antigo Regime. Nesse sentido, tentamos compreender os princípios da atuação da coroa através da legislação sobre as armas, sua expressão na colônia e o perfil da distribuição de armas entre os colonos. A análise das evidências empíricas nos permitiu observar que, apesar da intenção por parte das autoridades no sentido de controlar o uso de armas, havia uma disseminação significativa desses instrumentos em relação aos vários segmentos da população. Notamos uma maior concentração dos armamentos sob o poder da elite local, permitindo que esses atores apresentassem melhores condições de prestar serviços em benefício do Império, aumentando suas possibilidades de negociação com a Coroa, na medida em que a metrópole dependia da força armada dos particulares para manter a ordem.

Palavras-Chave: Armas. Poder. Elite.

ABSTRACT

The central objective of this work was to study the spread and control of arms at the Mariana in the first three decades of the eighteenth century and the role they are in the process of differentiation of individuals in a society marked by the culture of Ancient Regime. In this sense, we try to understand the principles of action of the crown through the law on weapons, its expression in the colony and the profile of the distribution of weapons among the settlers. The analysis of evidence allowed us to observe that despite the intention by the authorities to control the use of weapons, there was a significant spread of these instruments in relation to the various segments of the population. Noticed a higher concentration of armaments under the power of local elite, so that these actors had better able to provide services for the benefit of the empire, increasing your chances of negotiating with the Crown, in that the metropolis depended on the armed force of individuals to maintain order.

Key Words: Weapons. Power. Elite.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Distribuição percentual dos tipos de armas presentes nos inventários e valor médio	72
Tabela 2	Comparação entre valores de alguns tipos de armas (em oitavas de ouro)	75
Tabela 3	Distribuição dos inventários e das armas por localidade.	88

LISTA DE ABREVIATURAS

- AEAM** Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.
- AHCMM** Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.
- AHU** Arquivo Histórico Ultramarino.
- APM** Arquivo Público Mineiro.
- AHCSM** Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana.
- CMOP** Câmara Municipal de Ouro Preto
- RAPM** Revista do Arquivo Público Mineiro.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	POSSIBILIDADES DE INTERPRETAÇÃO SOBRE O CONTEXTO COLONIAL E A IMPORTÂNCIA DAS MINAS PARA O IMPÉRIO PORTUGUÊS	17
2.1	CONTROVÉRSIAS SOBRE A NATUREZA DO PODER NA AMÉRICA PORTUGUESA	17
2.2	A CONFORMAÇÃO DO PODER NAS SOCIEDADES DE ANTIGO REGIME	23
2.3	CONTRIBUIÇÕES DA MICRO-HISTÓRIA	24
2.4	A IMPORTÂNCIA DO DESCOBRIMENTO DAS MINAS PARA O IMPÉRIO PORTUGUÊS	28
3	O PROBLEMA DAS ARMAS: LEGISLAÇÃO E DIREITO COMUM	33
3.1	A LEIS DO REINO SOBRE O PORTE E USO DE ARMAS	33
3.2	A LEGISLAÇÃO E SEUS REFLEXOS NAS MINAS SETECENTISTAS	40
4	FORJANDO UMA TRADIÇÃO MILITAR: INFLUÊNCIAS EUROPÉIAS E INDÍGENAS	58
4.1	A REVOLUÇÃO MILITAR E SUAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	58
4.2	ASPECTOS DA CULTURA MILITAR NA AMÉRICA PORTUGUESA	62
4.3	IMPORTÂNCIA DAS ARMAS NO CONTEXTO DA CONQUISTA E	

	POVOAMENTO DAS MINAS	66
5	A ECONOMIA DAS ARMAS	71
5.1	O PERFIL DE DISTRIBUIÇÃO DAS ARMAS NO TERMO DE MARIANA	71
5.2	TRAJETÓRIAS: CORONEL SALVADOR FERNANDES FURTADO, CAPITÃO MOR PEDRO FRAZÃO DE BRITO E MESTRE DE CAMPO FRANCISCO FERREIRA DE SÁ	92
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	104
	REFERÊNCIAS	106
	GLOSSÁRIO	114

1- INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a difusão e o controle de armas¹ no termo de Mariana, entre os anos de 1707 e 1736. O período abordado abrange o processo de conquista e povoamento da região, onde se destaca a atuação de indivíduos cujas trajetórias foram definidas a partir de sua atuação neste contexto. Ademais, este momento é marcado por vários conflitos, que envolviam disputas por lavras, terras cultiváveis, lugares de mando, entre outros fatores. Acrescenta-se a esse quadro a instauração das instituições representativas do poder real - como as câmaras e as ordens militares, representadas pelos Dragões e pelas Companhias de Ordenança, além do próprio governo da capitania de Minas Gerais, cuja constituição se deu no ano de 1720.

Partindo do contexto acima definido, analisamos a importância do porte de armas para o trabalho de ocupação do sertão, assim como o papel central da força armada particular na manutenção da ordem estabelecida e do poder metropolitano. Neste sentido, a posse de armas seria um elemento central na definição da hierarquia social, assim como o seu porte constituía um símbolo que exteriorizava tal condição.

Essa abordagem nos permitiu refletir sobre a natureza do poder que regia a sociedade de Antigo Regime, especialmente no que tange ao pacto que definia a relação entre a Coroa e seus vassallos. Neste sentido, foi possível discutir em alguma medida a questão do processo de implantação e centralização do poder monárquico na região, considerando que, o exercício da governabilidade se pautava em espaços de negociação estabelecidos entre o centro e as diversas esferas da sociedade. Tal análise também nos permitiu refletir sobre as relações construídas entre a elite local e seus escravos ou agregados. Percebemos que em ambos os casos, a convivência respeitava a lógica de Antigo Regime, onde as redes de reciprocidade eram definidas a partir da prestação de serviços e de uma conseqüente recompensa. É importante salientar que neste ambiente

¹ A fundamentação de nosso conceito teve como base a definição de Bluteau, ou seja, consideramos arma como um instrumento de guerra, ofensivo ou defensivo. Neste caso, não levamos em consideração instrumentos ou materiais que também poderiam ser utilizados como meio de ataque ou defesa, como é o caso das foices, enxadas e até mesmo pedras. C.f. BLUTEAU. D. Raphael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, p.501.

de trocas, também se inseria o conflito, pois no momento em que as regras do jogo eram alteradas por uma das partes, verificava-se um esforço para restabelecer os antigos direitos.

No primeiro capítulo desenvolvemos uma discussão bibliográfica a respeito da natureza do poder na sociedade de Antigo Regime - especialmente no que tange ao contexto da América portuguesa- partindo das abordagens que enfatizam a importância dos processos de negociação para a conformação das relações que se estabeleciam entre centro e periferia. Destacam-se aqui os trabalhos apresentados em *O Antigo Regime nos Trópicos* e as análises de autores portugueses, especialmente Antonio Manuel Hespanha e Ângela Barreto Xavier. Abordamos também as contribuições da micro-história no sentido de demonstrar sua validade para o estudo em questão, principalmente por permitir a abordagem das especificidades que não podem ser percebidas através de modelos macro-estruturais. Finalmente, discutimos o papel que a descoberta do ouro na região das Minas desempenhou no contexto do Império português.

Inicialmente, o objetivo do segundo capítulo era analisar a tentativa de controle por parte da administração colonial em relação ao porte de armas, especialmente no que se refere aos períodos de revolta e à questão da escravidão. Para isso, nos deteremos nos mecanismos que a coroa portuguesa procurava utilizar para controlar o porte de armas entre livres e escravos, com o intuito de evitar que eles se armassem, podendo colocar em risco a ordem estabelecida. Utilizamos como fontes a legislação que tratava do porte de armas, ou seja, as Ordenações Filipinas, as cartas régias, avisos, ordens e bandos dos governadores etc. Através dessa documentação procuramos demonstrar que, uma das grandes preocupações da Coroa era evitar o porte de armas por parte dos escravos o que se justificava pelo grande número de distúrbios ocorridos na época envolvendo essa camada da população e o conseqüente pânico em relação a uma situação crítica que levasse a coroa e seus vassallos a perderem o controle sobre os cativos.

Outro objetivo foi averiguar até que ponto as restrições surtiam efeito; ou seja, saber o quanto (e se) essas ações evitavam, de fato, o armamento da população. Os processos crime, as devassas eclesiásticas e as consultas feitas ao Conselho Ultramarino apresentam-se aqui como fontes importantes, na medida em que, seus dados nos informam sobre o uso de armas pelas diversas camadas da sociedade (escravos, senhores, oficiais militares e outros) e demonstram o quanto a população burlava as leis

estabelecidas pela administração colonial.

No decorrer da pesquisa - devido ao desenvolvimento das leituras, ao contato com novas fontes e à reelaboração do projeto - repensamos os objetivos referentes a esse capítulo e notamos que estávamos presos a uma idéia de oposição entre metrópole e colônia, interpretando a legislação apenas como um elemento de imposição por parte da Coroa, cujas regras não eram respeitadas pela população do ultramar. Não negamos que tanto as autoridades locais como as metropolitanas tentavam controlar o porte de armas com o intuito de minimizar os conflitos existentes na região - especialmente no que tange à rebeldia escrava - e de manter a organização hierárquica da sociedade, visto que as mesmas eram símbolos de distinção social. Entretanto, passamos a entender que os mecanismos utilizados pela coroa portuguesa para restringir o porte de armas entre livres e escravos respondiam também à necessidade de estabelecer alguns pressupostos que seriam utilizados no processo de negociação com a sociedade. Esses pressupostos serviam como base de atuação para as autoridades nos momentos em que o equilíbrio de poder estabelecido através das redes de reciprocidade, era ameaçado.

Através da análise das Ordenações Filipinas, cartas régias, bandos, avisos e ordens dos governadores questionamos a possibilidade de adaptação das leis em relação ao contexto local. Partimos da suposição de que a Coroa aumentava o controle em relação ao porte de armas nos momentos de ocorrência dos motins e nas ocasiões de insurreição da rebeldia escrava, na tentativa de preservar a ordem estabelecida. Mas os dados empíricos levantados e corroborados por vários trabalhos historiográficos demonstram que, para além dessas questões, a monarquia precisava contar com seus vassalos armados para garantir a soberania do Império. Tentamos então, perceber se a legislação deixava brechas em relação à restrição ao porte de armas - especialmente no que tange ao armamento dos escravos - ou se a utilização dos serviços de vassalos armados se baseava apenas na influência que o direito comum exercia em uma sociedade de Antigo Regime. Neste sentido a lei seria um instrumento direcionado especialmente àqueles que se distanciavam do espaço de negociação com o poder metropolitano.

Os processos crime, as devassas eclesiásticas, os documentos do Conselho Ultramarino continuaram sendo válidos, pois a investigação desse material permitiu-nos perceber até que ponto as restrições surtiam efeito no sentido de garantir a ordem

característica do Império Português e de controlar os conflitos que se relacionavam à dinâmica interna da sociedade.

O objetivo do terceiro capítulo foi compreender os principais aspectos da cultura militar nas Minas setecentistas através das obras de alguns pesquisadores que se dedicaram ao estudo do tema e também através da análise de fontes documentais que nos propiciassem informações sobre a referida questão. Sendo assim, ao percebemos que a força armada da região agia de acordo com os princípios originários tanto da tradição europeia quanto da cultura nativa, buscamos salientar as principais características relativas à Revolução Militar, assim como o processo de evolução dos armamentos. Ademais, analisamos também a influência das técnicas de combates dos povos indígenas, assim como a utilização de seus instrumentos bélicos nas estratégias militares configuradas no contexto das conquistas.

Através do panorama acima, foi possível mensurar o papel que as armas - de origem europeia ou nativa - desempenharam no processo de conquista do sertão aurífero, o que envolveu inclusive uma discussão sobre as dificuldades de funcionamento das mesmas em ambientes inóspitos, problema frequentemente enfrentado pelos desbravadores.

No quarto e último capítulo procuramos definir a dinâmica de distribuição das armas no termo de Mariana, utilizando como base os dados retirados da análise de 145 inventários existentes no Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, referentes ao período compreendido entre os anos de 1713² a 1736. Através dessa fonte foi possível verificar a distribuição das armas entre as freguesias que compunham o Termo de Mariana, se havia uma concentração desses armamentos sob o poder de uma determinada camada da população, o valor apresentado por esses instrumentos, a relação entre a posse de armas e o nível de riqueza e também em relação ao número de escravos. Além disso, identificamos os tipos de armas mais difundidos no período abordado. Com tais procedimentos, acreditamos ser possível identificar os indivíduos que teriam maior poder de agir ao lado da Coroa em caso de eventualidades (como motins organizados por homens livres, rebeliões escravas, etc).

A abordagem acima mencionada nos permitiu selecionar três trajetórias que

² Não foram encontrados inventários no Arquivo da Casa Setecentista de Mariana entre os anos de 1707 e 1712.

apresentavam indícios importantes que nos levaram a verificar como a sociedade colonial era marcada por uma cultura política de Antigo Regime, onde as relações de poder se definiam a partir de uma economia de mercês, ou seja, um serviço tinha como retribuição a concessão de um privilégio.

No caso das relações entre o Reino e suas conquistas, essa dinâmica permitia por um lado, que a Coroa legitimasse o seu poder no âmbito Imperial e que, por outro, seus súditos pudessem alcançar meios para se distinguir socialmente. Assim como os vínculos verticais, as relações de poder informais - como as estabelecidas entre senhor e escravos, também podem ser entendidas dentro desta perspectiva.

Acreditamos que analisar a circulação de armas no termo de Mariana nos fornece indícios significativos para a compreensão da dinâmica acima mencionada, visto que a posse das mesmas não representava apenas símbolo de distinção, mas também a possibilidade de um maior poder de negociação com a Coroa.

2- POSSIBILIDADES DE INTERPRETAÇÃO SOBRE O CONTEXTO COLONIAL E A IMPORTÂNCIA DAS MINAS PARA O IMPÉRIO PORTUGUÊS

2.1- CONTROVÉRSIAS SOBRE A NATUREZA DO PODER NA AMÉRICA PORTUGUESA

Depois de expor o tema de nossa pesquisa e esclarecer os pontos discutidos em cada capítulo, acreditamos ser útil aos nossos objetivos traçar o panorama do debate que gira em torno das interpretações sobre a América portuguesa, principalmente no que se refere à administração da Coroa e às escolhas e liberdades apresentadas pelos colonos diante das normas e regras. De um lado, encontram-se as análises que reconhecem a importância do poder central exercido pela metrópole, mas admitem que as relações sociais durante o período se constituíram a partir da negociação e do conflito. De outro, estão aqueles que privilegiam a lógica econômica para explicar a sociedade brasileira, dando ênfase ao papel subordinado da Colônia e sua dependência em relação à Metrópole.

Alguns trabalhos clássicos, apesar de contribuírem consideravelmente para o conhecimento da sociedade colonial, fortaleceram uma visão negativa em relação à administração portuguesa e uma perspectiva antagônica no que tange ao caráter das relações estabelecidas entre metrópole e colônia, enfatizando o papel subalterno desempenhado pela última. Tais abordagens buscavam definir um modelo explicativo para a sociedade colonial, enfatizando alguns aspectos gerais em detrimento das especificidades.

Ao refletir sobre o *sentido da colonização*, Caio Prado Júnior (1942) defendeu que a ocupação e povoamento do Brasil, tiveram os interesses do comércio europeu como ator determinante de sua trajetória. Sendo assim, a organização da sociedade colonial – caracterizada especialmente pela tríade monocultura, escravidão e grande lavoura – foram definidas a partir das pressões exercidas por fatores externos. Contudo, na visão deste autor, o aparato administrativo implantado por Portugal na América era caótico, fato explicado pela falta de conhecimento das elites e à postura preconceituosa

que assumiam em relação ao trabalho.

Ademais, Lisboa não poderia se constituir no centro de propagação das decisões, devido à distância da mesma em relação às suas conquistas. O Estado Monárquico não teria sido capaz de criar um sistema de governo adaptado aos contextos específicos do ultramar, e a consequência disso seria uma constante desobediência às regras estabelecidas pelo mesmo. Através do sistema fiscal é que o autor percebe uma ação mais efetiva do poder centralizador da Coroa, visto que seu interesse era explorar os recursos da região. Sendo assim, uma das formas de atingir tal objetivo era através da cobrança de tributos, (ibidem) postura essa, que se transformaria em estopim das lutas que marcaram as relações entre dominadores e dominados.

Em seu estudo, Raymundo Faoro (1975) salienta o poder exercido pela Coroa e a atuação das autoridades para manter a ordem pública. Neste sentido, a constituição do aparato administrativo na região teria se dado de forma impositiva, representando uma consequência do precoce processo de centralização sofrido pelo governo metropolitano e à sua capacidade de cooptar as elites. Dentro deste contexto, a ação dos funcionários régios se restringia ao cumprimento das determinações que partiam de Lisboa.

Fica nítida a ênfase no caráter centralizador do Estado, esfera suprema de emanção do poder, cujo surgimento, na América portuguesa, teria se dado antes mesmo da formação da própria sociedade. Neste tipo de interpretação, toda a estrutura burocrática era montada no sentido de atender aos interesses governamentais, sem levar em conta as necessidades que se apresentavam no nível local e qualquer tipo de atuação contra a ordem estabelecida era violentamente reprimida pelas forças ultramarinas. Tal perspectiva minimiza os espaços de autonomia apresentados pelos grupos sociais da colônia, no que tange à constituição de suas relações com a Coroa portuguesa.

Nas últimas décadas surgiram novos estudos sobre a história do Império Português e da administração colonial. Além da busca pelo que seria comum a todas as áreas que integravam este vasto Império, essas abordagens alimentam uma grande preocupação no que se refere ao entendimento das especificidades regionais. Nessa perspectiva, tais estudos entendem que, embora partilhando de uma lógica comum, a estrutura administrativa variava de acordo com o contexto de cada região. No que diz respeito à América portuguesa, a publicação da obra “O Antigo Regime nos Trópicos” (FRAGOSO; BICALHO; GOUVÊA, org. 2001) foi referencial para a consolidação e

difusão deste viés interpretativo no Brasil.

Os diversos estudos ali publicados se afastam da idéia de oposição entre metrópole e colônia, dominadores contra dominados, contribuindo para a revisão do conceito de *Antigo Sistema Colonial*. Seus autores discordam do peso excessivo atribuídos às estruturas na definição da vida social. Nesse sentido, acreditam que, apesar de existir um centro de poder, as relações sociais na colônia eram definidas por um processo constante de negociação e tensão entre o centro e as periferias e mesmo entre os atores locais.

Nesta coletânea, pode-se notar a influência da historiografia portuguesa, especialmente dos trabalhos de Antonio Manuel Hespanha. Em artigo escrito para a referida obra, o historiador do direito questiona a idéia de centralização do poder pelo Estado, apontando para a existência de relações recíprocas ou simbióticas entre os poderes locais e a coroa, através das quais se baseava a economia política dos privilégios. No que tange à uniformidade jurídica do Império, que representaria o poder central do monarca, o autor afirma que, considerando-se a distância das colônias em relação à metrópole e a realidade de cada região conquistada, o direito colonial se ajustava aos contextos locais e os nativos atuavam no estabelecimento de suas próprias práticas legislativas. Tais princípios representariam os fundamentos básicos de uma monarquia corporativa (HESPANHA, 2001).

Laura de Mello e Souza, em seu livro *O Sol e a Sombra* (2006) teceu diversas críticas aos trabalhos organizados em “O Antigo Regime nos Trópicos” (FRAGOSO...op.cit, 2001), principalmente aos pressupostos de Hespanha. Segundo a autora, essas análises minimizariam o alcance do Estado e abandonariam parcialmente o problema da escravidão enquanto elemento constitutivo da sociedade luso-americana no século XVIII. Apesar de reconhecer as contribuições empíricas trazidas pelo livro, a historiadora argumenta que os conceitos de *economia do bem comum* e *economia política de privilégios* nem sempre são claros o suficiente, pois estariam influenciados por uma imprecisão do próprio Hespanha que desloca a idéia de economia do Dom, aplicada por Mauss a sociedades menos monetarizadas, para o universo do capitalismo nascente.³

³ Em um artigo recente, Hespanha contraria a afirmação dizendo em nota que a lógica da mercê nasce tanto em culturas desmonetarizadas como em culturas de capitalismo nascente. C.f. HESPANHA,

Além disso, aponta para o que seria outro problema: os estudos mantêm o conceito de Antigo Regime para caracterizar uma sociedade onde o papel do Estado é enfraquecido diante dos poderes intermediários e que nunca conheceu o feudalismo. Conforme sua perspectiva, os trópicos representariam uma expressão peculiar da sociedade de Antigo Regime, na medida em que foi marcado pelo escravismo, o capitalismo comercial, a produção em larga escala de gêneros coloniais, por contradições entre metrópole e colônia e pelos mecanismos do exclusivo comercial. Relações estas que teriam sido ignoradas pelos autores da coletânea. Neste caso, defende a análise das relações da sociedade de Antigo Regime com o *Antigo Sistema Colonial*, acrescentando ainda que a mesma não pode ser interpretada a partir da norma e da lei, pois essas regras eram transformadas de acordo com os contextos locais (Ibidem, p. 27-77).

Em seu artigo *Depois do Leviathan*, Hespanha (2007) responde aos argumentos de Souza e defende que a *matriz pluralista e compósita* das unidades políticas européias pode ser estendida à análise política das sociedades coloniais. Argumenta ainda que, o fato de suas fontes serem jurídicas não significa que sua interpretação da sociedade seja baseada nas leis, considerando que estas muitas vezes não passariam de “letra morta.” Sua análise tem como ponto de partida o direito (direito praticado, direito vivido, arranjos da vida) e não nas leis do reino.

Diante da acusação de oferecer pouca atenção à especificidade dos diferentes contextos imperiais, o historiador constrói o seguinte contra-argumento: seu estudo sobre o sistema político corporativo no “Império” não pretendia levantar as diferentes situações existentes em cada região. Mas sua linha de argumentação é ilustrada por exemplos tirados de vários lugares e essas abordagens permitem que ele defenda a periferização do poder e o localismo, fatores que por sua vez constituem uma característica sistêmica do sistema político corporativo, gerados pela abertura do direito da época às normas locais da vida social. (Ibidem, p.62)

Outra crítica direcionada aos trabalhos do autor português diz respeito ao poder do Estado no ultramar, onde ele não reconheceria a sua existência, nem mesmo no que tange ao seu caráter simbólico. Neste sentido, Hespanha replica defendendo a existência de um Estado colonial, argumentando, porém, que, a centralidade do Império se

dissolvia diante das relações contraditórias estabelecidas pela coroa e seus diferentes pólos. Sendo assim, a primeira ocupava lugares e hierarquias diversas. Destaca-se neste contexto a influência dos poderes locais e a atuação dos funcionários régios que, freqüentemente, atingia uma dimensão autônoma (Ibidem, p.58)

Sobre a polêmica que envolve o uso impróprio do conceito de “Antigo Regime” e da aplicação do modelo corporativo para uma sociedade baseada na escravidão, como foi o caso do Brasil durante o período colonial, Hespanha argumenta que mesmo existindo escravidão é possível aplicar o modelo corporativo para a análise do mundo colonial brasileiro, pois, para a sociedade corporativa o escravo não era um elemento dissonante da comunidade. O governo dos escravos era uma questão doméstica, ou seja, resolvida no âmbito privado. Desta forma, se o Império não intervinha contra os escravos que viviam nas conquistas, não havia diferença em administrar um território onde a maioria era branca ou onde predominava a população cativa (Ibidem, p.65).

No que tange à pesquisa realizada em *O Sol e a Sombra*, ao analisar as práticas administrativas e a ação dos administradores, Laura de Mello e Souza destaca as tensões existentes na relação entre colônia e metrópole. O desafio seria entender o significado do mando da coroa, na medida em que as normas e determinações estabelecidas por ela eram absorvidas pelos colonos, mas recriadas de acordo com o contexto vivenciado pelos mesmos (SOUZA, 2006).

Seguindo a proposta construída em seu livro *Desclassificados do Ouro*, (SOUZA, 1982) onde verifica a atuação dos governadores na Capitania de Minas Gerais, a autora identifica uma prática política pendular, onde as autoridades procuravam não se posicionar ao lado de um grupo específico. Tal ação variava entre a centralização e a autonomia.⁴

Pode-se notar que Laura de Mello e Souza procurou rever as tradições historiográficas que pensaram o Brasil de acordo com sua condição subalterna. Entretanto, ela tenta mostrar a importância que o poder central exercido pela monarquia portuguesa (mesmo este sendo freqüentemente adaptado ao contexto colonial) teve para a sociedade brasileira e mantém a crença no caráter antagônico da relação entre colônia e metrópole. (SOUZA, 2006)

⁴ SOUZA, Laura de Mello. *O Sol e a Sombra: Política e administração na América Portuguesa*. SP: Companhia das Letras, 2006.

Esses estudos nos fazem perceber que pesquisas que analisam o poder do Estado nas colônias não podem ignorar o debate envolvendo as interpretações sobre a administração portuguesa na América. E um dos objetivos dos nossos objetivos foi justamente o de encontrar indícios, utilizando algumas ferramentas da abordagem micro-histórica, através dos quais verificamos os limites da Coroa frente à autonomia dos colonos.

Ao analisar a documentação sobre o período, através da qual encontramos questões referentes ao porte e circulação de armas, muitas vezes proibidas pela Coroa, percebemos parte das especificidades da vida colonial, como por exemplo, o processo de hierarquização da sociedade e o grau de independência frente aos pressupostos metropolitanos, reforçando a idéia de que as relações entre metrópole e colônia eram muitas vezes marcadas por regras de negociação e reciprocidade.

Novos estudos, baseados em uma consistente análise empírica, contribuem para o enriquecimento deste debate, na medida em que podem corroborar ou questionar algumas posições defendidas pelas principais correntes historiográficas. Refletindo sobre o debate historiográfico exposto acima, acreditamos que somente a pesquisa empírica pode nos conduzir entre uma ou outra vertente. Como foi dito anteriormente, era comum que a Coroa utilizasse os serviços de seus vassalos armados – o que muitas vezes também incluía os escravos - para a manutenção dos interesses do Império. Em contrapartida, tal atuação posteriormente poderia se tornar instrumento para uma possível ascensão dos indivíduos na hierarquia social⁵. Esse fato estaria completamente interligado à lógica de Antigo Regime, onde o pacto entre os súditos e a Coroa era definido através da prestação de serviços pelos primeiros e de sua respectiva retribuição por parte da segunda.

⁵ Em seu texto *As Minas endemoniadas* Júnia Furtado afirma que, os paulistas, primeiros desbravadores da região, eram tidos como violentos e de difícil submissão. Muitos deles se tornaram homens riquíssimos e possuíam seus próprios grupos armados. Se por um lado, a Coroa via neles o perigo da insubordinação, por outro, não podia deixar de usá-los para levar o poder onde sua autoridade ainda não se constituía de fato. Seguindo esta lógica, a autora afirma que a concessão de privilégios era uma maneira do Estado cooptar e inserir os potentados na nova ordem política que seria instituída. *C.f. Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. SP: Hucitec, 1999.p.151 e 176.

2.2 - A CONFORMAÇÃO DO PODER NAS SOCIEDADES DE ANTIGO REGIME

No caso de nossa pesquisa, como apenas um pequeno número de homens inventariados possuía patentes militares, elevado número de armas e escravos - em comparação aos demais - e supondo que esses elementos proporcionassem uma posição de destaque na atuação ao lado da Coroa e, por isso, uma melhor forma de recompensa, acreditamos que seria plausível o diálogo com as obras de Antonio Manoel Hespanha e Ângela Barreto Xavier no que diz respeito à natureza do poder nas sociedades de Antigo Regime, destacando o trabalho denominado *As Representações da Sociedade e do Poder*. (HESPANHA; XAVIER; 1998). Ao analisar os modelos mentais que serviam de base para as ações da sociedade portuguesa nos séculos XVII e XVIII, a partir dos quais os diferentes grupos traçavam suas estratégias políticas, os autores identificam para o período duas formas de entender a realidade: o modelo tradicional (que se baseava na idéia da sociedade como um corpo, regida por uma forma de organização natural, metafísica) e o modelo moderno (segundo o qual a organização da sociedade era determinada pela vontade dos indivíduos ou pela vontade de Deus) (Ibidem, p.113-139).

Segundo Hespanha e Xavier, em Portugal até a segunda metade do XVIII predominava a concepção corporativa da sociedade, ou seja, uma matriz de organização política - característica do pensamento medieval - que enxergava a sociedade enquanto um corpo, onde atuava uma ordem universal que orientava todas as coisas, sendo que, neste destino cósmico cada parte do todo contribuía de forma diferente para se chegar a um objetivo último. A unidade representaria a organização entre essas partes para se atingir o fim comum. Dentro desta lógica não cabia a idéia de um poder político “*simples, não partilhado, puro, visto que a ação de todos os órgãos da sociedade eram indispensáveis para o seu funcionamento,*” (Ibidem, p.114) ou seja, a existência de um poder centralizado é completamente questionada.

O poder repartido implicaria na autonomia política dos corpos sociais e dessa maneira, a função do Estado seria representar externamente a unidade do corpo (reino) e manter a harmonia entre os grupos. Nessa sociedade o direito natural impunha-se a todo poder, por isso, o papel dos poderes superiores ou até mesmo do poder supremo era resolver conflitos entre esferas de interesses aplicando a justiça de acordo com o que competia à condição social de cada indivíduo. (Ibidem, p.115)

Em Portugal, o princípio da origem pactícia do poder estava subordinado ao princípio hereditário, que por sua vez devia respeitar o bem comum. Não havia um contrato através do qual o povo concedesse ao soberano o direito de governar a sociedade, para que este os livrasse dos perigos e da insegurança causados pelo estado de natureza ou maximizasse a felicidade e o bem estar. (Ibidem, p.118)

Essa discussão sobre o pacto político se tornou preocupação constante para muitos historiadores. Entre pesquisadores portugueses e brasileiros⁶ vem se fortalecendo cada vez mais a idéia da existência de um pacto político que se baseava na cultura política de Antigo Regime, que por sua vez - assim como as relações informais de poder - é entendida a partir do conceito de *economia do dom* elaborada por Marcel Mauss. (1974) Os vassalos prestavam serviços à Coroa às custas de seus recursos financeiros e de suas próprias vidas, e como recompensa recebiam honras, mercês e cargos. Essa dinâmica é o que selaria a unidade entre as duas partes.

De acordo Fernanda Olival, (apud BICALHO, 2005) que faz uma análise do contexto português, a economia de mercê era o que definia a cultura política de Antigo Regime, pois a dádiva era utilizada pelo governo como instrumento de ordenação da sociedade, conseguindo, assim, o apoio dos súditos. Como ela afirma, “*as dádivas eram instrumentos do bom governo, na medida em que dominar pelo temor exigia, além de inesgotáveis riquezas, vigilância e armas para manter a violência do mando; era uma forma de tirania*” (Ibidem, p. 91-92). Tal interpretação do pacto político se casa bem com as idéias formuladas por Hespanha e Xavier, na medida em que o mesmo não dependia da vontade e do contrato entre as partes, mas sim de uma ordem natural que regia a sociedade, e da qual fazia parte a economia do dom.

2.3 - CONTRIBUIÇÕES DA MICRO-HISTÓRIA

Situar nosso trabalho dentro da presente discussão foi um dos nossos maiores desafios, e para realizar esta tarefa utilizamos algumas ferramentas da micro-história.

⁶ Evaldo Cabral de Mello trabalha com as representações dos pernambucanos ao Rei solicitando honras, mercês e cargos em troca dos serviços prestados à Coroa. Ao recompensar os serviços de seus vassalos, a Coroa reafirmava o pacto que os unia. C.f. Evaldo Cabral de. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Toopbooks,1997.

Sendo assim, faremos uma breve análise sobre o desenvolvimento e as características mais marcantes desta abordagem metodológica.

Como alternativa tanto à utilização de grandes modelos teóricos universais quanto ao excessivo relativismo de algumas formulações historiográficas, surgiram novas estratégias metodológicas visando revalidar o discurso histórico frente ao desafio de construir um conhecimento válido. Uma dessas novas tendências foi a micro-história, que procurou através da redução da escala de observação, da análise densa das fontes, da busca indutiva através dos indícios, etc., demonstrar as especificidades de seus objetos e o valor dessas especificidades para a compreensão mais ampla da história.

Esse *gênero específico de narrativa e modo de fazer história* (VAIFANS, 1997, p. 147) traz muitas influências da antropologia, especialmente no que diz respeito ao seu caráter experimental. Destacam-se as obras de Fredrik Barth (2000) que procuram compreender a sociedade a partir das diferentes identidades que a compõe. Neste caso, a mesma deve ser entendida tomando-se como ponto de partida o seu contexto para só depois serem desenvolvidas teorias para explicar o seu funcionamento. Outra contribuição significativa dada pela obra deste antropólogo à micro-história foi a reflexão sobre o conceito de *escala* desenvolvida a partir de suas interpretações sobre a organização social. (Ibidem)

A variação da escala representa uma estratégia metodológica usada por grande parte dos micro-historiadores, onde a análise de fatos concretos permite a visualização de aspectos que não podem ser percebidos a partir da aplicação de modelos macro-estruturais. Tal perspectiva se afasta das abordagens que entendem a sociedade a partir de um conjunto de sistemas normativos homogêneos, na medida em que privilegiam a compreensão das incoerências internas que abalam essas normas⁷.

Esse olhar pontual busca, entre outras questões, atingir as estratégias criadas pelos grupos sociais que proporcionavam um posicionamento dinâmico diante das pressões de ordem social e econômica exercidas pelas macro-estruturas. Neste sentido, a compreensão das *redes de reciprocidade* que se estabelecem entre os sujeitos históricos nas esferas individuais ou coletivas é de fundamental relevância. (LEVI, 2000). Outro conceito significativo é o de *circularidade cultural*, (GINZBURG, 1987) cuja principal

⁷ C.f. LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. RJ: Civilização Brasileira, 2006. Especialmente o capítulo em que trata das obras de Geovanni Levi.

característica é definir a cultura popular a partir da sua oposição em relação à cultura dominante, assim como, através das relações que estabelece com a mesma, visto que os elementos oriundos desse contato são filtrados pelas classes subalternas de acordo com seus valores particulares e suas condições de vida.

Um fio condutor dessa perspectiva micro-analítica seria o *nome*, através do qual o pesquisador buscaria encontrar, em um universo de inúmeros tipos documentais, os indivíduos atuando nas várias esferas do cotidiano. Essa necessidade de vasculhar arquivos diversos se coloca pelo fato de que a utilização de apenas uma única fonte não constitui elemento suficiente para informar sobre a complexidade dos aspectos que ligam o indivíduo à sociedade. Sendo assim pode-se, então, vislumbrar como as ações pessoais e as relações interpessoais contribuem no processo de transformação social. (GINZBURG; PONI, 1991)

Na década de 80, o historiador Carlo Ginzburg lançou uma coletânea de artigos escritos entre 1961 e 1984. No texto intitulado *Sinais* o autor refletia sobre as raízes do saber indiciário no campo das artes, da literatura, da psicanálise e da história. Esse paradigma se baseia na interpretação dos resíduos, de elementos específicos e dados marginais que muitas vezes poderiam passar despercebidos (GINZBURG, 1989)

Para o historiador italiano, pequenos indícios podem refletir aspectos gerais. Mas a escolha desse método coloca as ciências humanas em uma polêmica: ao privilegiar o estudo das especificidades, as disciplinas se afastariam da possibilidade de estabelecer um conhecimento científico rigoroso. Sendo assim, a saída seria submeter o elemento individual à generalização *ou tentar formular um paradigma diferente, baseado no conhecimento científico individual.* (Ibidem: p.163)

Segundo a perspectiva de Jaques Revel, o fato da micro-história partir de análises individuais não quer dizer que ela exclua os aspectos sociais, pois, a partir das considerações sobre a trajetória do indivíduo é possível atingir a complexa rede de relações, a multiplicidade dos espaços e dos tempos dos quais ele faz parte. (REVEL, 2000, p. 28)

Seguindo o mesmo caminho, Levi argumenta que a micro-história, por mostrar novas categorias, estratégias e a racionalidade, é a abordagem mais adequada para ver os limites entre a liberdade dos atores e as forças sociais e institucionais (LEVI, 1992).

Além disso, através da idéia de *modelo generativo* o autor demonstra que, mesmo não sendo típicas, determinadas trajetórias informam sobre a gama de possibilidades desenvolvidas pelos indivíduos diante dos impactos trazidos por uma nova ordem econômica.⁸

Ao pensarmos sobre as pesquisas referentes à América Portuguesa, fica evidente que essa estratégia é interessante para avaliar os limites do poder da Coroa frente às estratégias, costumes e práticas específicas dos atores que constituíam a sociedade da época. No entanto, João Fragoso discute as dificuldades enfrentadas pelos historiadores para aplicar o método micro-histórico ao contexto colonial brasileiro. A falta de corpos documentais e a própria desorganização dos arquivos dificulta a perseguição das trajetórias individuais ou de grupos em suas diversas relações sociais. A alternativa encontrada seria o uso de um esquema comparativo, visto que o historiador explica fenômenos sociais através de sua repetição ao longo do tempo (FRAGOSO, 2002, p.55).

Dialogando com o posicionamento de Fragoso em relação à comparação, consideramos pertinente salientar que, de acordo com Hespanha, o indivíduo era definido a partir de uma representação organicista da sociedade, ou seja, a partir de suas funções sociais. Neste caso a caracterização social dos indivíduos está relacionada a uma qualidade que faz parte da própria natureza individual. *Com a consequência de que, então, os elementos em que a sociedade se analisa não são os indivíduos, mas os grupos de indivíduos portadores da mesma função e titulares de um mesmo estatuto* (HESPANHA, 1994, pp.308).

Mesmo com os percalços mencionados, acreditamos que a micro-história constitui um dos métodos mais adequados para alcançarmos nosso objetivo, pois a análise pontual, focada na observação das ações de alguns indivíduos que tinham o privilégio de portar armas e também daqueles que não gozavam de tal sorte, mas contrariavam as regras, pode nos fornecer indícios que mostram como os lugares de poder foram se constituindo ao longo do tempo na região abordada e que as relações entre a colônia e metrópole não se baseavam apenas na contradição.

⁸Essa questão foi discutida por Henrique Espada Lima no capítulo em que analisa o trabalho de Giovanni Levi. In: *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. RJ: Civilização Brasileira, 2006, p.258.

2.4 - A IMPORTÂNCIA DO DESCOBRIMENTO DAS MINAS PARA O IMPÉRIO PORTUGUÊS

A historiografia vem há décadas se dedicando de maneira constante à interpretação do impacto que teria sido provocado, no âmbito do Império Marítimo Português, pelo descobrimento de ouro em escala significativa no “sertão dos Cataguases.” Por isso, são inúmeros os trabalhos que se dedicam ao tema.

Charle R. Boxer, brasilianista que produziu as obras relacionadas ao estudo da América Portuguesa na década de 1960, foi um dos primeiros autores a situar o Brasil no contexto mais amplo do Império. Sendo assim, um dos pontos marcantes de sua obra é exatamente a análise que constrói sobre a importância que o ouro encontrado nas Minas desempenhou não só para a metrópole, mas para o Império (BOXER, 2002, p.p 163-189).

De acordo com esse autor, o fim da União Ibérica e a conseqüente Restauração da monarquia portuguesa não foi acompanhada pela recuperação da economia portuguesa. A balança comercial era desfavorável, na medida em que a exportação de sal e vinho produzidos no interior do Reino lusitano e a reexportação de produtos tropicais como o açúcar e o tabaco não gerava recursos suficientes para arcar com as despesas originárias da importação de cereais e artigos manufaturados. Essa situação se torna ainda mais grave com o início da produção açucareira nas colônias inglesas e francesas, também localizadas em território americano e que passaram a exercer forte concorrência com a produção brasileira (Ibidem: p.163).

Como afirmam as historiadoras Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Bicalho, (2000) o contexto europeu era adverso, como se vê pela guerra contra Espanha, que direcionava os esforços do reino e conduzia a uma política de alianças prejudicial. Sendo assim:

Havia se acertado em 1661 o casamento da infanta Catarina, filha de d. João IV, com Carlos II Stuart e franqueado aos ingleses privilégios comerciais a ocidente e a oriente. (...) Haviam-se cortejado a Holanda e a França com propostas absurdas (...) A Holanda propusera-se a paz em troca da entrega de Pernambuco. (...) Com França, negociara-se o casamento do herdeiro do trono, d. Teodósio, com uma princesa de sangue real, sobrinha de Luis XIV e filha de Gastão de Orleans – a grande demoiselle. D. João IV pensava retirar-se para o Brasil,

fazendo da Colônia um reino autônomo para si. Portugal passaria para d. Teodósio, e durante sua menoridade a regência seria do pai da noiva, ou seja, de um príncipe da casa real da França. (Ibidem, p.14)

Segundo Boxer (2002), a conjuntura de crise também marcava o *outro lado do império atlântico português*, pois os senhores de engenho viam seus negócios ameaçados pela queda dos preços do açúcar, a diminuição em relação à procura pelo produto, os altos impostos e a elevação do preço dos escravos. Boxer afirma que esse grupo tinha sua parcela de culpa diante da crise vivida pela economia colonial, pois, para manter uma vida luxuosa, esses indivíduos se envolviam numa cadeia de dívidas que se tornava cada vez mais descontrolada. Essas dívidas também estavam relacionadas à compra de escravos e ferramentas a prazo, o que provocava uma elevação significativa dos juros. Finalmente, destaca o problema da escassez de moedas nos territórios ultramarinos - provocada pelo fato dos mercadores portugueses manterem a preferência pelo pagamento em espécie do que em produtos - e a propagação de epidemias, como a varíola em Angola e a febre amarela no Brasil (Ibidem, p.164-165).

A Coroa tentou implementar políticas capazes de sanar a crise na qual o império havia mergulhado. Uma das alternativas era o incentivo ao desenvolvimento da indústria têxtil em Portugal, já que grande parte das dívidas estava relacionada à compra de tecidos, especialmente aqueles oferecidos por comerciantes ingleses. Algumas leis foram criadas com o objetivo de diminuir a importação de artigos de luxo, especialmente *aqueles provenientes da França, como a renda e o fio de ouro*. Houve mudanças na estrutura organizativa da cunhagem de moedas, sendo criada a Casa da Moeda no Brasil e permitindo a cunhagem de moeda de cobre em Angola. Destacou-se também como saída para a crise, o estímulo pela busca por metais preciosos no território brasileiro (Ibidem, p.p 166-167).

Grande parte dessas estratégias não obteve sucesso, como por exemplo, o programa de desenvolvimento da indústria têxtil, devido à falta de mão-de-obra especializada capaz de dominar novas tecnologias que envolviam o processo de produção. A política monetária adotada pela Coroa permitiu uma considerável recuperação da indústria açucareira, mas

O renascimento espetacular da economia luso-brasileira, iniciado na década de 1690, deveu-se fundamentalmente à descoberta tardia de ouro aluvial, em escala até então sem precedentes, numa região

remota e agreste a cerca de trezentos quilômetros para o interior do Rio de Janeiro, que se tornou conhecida como Minas Gerais (Ibidem, p.168).

Os primeiros veios teriam sido encontrados em vários lugares, por indivíduos isolados ou por grupos de paulistas, quase ao mesmo tempo. Esses homens se embrenhavam nos sertões não apenas movidos pela possibilidade de encontrar ouro, mas também pela captura de índios, que permitia aos mesmos fomentar um lucrativo comércio, e pela busca de jazidas de prata que já haviam sido localizadas nas colônias espanholas. (Ibidem)

A descoberta de metais preciosos culminou em conseqüências que afetariam todo o Império Português. A primeira delas foi a transferência de um significativo número de pessoas residentes no litoral da colônia para o interior, além do fluxo migratório que partia das diversas regiões de Portugal e que se tornou mais visível às autoridades metropolitanas especialmente a partir da segunda década do século XVIII. Em segundo lugar, o desenvolvimento da economia colonial foi acompanhado pelo surgimento de uma nova crise, pois, a descoberta das minas provocou a diminuição de mão-de-obra livre e escrava nos latifúndios que se dedicavam ao cultivo de açúcar e tabaco, situação que acabou provocando a elevação dos preços desses produtos. Por último, temos o fato de que o crescimento da procura por trabalhadores cativos “provocou o aumento correspondente do tráfico escravista com a África Ocidental e a abertura de novos mercados de escravos na região.” (Ibidem, p.171)

A riqueza fornecida pela parte que lhe cabia da exploração do ouro nas Minas e o fortalecimento do comércio português com sua colônia ultramarina permitiu que a metrópole controlasse suas dívidas com os países europeus e possibilitou o enriquecimento da *Coroa, da Igreja e da Corte*. Em seu reinado, Dom João V utilizou a bonança que seu governo vivenciou para melhorar suas relações com a Igreja, oferecendo altos recursos à corte papal e garantindo-lhe um status semelhante ao de outros monarcas católicos, como o Rei Luis XIV na França e o monarca espanhol. (Ibidem)

Uma parte do ouro transferido para Portugal foi empregado em obras que se voltavam à utilidade pública, como a construção de prédios destinados ao

desenvolvimento do ensino na metrópole - bibliotecas e colégios, por exemplo - e no apoio dado ao conhecimento científico, especialmente no que tange à cartografia de algumas regiões do Brasil. Contudo, o fato mais marcante é que o aquecimento da economia permitiu que os lusitanos continuassem importando produtos originários da Europa, especialmente os tecidos ingleses (Ibidem, p.p.173-179).

O desbravamento do sertão aurífero foi mérito dos sertanistas oriundos da região de São Paulo e existe certo consenso na historiografia de que a questão do apresamento de índios seria um elemento fundamental que impulsionava as entradas em territórios inóspitos. Segundo Souza e Bicalho, por exemplo, apesar dos constantes incentivos das autoridades metropolitanas no que tange à busca por metais preciosos, os paulistas preferiam optar pela captura de índios que poderiam abastecer as fazendas das regiões litorâneas, atividade esta que não era tributada pela Coroa. Entretanto, a pressão da legislação no sentido de evitar a livre escravização dos nativos e os conflitos com os missionários acabou estimulando esse grupo a partir para a procura de riquezas minerais (SOUZA; BICALHO, 2000, p.p. 22-23).

Anastasia (2005), retratando algumas passagens da ocupação das Minas, demonstra como as expectativas e posterior confirmação em relação à existência de ouro na região ocasionou uma série de transformações – como abertura de caminhos, apresamento de índios, desequilíbrios econômicos e demográficos - muitas delas levando a metrópole a tomar sérias providências. Segundo a autora, “a corrida do ouro, com seu ritmo acelerado, chegou a constituir uma ameaça de despovoamento e desequilíbrio econômico para vários pontos da América Portuguesa e do próprio reino” (Ibidem: p.337)

Em seu estudo sobre a Guerra dos Emboabas, Romeiro (2008) enfatiza esses transtornos que a descoberta das minas causou à administração colonial. A primeira preocupação seria de cunho político, na medida em que o encontro dessas riquezas poderia provocar a cobiça das nações inimigas, aumentando assim o risco de invasão das regiões litorâneas. Outro ponto de hesitação seria o destino tomado pelas riquezas, pois, a sua transferência em direção à França, Inglaterra e Holanda era bem provável, já que Portugal acumulava muitas dívidas com esses reinos. Acrescenta-se ainda a preocupação que se relacionava à constituição de uma sociedade em um local onde o poder metropolitano era ausente, “o que bem poderia originar uma república independente, uma espécie de Genebra ou Rochela, a desafiar o poder de El-rei”. O

risco econômico também era grande porque não se sabia se os recursos empreendidos na exploração dos veios seriam compensados pela produção, além disso, a abundância do metal poderia contribuir para a queda de seu preço no mercado (Ibidem, p. 35-39)

Dessa maneira, a criação de uma estrutura administrativa das Minas Gerais foi marcada tanto pelas discussões em relação à relevância dessa região para o projeto colonizador, quanto pelas disputas travadas entre as autoridades representativas do poder reinol, que viam nesse novo contexto a possibilidade de barganhar honras e privilégios junto à Coroa, além de angariar recursos econômicos através do exercício de ofícios públicos e da arrematação de contratos e rendas (Ibidem).

Observando essas discussões sobre a importância que as Minas representaram para a metrópole, temos que considerar que esse espaço também se inseriu no sistema de remuneração de serviços característico da sociedade de Antigo Regime. A partir desse momento o pacto entre o Rei e seus súditos, baseado na tríade *dar, receber, restituir* (HESPANHA; XAVIER, 1998) ganhava um novo estímulo, na medida em que o descobrimento de metais preciosos significava um dos maiores benefícios que um vassalo poderia prestar ao seu senhor.

De acordo com Luís Felipe de Alencastro, a atuação no processo de conquista acabou ganhando maior valor dentro da economia remuneratória, pois o descobrimento do ouro permitiu a constituição de novos campos sociais, novas carreiras públicas e privadas, o que demonstra uma transformação referente à hierarquia das ações necessárias para a aquisição de um determinado mérito (ALENCASTRO, 2000, p.p 302-307).

Percebemos assim, que o processo de ocupação das Minas também envolveu os interesses das elites coloniais e permitiu que as mesmas incrementassem suas possibilidades de negociação com a Coroa. Neste sentido, será possível perceber, ao longo desse trabalho, que os atores sociais aos quais nos reportaremos souberam se adequar e se fazerem ouvir dentro desta lógica.

3 - O PROBLEMA DAS ARMAS: LEGISLAÇÃO E DIREITO COMUM

3.1- AS LEIS DO REINO SOBRE O PORTE E USO DE ARMAS

Para a análise da difusão e do controle de armas no termo de Mariana, entre 1707 e 1736, é importante averiguarmos a postura adotada pela administração metropolitana no que diz respeito ao armamento da população. Neste sentido, as leis que tratavam do porte de armas podem nos trazer indícios que elucidam a presente questão.

Nas Ordenações do Reino, encontramos regras referentes ao armamento da população civil que determinavam diretrizes válidas para todo o Império Português. Essa questão dividiu a opinião dos juristas durante o Antigo Regime, pois, para alguns a proibição do uso de armas era fundamental para controlar os crimes que ameaçavam a ordem social. Por outro lado, havia também aqueles que defendiam o direito dos indivíduos de portar armas para defender sua vida, sua família e seus bens. Diante deste impasse percebe-se que a doutrina jurídica caminhava não no sentido de cooptar totalmente a posse de armas, mas de restringir o uso de alguns tipos específicos, concedendo ao mesmo tempo o direito de portar outros, dependendo do lugar, do horário e da condição das pessoas⁹.

Sendo assim, podemos verificar através das Ordenações Filipinas, quais eram as armas proibidas e quais poderiam ser usadas licitamente no período de vigência desse código. Entre o arsenal de origem ilegal temos a péla de chumbo, de ferro ou de pedra feitiza; a adaga com feitio de sovela; espada nua e as armas ofensivas ou defensivas. Essas armas não poderiam ser usadas nem de dia, nem de noite, sob pena de apreensão das mesmas, pagamento de pecúlio e prisão de até um mês¹⁰.

Entretanto, espada, punhal e adaga (apesar de comporem o universo das armas ofensivas) constituíam uma exceção, já que podiam ser usados durante o dia na Corte ou em qualquer parte do Reino. Sendo o porte noturno permitido somente entre os

⁹ FREIRE, Pascoal Jose de Melo. Instituições de Direito civil Português: Boletim do ministério da justiça. Edição: 1966. Livro I a IV. Fl.14-15. Disponível em: [www. Ius Lusitanea.com.pt](http://www.IusLusitanea.com.pt).

¹⁰ C.f. Ordenações Filipinas. Livro V. Título LXXX. Essa lei foi compilada das Ordenações Manuelinas e apesar de apresentar algumas alterações, continua definindo as mesmas restrições propostas pela primeira.

indivíduos que circulavam na cidade de Lisboa ou onde estivesse localizada a Casa da Suplicação. Mas, é preciso salientar que tais regras levavam em consideração os casos especiais, onde era permitido o uso de espada, punhal e adaga em circunstâncias nas quais tais instrumentos se faziam essenciais para a sobrevivência dos indivíduos. É o caso, por exemplo, dos oficiais mecânicos de Lisboa e dos homens que “viviam de seus mesteres”, assim como aqueles que andavam em jornada ou que fossem cuidar de suas heranças.¹¹ Nestes casos, era permitido o uso das referidas armas depois do sino de recolher. O uso de espingardas, bestas e arcabúz não era permitido durante a noite¹².

Outra questão que o aparato legal nos permite observar é a tentativa da Coroa de limitar o uso de armas por parte de indivíduos considerados tradicionalmente como ameaça para a ordem estabelecida. Podemos mencionar, neste caso, os escravos (fossem eles negros ou mouros), os judeus, os lacaios e os mouros livres. No ano de 1521 ficou definido que os cativos só poderiam portar espada, punhal ou pau feitiço se estivessem acompanhados de seu senhor, sobre pena de pagamento de 500 réis para quem os prendesse e de açoitamento, caso o senhor se recusasse a quitar sua devida obrigação¹³.

Quanto aos mouros brancos livres, talvez pelo fato da Península Ibérica ter sido dominada pelos povos árabes por um longo tempo, as regras eram ainda mais severas em relação ao uso de armas na Corte:

Ordenou el Rei dom João. III. Que qualquer mouro branco, hora fosse tornado Cristão hora não, que na corte fosse achado com arma ou armas, de dia ou de noite, dentro do lugar, ou fora dele, fosse pelo mesmo caso açoitado publicamente e desorelhado. E sendo achado das onze horas da noite por diante com armas ou sem elas, morresse morte natural na forca, e se desse a execução a dita pena (...) por um alvará de 07 de Maio de 1525.¹⁴

No ano de 1687 o Rei, considerando os delitos cometidos por lacaios na cidade de Lisboa, naquele mesmo período, determinou que este grupo ficasse proibido de portar as armas que lhes eram de uso comum, sendo assim:

¹¹ Idem

¹² Ordenações Filipinas. Livro V, p.1226-1229.

¹³ LIÃO, Duarte Nunes de. Leis extravagantes e repertório das ordenações. Fundação Colouste Gulbenkian. Coimbra: Real Imprensa da Universidade. 1987. Tit.V. Lei I. Ano: 1521, p.121. A formulação desse código ocorreu ainda no período de vigência das Ordenações Manuelinas.

¹⁴ Idem. Lei VII, p. 121-122.

(...) fui servido, como parecer dos do meu Conselho, estabelecer esta Lei, pela qual mando, que, da publicação dela em diante, nenhum Cocheiro, Liteireiro, Lacaio, Mochila, ou outro algum criado de inferior serviço, possa trazer adagas, ou armas algumas curtas; nem outro sim bordões, dos quais usam desnecessariamente, dando-lhes somente causa para brigas e diferenças (...)¹⁵

A mencionada tentativa do Estado de limitar o uso de armamentos entre alguns segmentos da população constituiu uma estratégia que visava à manutenção da ordem estabelecida. Entretanto, mais do que diminuir a circulação desses instrumentos entre os “facinorosos,” a legislação contribuía no sentido de tornar as armas um elemento de distinção social, pois, esse privilégio se tornava cada vez mais restrito aos indivíduos considerados vassalos fiéis da Coroa. Neste sentido, o direito contribuía para o processo de hierarquização da sociedade. O termo vassalo fiel está ligado aos setores da nobreza, grupo tradicionalmente conhecido como aquele dedicado à defesa do Reino, atividade esta que obviamente estaria relacionada a uma maior possibilidade de acesso às armas.

Dessa maneira, a legislação apenas reproduzia o que já estava muito bem fundamentado pelo direito consuetudinário. Além disso, a monarquia ainda não dispunha de uma força armada capaz de garantir sua soberania, sendo assim, o poderio bélico dos particulares se fazia algo indispensável. Tal dinâmica poderia explicar como a condição de nobre estava muitas vezes relacionada com a prestação de serviços militares à Coroa. Nas Ordenações Filipinas, por exemplo, fica determinado que os Cavaleiros só poderiam usufruir dos privilégios da cavalaria se possuíssem cavalos e armas.¹⁶

Podemos então, verificar algumas passagens das normas jurídicas onde fica claro que a posse de armas se constituía cada vez mais em símbolo de diferenciação dos indivíduos na sociedade de Antigo Regime. O exercício de determinados ofícios públicos era acompanhado da possibilidade que o agraciado dispunha de usufruir de vários tipos de privilégios, o que incluía muitas vezes o direito ao porte de armas. No caso dos Rendeiros do Rei ficou determinado que:

(...) possam andar em bestas muares (...). E possam eles e seus requeredores trazerem as armas que quiserem, assim de noite, como de dia, nos lugares defesos, em toda a Comarca em que forem

¹⁵ Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa - 1683-1700, pp.128-129.

¹⁶ Ordenações Filipinas. Livro I.Título LX.

Rendeiros, e lhes não sejam tomadas, salvo sendo achados que fazem com ela o que não devem.¹⁷

Os privilégios concedidos aos juizes e vereadores da câmara de Santarém também ilustram a questão acima mencionada, visto que a regra estabelecia que os ditos oficiais “(...) possam trazer (...) por todos meus Reinos e Senhorios, armas ofensivas e defensivas (...)”¹⁸

Cabe aqui dialogar com o estudo de Silvia H. Lara (2004) para melhor compreendermos os aspectos da legislação que se relacionavam com a tentativa de definir parâmetros para o uso de alguns símbolos que serviam como elementos de distinção social. De acordo com a perspectiva da autora na sociedade de Antigo Regime, onde grande parte da população era constituída por iletrados, “o poder e o prestígio deveriam saltar aos olhos.” (Ibidem, p.97)

Segundo a historiadora a preocupação do Estado era de garantir que determinados tipos de ornamentos e vestes permanecessem restritos a um grupo específico de privilegiados, o que permitia a sua eficiência enquanto marca de diferenciação dos indivíduos. Um exemplo bem significativo seriam as determinações relativas ao tipo de material utilizado para a fabricação das guarnições das armas que cada grupo social poderia portar, onde o ouro apresentava-se como um metal expressamente proibido. (Ibidem: p.p 92-94)

Algumas regras apresentavam um carácter generalizante, ou seja, estavam destinadas a todo conjunto da população, independentemente da sua condição, na medida em que, visavam definir alguns símbolos que distinguiam especialmente os membros da Corte ou da Casa Real. Era o caso das proibições referentes ao “uso de enfeites, fivelas, fitas ou tecidos de ouro ou prata em trajes”. Já outras normas eram mais específicas por se direcionarem a apenas alguns segmentos da sociedade. Os “aprendizes de ofícios mecânicos, lacaios, mochilas, marinheiros, barqueiros e fragateiros, negros e outras pessoas de qualquer inferior condição” (Ibidem, p.97) não tinham permissão para usar espadas ou espadins.

¹⁷ C.f. Ordenações Filipinas. Livro II. Título LXIII.

¹⁸ Coleção cronológica da legislação portuguesa. 1634-1640.

Considerando as reflexões propostas por Lara e os indícios encontrados em nossa pesquisa, podemos perceber que a condição de inferioridade de alguns segmentos da população fica bem definida no âmbito da legislação, na medida em que alguns símbolos são considerados privilégios de um seletivo grupo de pessoas, enquanto outras camadas são reconhecidas como ameaça à ordem estabelecida e por isso proibidas de portarem armas.

Definir uma padronização para a estrutura material dos armamentos também era um dos objetivos a serem alcançados pela legislação portuguesa. Durante o seu reinado, D. João III estabeleceu algumas regras relativas à utilização da espada de marca (aquela cuja folha possuía cinco quartos¹⁹), ficando determinado que nenhuma pessoa, independentemente de seu estado, poderia portar espada com mais de cinco palmos de vara, incluindo o punho e a maçã.²⁰ Já em 1565, D. Sebastião mandou passar uma provisão na qual determinou que os cinco palmos de comprimento não deveriam incluir o punho e a maçã, justificando que:

(...) sucederam os tempos de maneira, que convém alargar mais o comprimento delas, por meus vassallos e naturais me servirem continuamente na guerra contra os infiéis, assim na Índia, como em África, e em minhas Armadas, que todos os anos se fazem para fora de meus Reinos, e por os ditos inimigos usarem de espadas de muito maior comprimento, com que podem mais facilmente ofender aos ditos meus naturais, pela vantagem que nisso tem as ditas espadas.²¹

Nas ordenações Filipinas o máximo do tamanho permitido para a espada foi alterado para cinco palmos e meio²².

Havia também uma grande preocupação no sentido de limitar o uso, a fabricação e a manutenção de armas curtas de fogo, o que indica a grande incidência de crimes cometidos com os referidos instrumentos, visto que seu tamanho reduzido possibilitava sua fácil camuflagem²³. No ano de 1557 ficou estabelecido “que nenhuma pessoa em todos seus senhorios traga de dia, nem de noite, nem tenha em sua casa arcabuz

¹⁹ Enciclopédia Universal Ilustrada. Europeu- Americana. Tomo V. Espasacalpe, AS, Madri: Rio Rosas, p, 26.

²⁰ LIÃO, Duarte Nunes de. Leis extravagantes e repertório das ordenações. Fundação Colouste Gulbenkian. Coimbra: Real Imprensa da Universidade. 1987. Lei VIII. Ano: 1539. F1118. A formulação desse código ocorreu ainda no período de vigência das Ordenações Manuelinas.

²¹ C.f. Coleção cronológica da legislação portuguesa- 1620-1627

²² Ordenações Filipinas. Livro V, p.1229.

²³ A questão do perigo causado pelas armas curtas é tratada na lei instituída por D. João no ano de 1649. In: Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa.1648-1656. Em seu artigo *Minas Armada*, Liana Maria Reis também faz inferências sobre o problema. In: *Revista Vária História*, n.31, UFMG, 2004.

pequeno, de menos comprimento que de dois palmos em cano(...)”. Posteriormente, as ditas armas deveriam apresentar mais de quatro palmos de cano, sendo proibida fabricação, venda e manutenção dos mesmos²⁴.

Fica bem claro, através da análise do aparato jurídico direcionado à regulamentação de espadas e armas curtas, que as regras eram adaptadas às necessidades apresentadas pelo contexto de cada época. Além disso, podemos notar também, através dos indícios a seguir, que a aplicação da lei variava de acordo com a condição social dos indivíduos²⁵.

No final do século XIV, após a morte de Dom Fernando, último representante da dinastia dos Bragança, iniciou-se uma disputa entre Portugal e Castela motivada pela sucessão ao trono. Quando a situação foi resolvida, com a vitória dos lusitanos, o novo monarca, D. João I, decidiu proibir o uso de armas pela população, determinando “que não seja nenhum tão ousado de qualquer estado e condição que seja, que traga arma alguma grande, ou pequena, salvo se forem Cavaleiros, e Cidadãos honrados da Cidade de Lisboa (...)”²⁶ Apenas facas e punhais, “contanto que não sejam maiores em ferro, que um palmo”²⁷, podiam ser usadas livremente, pelos naturais e moradores de seus reinos, entretanto as mesmas deveriam ser despontadas para evitar a prática de possíveis ferimentos.

É possível perceber que quando a Coroa estava envolvida em conflitos externos, sua atuação caminhava no sentido de afrouxar as normas que visavam controlar o armamento da população. É o que ocorre, por exemplo, no processo de dissolução da União Ibérica, durante o reinado de D. João IV, quando Portugal enfrentava um novo conflito contra Castela e onde a alternativa das autoridades lusitanas foi lançar “bandos e ordens, por que se permitiram **todas as armas de fogo**, “com diversas limitações e declarações, conforme as ocasiões que sucederam”²⁸. Diante desta postura, as regras sobre o porte de armas (especialmente as curtas) e a punição dada aos transgressores tornaram-se confusas, provocando assim o uso indiscriminado das mesmas e o aumento

²⁴ Ordenações Filipinas. Livro V, p.1229.

²⁵ Giovani Levi propõe o conceito de *direito débil* para compreender a atuação dos juristas nos países do mediterrâneo, durante o período de Antigo Regime. Neste caso, a justiça procurava garantir os direitos dos indivíduos tomando como base o mérito e a honra que eram inerentes àquela pessoa. In: Reciprocidad mediterránea. *Tiempos Modernos: Revista Electrónica de Historia Moderna*, nº7, 2002.

²⁶ Ordenações Afonsinas. Livro I, Título XXXI, p.199-206.

²⁷ *Ibidem*.

²⁸ Coleção Cronológica da legislação portuguesa. 1648-1656, fl. 51-52.

da criminalidade²⁹.

No intuito de resolver a situação acima mencionada o Rei determinou, no ano de 1649, que nenhuma pessoa, independente de sua qualidade, poderia trazer ou ter em casa armas de fogo com menos de um palmo e meio de “craveira em cano,” proibindo também a importação, a fabricação e a manutenção das ditas peças.³⁰ Mas, uma passagem da referida lei demonstra que a tentativa de controlar a violência disputava espaço com a dependência apresentada pela Coroa em relação à força armada dos particulares, pois:

(...) passando a arma de fogo da dita marca de palmo e meio, até quatro palmos de vara craveira em cano, havendo eu respeito a poder servir nos ditos atos e ocasiões de guerra, e outras adiante nesta Lei declaradas- hei por bem, que as possa haver no Reino, e se possam fazer, concertar, e ter em casa- com declaração, que as pessoas que as tiverem, as não possam ter carregadas, nem em casa, com pólvora, nem pelouro ou munição; nem pessoa alguma as possa mandar concertar, nem levar ao Oficial, nem trazer, senão depois do sol saído, e antes de se pôr, e isto com os fechos fora da coronha; e nem o dito Mestre e Oficial as poderá aceitar ou tornar a dar, se não no dito tempo e na dita forma; e o mesmo se entende, mudando-se de uma casa, ou terra para outra: o que tudo se entenderá, salvo em ocasião e ato de guerra, como na fronteira, tocando-se a rebate, ou a saírem as Companhias nas levas de uns Lugares para outros, e entradas ou comboio, indo com seus Capitães ou Cabos, aos quais os ditos atos e facções forem cometidos e encarregadas.³¹

Também eram comuns regras que definiam a obrigação do porte de determinados armamentos por parte de alguns grupos sociais. De acordo com as Ordenações Filipinas, os indivíduos que gozavam de privilégios da coroa eram obrigados a possuir lança de vinte palmos ou mais em sua casa. Caso a referida ordem não fosse respeitada a determinação era a seguinte: “as Justiças da terra os hajam por devassos, e não lhes guardem os ditos privilégios.”³² É bem provável que a implementação dessa norma esteja relacionada ao fato de que a partir do século XVI a lança longa ou pique se tornou um instrumento fundamental para a constituição da força das tropas de infantaria dos exércitos portugueses. (HESPANHA, 2003, p.10)

²⁹ Ibidem.

³⁰ Ibidem.

³¹ Ibidem.

³² Ordenações Filipinas. Livro III, p.496-497.

3.2 - A LEGISLAÇÃO E SEUS REFLEXOS NAS MINAS SETECENTISTAS

A utilização deste tipo de fonte gera polêmica, pois ao partirmos do pressuposto de que a sociedade colonial brasileira compartilhava de uma lógica de Antigo Regime e de um sistema político corporativo, temos que levar em consideração o fato de que o poder da coroa se limitava a fazer justiça preservando os direitos adquiridos e a centralidade do direito, que ao contrário de representar a supremacia das leis do reino, se relacionava com a idéia de “direito comum”. A centralidade do direito significava a centralidade dos poderes normativos locais, formais ou informais. (HESPANHA, 1994)

Apesar de termos consciência de que o mundo colonial não pode ser compreendido a partir da *norma e da lei* (SOUZA, 2006, p.55), é impossível negar a constante preocupação das autoridades em controlar o uso de armas pela população. Ademais, acreditamos que as regras estabelecidas pela coroa e pelas autoridades locais e a maneira como essas eram assimiladas e rearticuladas pela sociedade podem nos trazer indícios das relações que eram construídas entre metrópole e colônia.

No período abordado por nossa pesquisa, Minas Gerais foi marcada por revoltas e pela instauração de instituições representativas do poder reinol, através das quais o governo metropolitano procurava estabelecer princípios para a organização da sociedade. Dentro deste contexto, a presença das armas era sempre freqüente, constituindo-se em alvo das ações das autoridades. Liana Maria Reis (2004) analisa esse problema e em sua argumentação procura demonstrar que o processo de urbanização e o controle do uso de armas pela população, especialmente no que refere aos indivíduos vistos como uma ameaça em potencial – escravos, índios, forros, mulatos, etc.- constituíam estratégias fundamentais para manter a ordem na sociedade.

A autora argumenta que durante o processo de colonização da região o uso de armas por parte dos povoadores era fundamental, visto que as disputas pelas melhores lavras, terras cultiváveis e recursos hídricos tinham como consequência a constituição de um espaço instável e violento. Somava-se também, a necessidade de defesa contra a rebeldia dos cativos e as ameaças provocadas por quilombolas e índios. Entretanto, a administração metropolitana trabalhava no sentido de controlar o armamento da população. Essas ações teriam como principais objetivos evitar os motins praticados por

vassalos, as rebeliões escravas e a formação de quilombos – assim como os crimes praticados pelos negros fugidos, visto que essas ações poderiam colocar em risco a ordem estabelecida (Ibidem: p.187).

Segundo a perspectiva dessa historiadora, na América Portuguesa o exercício do mando se dividia em diversos planos: os senhores exerciam poder sobre seus escravos e outros segmentos sociais, mas em contrapartida, estavam submetidos aos desígnios da Coroa. Dentro deste contexto, cabia ao Estado, controlar as contradições que envolviam o cotidiano da sociedade, preservando a manutenção do *bem comum*. (Ibidem)

Reis (Idem) analisa diversos bandos, ordens e cartas régias referentes ao porte de armas, percebendo o fortalecimento de seu caráter restritivo, especialmente no que tange ao uso desses instrumentos por parte dos escravos. Seu trabalho verifica que as leis constituíam letra morta no contexto social da colônia, pois o descumprimento a essas regras era freqüente. Tal característica seria consequência das redes relacionais estabelecidas entre os indivíduos, na medida em que, viabilizavam o acesso e o uso das armas. Um exemplo seria a relação estabelecida entre quilombolas e determinados grupos sociais, especialmente os donos de tabernas e vendas. Muitos comerciantes acobertavam a fuga dos cativos e forneciam a eles mercadorias, que incluíam armas e pólvora. Esse posicionamento garantia o acesso dos quilombolas aos gêneros necessários à sua sobrevivência e ao mesmo tempo, se constituía em uma fonte de lucro para os homens de negócio. Além disso, essa relação marcaria a opção da sociedade em estabelecer uma convivência com aqueles que fugiam do cativo (Ibidem, p.196).

A constituição das redes relacionais gerava um ambiente de conflito, na medida em que a busca por interesses próprios era o que movia tais relações, mas, ao mesmo tempo, esse aspecto fortalecia certos grupos sociais no sentido de lidar com as pressões impostas pelas regras determinadas por esferas superiores de poder. É a partir dessa visão que a autora analisa alguns pontos da relação estabelecida entre a Coroa e elite local. A primeira contava com a ação dos potentados locais para a manutenção do poder metropolitano e ao legar a ocupação de determinadas funções a esses indivíduos, abria espaço para que os mesmos usassem as ditas concessões em benefício próprio (Ibidem, p. 198-200).

O mencionado trabalho demonstra a necessidade apresentada pela Cora de contar com seus vassalos armados para a realização do projeto colonizador e para

manter o mando metropolitano nas diversas regiões, neste sentido, a autora leva em consideração o dever desses indivíduos em portar armas (Ibidem: p.190). Mas, sua abordagem não abrange o fato de que em diversos momentos os potentados locais precisavam armar seus escravos para servir às necessidades imperiais.

Sendo assim, as redes relacionais são consideradas como um elemento que impediria o controle da Metrópole em relação à sua conquista na América, e uma das conseqüências disso seria o fracasso da sua política de desarmamento (Ibidem). Concordamos que havia uma forte preocupação das autoridades no sentido de exercer um controle sobre o porte de armas, entretanto, acreditamos que as redes de reciprocidade apresentavam um espaço através do qual a Coroa legitimava o seu poder.

Durante os primeiros anos de ocupação das minas o uso de armas era indiscriminado. Em 1750, um autor anônimo, por ordem do ouvidor Costa Matoso, relembra o início da ocupação de Minas Gerais afirmando que, nas minas, “(...) ouro era aos montes, mas também as mortes a chumbo(...) eram muitas, todos os dias.”³³ Tal situação pode ser compreendida se levarmos em consideração o fato desses instrumentos, apesar de apresentarem muitos inconvenientes na sua utilização (HOLANDA, 1986), ocuparem um lugar importante durante o desbravamento do sertão e no processo de definição das hierarquias sociais, o que fica bem claro durante a Guerra dos Emboabas.

Nas quatro primeiras décadas do século XVIII ocorreram vários outros conflitos que demonstram um relativo distanciamento entre os interesses da administração portuguesa e as necessidades dos colonos. Seguindo a perspectiva de Thompson (1998), Carla Anastasia, em seu livro “Vassalos Rebeldes” (1998), afirma que a maioria dos movimentos de contestação, ocorridos no período, foram conseqüência da dificuldade enfrentada pelas autoridades em estabelecer regras que não contrariassem aquelas que haviam se formado no convívio da comunidade. Os colonos não pretendiam ameaçar a ordem estabelecida, mas sim garantir direitos que haviam sido determinados desde o início da ocupação das minas.

A causa dos distúrbios estava relacionada às mudanças no sistema tributário, abusos de poder por parte das autoridades, questões que envolviam a arrematação dos

³³ Notícias do que ouvi dizer sobre o princípio dessas Minas. Data: Ca.1750. Autor: Anônimo. *Códice Costa Matoso*, p. 219.

contratos e à comercialização de gêneros de primeira necessidade. Um exemplo seria o motim dos moradores da Vila de Ribeirão Carmo no ano de 1713, resultado da decisão do Ouvidor Geral de redistribuir algumas lavras e retirar os mineradores que ali haviam se estabelecido (Ibidem, p 32-42).

Mas é preciso lembrar que para Anastasia a Revolta de 1720 ocorrida em Vila Rica e os Motins do Sertão “apresentam tanto características dos motins dentro das regras do jogo colonial quanto evidências de terem se originado em contexto de soberania fragmentada e serem revoltas referidas às formas políticas coloniais” (Ibidem:p.43). Esses movimentos foram marcados pela reação (especialmente por parte da população pobre) frente às mudanças que desrespeitavam regras anteriormente estabelecidas e pela competição entre indivíduos que possuíam maiores recursos de poder.

Dentro deste contexto é possível supor que diante de um ambiente tão conturbado a Coroa tenha aumentado a restrição em relação ao porte de armas por parte da população civil. Em Minas Gerais, durante o século XVIII, grande parte dos documentos referentes à legislação das armas voltava-se para a questão da escravidão. Editais e ordens régias proibiam escravos, forros, carijós e bastardos de portarem armas.³⁴ Podemos justificar esse fato, se considerarmos que o medo das rebeliões escravas e da constituição de um quilombo, semelhante ao de Palmares, assombrava a população.

No ano de 1714, o governador D. Braz da Silveira lançou um bando onde ordenava que todas as pessoas, independente da qualidade, ficavam proibidas de portar armas (quer sejam facas ou armas de fogo, curtas ou compridas) dentro das vilas e povoações. Entretanto tinham permissão aquelas pessoas que se dirigissem aos sítios localizados dentro do distrito, neste caso poderiam levar 2 negros armados e se a jornada fosse para Sabará, Caeté, Itabira, Serro do Frio, Rio das Mortes, vilas da capitania de São Paulo e cidade do Rio de Janeiro o número aumentava para 6. Esse bando demonstra uma grande preocupação das autoridades em controlar o armamento da população nos setores urbanos, onde as armas não poderiam ser usadas nem mesmo

³⁴ Em 29/12/1717, o governador publicou um bando, proibindo “(...) os mineiros de juntar armas e trazê-las sem ordem sua (...)”; do contrário, os infratores teriam suas fazendas seqüestradas; e que nenhum negro, mulato, carijó ou bastardo poderia portar armas nem bastões, sob pena de serem açoitados pelas vias públicas. CCM. p. 336.

por aqueles considerados os mais nobres, além de indicar que tais regras deveriam considerar as necessidades de situações diferenciadas, neste caso o tamanho da distância percorrida era proporcional aos perigos enfrentados durante o percurso³⁵.

A ordem régia de 28 de março de 1714 aprovou o fato de o governador de São Paulo e Minas ter mandado lançar bando sobre a proibição das armas de fogo, e ficou determinado que o uso delas seria permitido somente aos nobres, quando fossem às suas fazendas ou a qualquer outra diligência, mas não aos seus escravos. Dom João justificou que a proibição era conveniente, porque os cativos eram os “maiores provocadores de insultos.”³⁶

A decisão do monarca seria um indício de que a Coroa tentava corresponder aos anseios da nobreza da terra, distinguindo - belicamente e simbolicamente - esses indivíduos em relação aos demais segmentos da sociedade. Geralmente, esses homens não eram descendentes da nobreza de sangue lusitana, entretanto, seus inúmeros serviços prestados para o bom andamento do Império garantiam a eles o direito de usufruir de uma diversificada gama de privilégios (FRAGOSO; SAMPAIO; ALMEIDA, org.2007). Ao mesmo tempo, a restrição em relação ao porte de armas por parte dos escravos se tornou mais clara e intensa, o que demonstra o receio das autoridades em relação a esse grupo e contribuiu para defini-los enquanto o segmento mais inferior da população, visto que o direito ou não de usar alguns elementos materiais exteriorizava a posição que o indivíduo ocupava na hierarquia social.

No ano de 1715 D. Braz Baltazar, ordenou que fosse publicado em Ribeirão Abaixo um bando proibindo a qualquer homem branco – independente de sua casta – o uso de armas de fogo, curtas ou compridas. A única exceção seria o porte de espingardas para aqueles que saíssem para alguma viagem ou diligência. Ao analisarmos esse bando, levantamos a hipótese de que ele teria sido publicado apenas para a região de Ribeirão abaixo, pelo fato da mesma estar sendo atingida por algum tipo de motim³⁷. Neste caso, a lei poderia ter se tornado mais restritiva para um grupo que, naquele momento, apresentava interesses que ultrapassavam o espaço de negociação com o Reino ou com outros segmentos sociais. Mas, por enquanto esta é

³⁵ R.P.M. Índice do Livro Nono. Registros de cartas, ordens, despachos, instruções, bandos, cartas patentes, provisões e sesmaria. 1713-1717. Ano XXI. Fascículo I, 1827.

³⁶ APM, Livro (1) 1709 – 1721, fl. 21v.

³⁷ RAPM. Índice do Livro Nono do APM. Ano XXI. Fascículo II. 1927, p.556

apenas uma inferência, pois precisamos de outros indícios para fazer tal afirmação.

As medidas que proibiam o uso de armas por escravos e forros não eram compatíveis com as necessidades do sistema escravista: os forros foram incluídos no grupo dos que não podiam usar armas, pois, apesar de libertos, sempre eram acusados de delinquência e de dar apoio aos escravos fugidos³⁸. Entretanto, muitos desses indivíduos recebiam patentes de capitão-do-mato para recapturarem negros e combaterem os quilombos. Obviamente que, para exercer tal função, o uso de armas se fazia indispensável (RUSSELL – WOOD, 2000). Além disso, os senhores precisavam armar seus escravos para garantir a sua segurança e a manutenção de suas posses.

Em 1717 o Conde de Assumar lançou um bando que, em relação aos demais, estava mais condizente com a realidade das Minas e procurava atender tanto aos interesses da Coroa quanto ao dos colonos. O uso de armas (inclusive bastões ou paus guarnecidos de castões de metal, ou paus agudos, porretes e machadinhas) por negros, mulatos, bastardos ou carijós continuava proibido, mas os negros que estivessem acompanhados de seus senhores poderiam conduzir armas lícitas e não proibidas por lei (RAMOS, 1996, p.185).

As leis que se referiam aos homens livres também eram freqüentemente reiteradas. Em 29/12/1717, o governador publicou um bando, proibindo “(...) os mineiros de juntar armas e trazê-las sem ordem sua (...)”; do contrário, os infratores teriam suas fazendas seqüestradas; e que nenhum negro, mulato, carijó ou bastardo poderia portar armas nem bastões, sob pena de serem açoitados pelas vias públicas³⁹. Essa ordem nos fornece uma importante pista: a proibição aos mineiros de juntar armas pode estar relacionada com a tentativa das autoridades metropolitanas de controlar a posse desses instrumentos com o objetivo de minimizar os conflitos que marcavam o período.

Neste caso, a regra não menciona nenhuma espécie de distinção entre os mineiros, o que indicaria a inclusão dos membros da nobreza na referida restrição. Este fato corresponde às características das relações que foram estabelecidas entre a Coroa e as elites locais, onde nem sempre os processos de negociação ocorriam através de ações

³⁸ C.f. Carta régia de 24/07/1711, pela qual se deixa no arbítrio do Governador de São Paulo e Minas o conceder o uso de armas de fogo aos escravos dos moradores delas. RAPM. Vol 1, ano XVI. 1911.

³⁹ Códice Costa Matoso. p. 336

pacíficas, visto que, grande parte dos motins ocorridos na região das Minas foram liderados pelos potentados locais.

Notamos que as leis iam se tornando mais rigorosas na medida em que os distúrbios da região aumentavam (ANASTASIA, 1998). Em 1719 foi lançado um bando estabelecendo pena de açoite público e mão pregada no pelourinho para os negros mulatos e carijós que fossem pegos portando armas e se o delito estivesse sobre o consentimento do senhor o culpado teria a mão cortada⁴⁰. A presente norma traz indícios muito significativos, que tendem a demonstrar o grande esforço das autoridades metropolitanas em evitar o armamento da população cativa. Fica clara a tentativa de punir a prática dos senhores de armarem seus escravos, na medida em que, o mesmo perdia a força produtiva daquele trabalhador.

De acordo com Ângela Botelho, ainda no ano 1719, o governador Conde de Assumar proibiu aos negros o uso de qualquer espécie de armas, e negou o direito dos senhores de armarem seus cativos. Também foi vetada a venda de pistolas, clavinhas, espingardas, bacamartes, punhais, espadas, adagas e pólvora (BOTELHO, 2003, p.27-28). Apesar de todo este aparato legal, a constante reedição dos bandos e o reforço que as autoridades aplicavam em relação a algumas leis seria um indício de que as regras em relação ao porte de armas não estavam sendo cumpridas pela sociedade⁴¹. É o que sugere a ordem do governador da capitania de MG, datada de 05/02/1722:

(...) que se observe nas minas a Lei, que se remete de 29 de março de 1719, na qual se determina, que nenhuma pessoa de qualquer Estado, qualidade ou condição, que seja, possa trazer consigo faca, adaga, punhal, sovelão ou estoque, ainda que seja de marca, tesoura grande, nem outra qualquer arma, ou instrumento, se com a ponta se puder fazer ferida penetrante, nem trazer pistolas, ou arma de fogo mais curtas, de que a Lei permite.⁴²

Podemos supor que essa proibição, que passava a afetar aos indivíduos

⁴⁰ APM. CMOP.06. fl13-13v.

⁴¹ Júnia Furtado afirma que na tentativa de diminuir as desordens a coroa reiterava as ordens que diziam respeito à diminuição do porte de armas. C.f. FURTADO, Júnia. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. SP: Hucitec, 1999.

⁴². RAPM, Coleção sumária e cartas régias. Vol I, ano XVI, 1911. BH: Imprensa Oficial de Minas Gerais, p.461.

independentemente de sua qualidade, estaria relacionada com os conflitos que conturbavam a região naquele período e com o processo de instauração e fortalecimento das instituições representativas do poder reinol- como as câmaras; as ordens militares (Tropas Regulares e Companhias de Ordenança) e a instalação do governo da capitania, cuja constituição ocorreu no ano de 1720 - que por sua vez tentariam monopolizar o uso da violência.

Neste sentido, mais uma vez o interesse da coroa seria desarmar seus “vassalos” para diminuir o número de revoltas e impedir que a ordem estabelecida fosse ameaçada. Por outro lado, a referida lei poderia ser uma reação ao fato dos moradores das minas manterem o costume de armar seus escravos para defender seus interesses, fato que, dependendo das circunstâncias, traria prejuízos ao sistema escravista, visto que o acesso às armas fortaleceria os cativos no caso de uma possível revolta.

Contraditoriamente, a própria Coroa reconhecia e até mesmo premiava seus súditos que usassem escravos armados na defesa dos seus interesses. Dentre muitos outros exemplos, podemos citar o caso de Caetano Álvares Rodrigues que foi muito bem sucedido no pedido que fez ao Rei para ser liberado dos impedimentos que lhe foram colocados pela Mesa da Consciência e Ordens quando se habilitava para receber o hábito da Ordem de Cristo. Dentre os diversos serviços que invocava no seu pedido de dispensa, destacava a ajuda que prestara ao governador Antônio de Albuquerque com seus negros armados. Conforme seu processo de habilitação:

Na ocasião em que o dito Governador veio das Minas ao Rio de Janeiro acudir a invasão dos franceses foi o primeiro que se ofereceu para acompanhar o dito Governador; e o fez a sua custa com armas e cavalos e três escravos armados.⁴³

Caetano Álvares também socorreu o Conde de Assumar com seus negros armados quando este precisou conter o movimento de revolta que em 1720 ocorrera em Vila Rica. Tais feitos foram destacados em certidão passada pelo próprio conde:

(...) e sendo-me preciso acudir a Vila Rica e castigar os cabeças dos

⁴³ ANTT – HOC – Letra C - Mç.12, No. 6 – 1730. Apud: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Uma nobreza da terra com projeto Imperial; Maximiliano de Oliveira Leite e seus aparentados. In: FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Org.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

levantados mandei por carta minha chamar ao GM Caetano Álvares Rodrigues para que viesse acompanhar-me com seus escravos armados, o que fez na mesma noite em que foi avisado trazendo 20 negros seus armados e me acompanhou com eles a Vila Rica.⁴⁴

Tais evidências nos levam a crer que, ao mesmo tempo em que tentava estabelecer algum tipo de controle sobre a população das Minas, a monarquia portuguesa só conseguia estabelecer sua governabilidade à custa da legitimação da autonomia e do poder das elites locais. Poder este que se impunha ou era garantido por meio de seus “exércitos armados”.

De qualquer modo, o medo de uma revolta escrava também era latente e a prática de delitos cometidos por escravos pode ser comprovada por diversos estudos que se debruçam sobre a questão (GUIMARÃES, 1996) e por dados empíricos. Num ambiente marcado pela exploração do trabalho compulsório, em muitos momentos as relações entre os agentes sociais eram definidas pela violência e pelo conflito. Uma vez fugido ou até mesmo liberto, tais indivíduos ficavam mais suscetíveis ao envolvimento com os mais diversos tipos de crimes, muitas vezes praticados como forma de garantir a sua própria sobrevivência.

A análise de um processo crime⁴⁵, datado de 1735 pode nos trazer informações significativas sobre a questão. Manoel da Costa Monis, morador no Gualhaxo do Sul, termo da Vila de Nossa Senhora do Carmo, denunciou Guilherme Fíxer - seu sócio em um sítio - ao Juiz de Fora. Em sua querela, o denunciante afirmou que, além do sítio onde existiam lavras, possuía, fora da sociedade, alguns escravos que se ocupavam do serviço de minerar e cultivar roça.

No dia 19 de maio de 1735, quando o querelante havia se ausentado, seu escravo chamado Alexandre de nação mina, fisciou em um córrego já lavrado anteriormente. Naquele momento, o réu – sem motivos aparentes – deu várias pancadas no negro com um bordão. De acordo com a vítima, o réu o mataria, se ele não fugisse. Por causa das pancadas, a vítima ficou 20 dias sem trabalhar. Em seu depoimento, João Lopes Vitória, testemunha do crime, disse que viu três feridas em Alexandre mina:

(...) a saber: uma por cima da sobrancelha do olho esquerdo, do

⁴⁴ Idem.

⁴⁵ AHCSM, Cx:205/ Auto: 5134/ 2º of.

comprimento de uma polegada e assim mais lhe vi duas juntas no alto da cabeça, e uma delas pendente para parte esquerda ambas de comprimento de meia polegada todas três de couro e carne e uma delas sangrenta⁴⁶.

O querelante exigia que o réu fosse castigado pelo crime cometido e ao mencionar o número de dias que o escravo permaneceu sem trabalhar, sublinhou que o castigo não podia colocar em risco a sua vida ou impedi-lo da execução de suas tarefas diárias, demonstrando que ele era considerado como um bem material, usado como força de trabalho⁴⁷.

Durante sua defesa, Guilherme Fíxer alegou o seguinte: voltando ele da missa, juntamente com seu feitor, encontrou o moinho parado e por causa disso foi tapar umas sobras de água, pertencentes a Francisco Lobo da Gama e que se somavam às suas. Naquele momento, encontrou o negro Alexandre faiscando e perguntou-lhe para que abria a dita água, onde o mesmo respondeu que estava trabalhando com águas de seu senhor. O réu não acreditou na palavra do escravo, visto que essas águas eram sobras de Francisco Lobo da Gama e, pelo fato de ser dia santo, em que não se deveria trabalhar. Além disso, afirmou que:

(...) que pela aspereza com que lhe respondeu com hum bordãozinho que levava na mão e logo puxou o dito negro por uma faca, [investiu] ao Réu com ânimo deliberado a matá-lo e, com efeito, o feriu em três partes em uma mão o que não conseguiu o dito negro por ir um seu feitor e em alguma forma desviou o dito negro a que o não ferisse mais (...).⁴⁸

Afirmava também que, além de portar faca - arma proibida por lei aos cativos -, e de com ela ferir o sócio de seu senhor, o negro foi acusado de ser mal doutrinado e de, dois anos antes da data do crime, ter dado várias pancadas em seu feitor, roubando o ouro que trazia consigo, durante uma noite em que trabalhava nas lavras de Thomas Pereira, havendo a participação de outros escravos de Manoel da Costa Monis, autor do processo⁴⁹.

⁴⁶ Idem

⁴⁷ Idem

⁴⁸ Idem.

⁴⁹ Idem.

O documento acima mencionado provoca reflexões sobre que motivos poderiam ter causado o conflito entre os envolvidos no crime. Uma das hipóteses seria a oposição entre um indivíduo sujeito ao cativo e um representante do poder senhorial. A outra seria pensar que o escravo teria sido castigado, justamente por representar os interesses de seu senhor, visto que o processo aponta para uma disputa por cursos d'água existente entre os sócios.

A resposta para esses questionamentos está ligada às relações estabelecidas entre as partes, neste caso o convívio poderia ser marcado pela violência, a submissão e a rebeldia ou por redes de reciprocidade fundamentadas a partir da negociação. Entretanto, não foi possível rastrear esses indivíduos em outras esferas da sociedade para chegar às respostas desejadas.

A população contestava as restrições referentes ao porte de armas, alegando que a utilização das mesmas era fundamental para se defenderem das revoltas dos escravos e dos perigos do sertão. Na consulta ao Conselho Ultramarino, datada de 26 de agosto de 1733, a câmara de Ribeirão do Carmo contestou a Lei Extravagante de 1719, argumentando que em Minas as pessoas livres e seus escravos usavam armas curtas e proibidas pelas leis do reino; alegavam que isso se dava pelo fato de a lei nunca ser publicada ou de parecer aos governadores, capitães-generais e meirinhos da justiça que os moradores precisavam portar armas para se defender dos levantamentos de seus escravos e das ameaças dos ladrões e feras; acrescentavam ainda que o ouvidor-geral da comarca, Sebastião de Souza Machado, havia emitido por seu próprio arbítrio um edital com proibições do uso de "*facas de ponta*" aos escravos e homens livres; e que o juiz de fora reconheceu que a lei extravagante era indevida; e que escravos continuavam a ser presos, caso portassem os mesmos instrumentos, resultando prejuízos aos seus senhores⁵⁰.

Com esses argumentos, que apontavam as controvérsias na aplicação da referida lei, a câmara propôs à coroa que os ministros aplicassem ao seu livre arbítrio, penas de açoites contra escravos que fossem achados desacompanhados de seus senhores e com armas proibidas. No entanto, a mesma instituição defendeu que senhores livremente pudessem usar todas as armas que julgassem necessárias à defesa pessoal e de suas

⁵⁰ AHU. Cx:24/ doc: 86.

fazendas⁵¹.

Observando esta consulta feita pela Câmara de Mariana, constatamos que as leis não eram sempre seguidas pela população e que os oficiais defendiam o direito dos senhores de portarem armas e ao mesmo tempo, o de armar seus escravos quando estivessem em sua companhia. Verificamos também que a atitude do Juiz de Fora pode refletir as ações das autoridades locais no sentido de adaptar as regras determinadas pela Coroa ou pelo Governo da Capitania diante das realidades locais.

Os documentos mostram uma significativa incidência de crimes e delitos onde constatamos o porte de armas proibidas. Em alguns casos, percebemos que muitos senhores contavam com o apoio de seus escravos nas divergências em que se envolviam dentro da comunidade. Usufruir de proteção e de braços armados era fundamental no processo de disputa pelos lugares de mando, pelas melhores lavras e terras. Durante a visita do Cônego João Vaz Ferreira à freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Sumidouro, em 17 de junho de 1723, Sebastião Álvares Caldas, testemunha, declarou que sabia, por ouvir dizer de várias pessoas, que no ano de 1722, o Pároco João da Cunha esteve no arraial – durante a quaresma – com muitos negros portando armas de fogo, ofendendo vários moradores, chamando-os de “mariolas, beberões e filhos da puta”⁵².

Sua atitude estava ligada ao fato de que alguns moradores teriam se negado a vender fiado o que ele havia mandado comprar. Outra testemunha disse que o mesmo padre teria mandado “dar com um pau” em Manoel Coelho, porque ele não quis vender “sem fiador.” Contou também, que o denunciado armou uma cilada para Hierônimo de Castro, ordenando que seus negros o maltratassem. Sebastião Álvares Caldas relatou que impediu a passagem dos escravos do pároco em seu quintal. Ele, então, ordenou que 15 negros fossem à sua casa, portando facas e paus para descompô-lo e atear fogo em sua residência⁵³.

Neste mesmo ano, mas agora na freguesia de Guarapiranga, Pedro Roiz Nunes foi acusado de desafiar Dinis Dias para um confronto de espadas nuas, no adro da igreja matriz. Segundo outro depoimento, o mesmo acusado teria avançado contra o

⁵¹ Idem.

⁵² AEAM. DEV.L.1722-1723.fl34

⁵³ Idem.

adversário com o auxílio de negros armados⁵⁴. Temos consciência do cuidado exigido por esse tipo de fonte, visto que as denúncias poderiam ser tendenciosas, alterando assim a veracidade dos fatos. Entretanto, a ocorrência de relatos sobre a atuação de escravos armados defendendo seus senhores, mostra que essa era uma prática recorrente na sociedade. Outros indícios nos levam a crer, também, que os escravos armados eram usados na defesa dos interesses da própria Coroa, mas essa questão será abordada logo adiante.

No ano de 1733, Antônio João de Carvalho foi enviado pelo Juiz de Fora até Catas Altas, a fim de citar Antônio Lopes Lima que exercia o ofício de ronda, ou seja, estava incumbido de recapturar escravos fugidos e evitar que os mesmos cometessem desordens. O motivo dessa citação seria o fato do acusado não ter entregado um negro que estava em seu poder⁵⁵.

O depoimento de uma das testemunhas nos informou que a intimação ocorreu porque o Juiz de Fora tinha mandado prender os capitães-do-mato, que atuavam naquele arraial. Ao tomar conhecimento do assunto, o réu partiu a procura do oficial de justiça, portando armas proibidas: uma faca de ponta e uma pistola; e ao encontrá-lo, fez diversas ameaças. Com isso, o autuante denunciou Antônio Lima, por resistir às ordens de um oficial de justiça e portar armas proibidas, prendendo-o sob ordens do juiz de fora. Em sua defesa, o réu alegou que durante a confusão estava embriagado e que:

(...) naquele arraial é costume quem anda de ronda não só os oficiais ainda que menores, mas também os soldados, trazerem armas para sua defesa como são facas, pistolas e mais armas curtas e ainda [?], baionetas e espadas [nuas], e não só as trazem os moradores do dito arraial como todos destas Minas e ainda dentro das vilas; trazendo suas facas e pistolas além de que naquele arraial nem nesta [vila] foi publicada a novíssima lei por onde se proíbe o uso das ditas armas.⁵⁶

Essa versão foi confirmada por seis testemunhas e o réu foi considerado inocente.

Através da carta enviada ao governador geral pela Câmara da Vila de Ribeirão do Carmo, expedida no ano de 1728, também podemos constatar o não cumprimento

⁵⁴ Idem.

⁵⁵ AHCSM, cód: 195/ auto:4881/ 2ºof.

⁵⁶ Idem

das leis referentes ao porte ar armas. Nela foi solicitado que o governo editasse um bando, ordenando que o capitão-mor da vila realizasse as rondas que se encarregavam da repressão aos negros fugidos, visto que os oficiais de justiça andavam ocupados em outras diligências. E que, apesar das medidas tomadas para desarmar os negros, eles sempre portavam facas, provocando vários conflitos.⁵⁷

A análise dos indícios trazidos pelos processos crime, devassas eclesiásticas, consulta feitas pela câmara de Vila do Carmo ao Conselho Ultramarino, assim como alguns aspectos da legislação, apontam para a questão do direito comum, ou seja, demonstram que o uso de armamentos na região se constituía em uma prática costumeira, ganhado, assim, legitimidade a partir da tradição.

Em seu livro “Costumes em Comum”, Thompson (1998) analisa a cultura consuetudinária inglesa, que se baseava em práticas e tradições ameaçadas pelo avanço do capitalismo. Neste estudo, o autor define dois sentidos para a palavra costume. Um deles se refere à influência que o termo exerce sobre a mentalidade e as práticas cotidianas. O outro tem um efeito de direito consuetudinário, onde o costume passa a ser um instrumento através do qual os indivíduos podem adquirir ou manter seus antigos direitos. Nesta perspectiva, o costume é definido como uma lei que se constitui não a partir de códigos escritos, mas sim através da oralidade, representando os usos estabelecidos e executados por um determinado grupo ao longo do tempo (Ibidem).

A idéia de direito comum também está presente nas obras de Hespanha. Ao interpretar a organização do poder na sociedade de Antigo Regime - partindo do modo como a doutrina jurídica da época entendia esse poder e sua organização - o autor se debruça sobre a noção de direito que embasava a doutrina dos juristas e a jurisprudência dos tribunais e percebe que esse conjunto de normas se ligava muito menos às leis formais do Reino, do que aos poderes normativos locais, às práticas e costumes presentes na sociedade. Sendo assim:

(...) esta mesma flexibilidade do direito, engendrava uma possibilidade infinita de recursos, bem como a possibilidade de paralisar um comando, uma ordem, uma norma oficial, durante anos a fio, somando apelações a agravos, recursos eclesiásticos a recursos civis, súplicas ao rei (ao vice-rei, ao Conselho Ultramarino) aos mais variados embargos e medidas cautelares. Esta função “desreguladora” e “paralisante” do direito é imediatamente evidente a quem tiver trabalhado um pouquinho que seja com o direito desta

⁵⁷ AHCMM, cód: 664.

época (HESPANHA, 2007, p.86).

Dialogando com os argumentos desses autores podemos compreender a lógica que levava a população das Minas a descumprir as leis, alegando que o uso de armas era uma prática recorrente e legitimada pela tradição. Neste sentido, o *direito local se impunha sobre o direito geral*. Tal situação culminava na constante ocorrência de crimes envolvendo o porte de armas, tanto por parte de grupos sociais considerados como ameaça à ordem – escravos, índios, forros, quilombolas - como por aqueles que disputavam o poder de mando na sociedade.

Entretanto, ao nos depararmos com fontes que comprovam a atuação de senhores, lutando juntamente com seus escravos armados na defesa dos interesses imperiais, observamos que a própria Coroa se inseria nos espaços construídos pelo direito comum. Ao contar com o poderio bélico de seus vassalos, o Rei poderia direcionar, em alguns momentos, os costumes a favor da manutenção da ordenação social. Nessa sociedade organizada a partir da economia das mercês, os potentados locais tinham a possibilidade de se distinguir e se fortalecer na hierarquia social através de tais ações, pois a partir delas eram recompensados com honras, mercês e privilégios. É o que o citado exemplo do processo de habilitação para a Ordem de Cristo de Caetano Álvares Rodrigues também reforça.

O Regimento de 1548, que determinava as instruções para o primeiro Governador-Geral, já demonstrava como a administração portuguesa necessitava das armas de seus vassalos para a defesa do território e a segurança das povoações. “Moradores brancos e proprietários de casas, terras, águas ou embarcações teriam de adquirir, no prazo de um ano, armas de fogo e armas brancas nos armazéns reais.” (BOTELHO, 2003, p.27)

No ano de 1719 foi editado o seguinte bando:

(...) toda pessoa que quiser atacar os quilombos de negros fugidos o possam fazer, sem impedimento algum, levando, para isso as armas que forem necessárias, trazendo a cabeça de todos os que resistirem, sem que os senhores dos quilombolas possam reclamar coisa alguma,

visto o dano público que causam⁵⁸.

Em 1711 o governador Antônio de Albuquerque Coelho convocou os moradores das Minas a estarem prontos, com suas armas e escravos, para marcharem em sua companhia para socorrer a cidade do Rio de Janeiro, que havia sido invadida por algumas naus francesas.⁵⁹

Na confirmação de carta patente referente ao posto Capitão Mor das Ordenanças de Vila Rica, dada por D. José, no ano de 1750, a Antonio Ramos dos Reis, o rei descreve os serviços prestados por tal vassalo, como forma de justificar a mercê concedida e demonstrar que os esforços feitos em benefício da ordem pública sempre eram recompensados. Uma das atuações do dito patenteado ocorreu exatamente durante a invasão francesa ao Rio de Janeiro, onde o mesmo socorreu ao Governador das Minas, Antônio de Albuquerque Coelho, juntamente com seus escravos armados e tudo às custas de sua fazenda⁶⁰.

Semelhante contribuição foi dada por Pascoal da Silva Guimarães e ressaltada na carta patente passada por D. Braz Baltazar da Silveira, ao lhe confirmar o posto de Superintendente de Vila Rica:

Dom Braz Balthazar da Silveira, etc – faço saber aos que esta minha carta patente virem, que determinando passar a Villa do Carmo, Villa real, e mais povoações de meu governo, que sendo muito conveniente ao serviço de S. Majestade deixar encarregado desta Vila Rica uma pessoa que concorra merecimentos, serviços, nobreza, e autoridade, e achando-se todos estes na pessoa de Pascoal da Silva Guimarães, que tem servido ao dito Senhor nestas Minas por espaço de 4 anos, nos postos de Sargento Mor das Ordenanças desta Villa e de mestre de Campo do Terço dos Auxiliares que nela se formou, em que está confirmado por Sua Majestade, (...) nomeando ao Mestre de campo Paschoal da Silva no cargo de superintendente deste distrito se houve nele com grande acerto, e prudência de que resultou principiarem os povos a experimentar a quietação, e sossego que antes não tinham (...) e na ocasião do socorro ao Rio de Janeiro por não poder ir aquela praça em razão de estar encarregado no governo, mandar trinta escravos armados a sua custa em companhia do dito Governador, e

⁵⁸ RAPM. Sumário do Códice 11. Cartas, Ordens, despachos e bandos: 1717-1721. Ano XXIV, vol II, 1933.

⁵⁹ AHCMM. Códice 664

⁶⁰ RAPM. Cartas patentes concedidas pelo governador Dom Braz Baltazar da Silveira. Ano III, 1898.

remeter ao mesmo muitos, e gente como tudo consta por certidões autênticas⁶¹.

A trajetória de Nicolau da Silva Bragança também é um exemplo de como os serviços militares prestados à coroa, seja nos corpos regulares ou nos corpos das ordenanças, permitem aos indivíduos a barganha por alguns privilégios. Em Portugal, serviu no regimento da Armada por alguns anos e, juntamente com a mesma, embarcou para o Rio de Janeiro, no ano de 1705. Estabelecido na conquista, serviu na praça carioca e depois foi transferido para o presídio de Santos. Em Minas Gerais, durante as sublevações que ocorrem em Vila Rica, no ano de 1720, reuniu seus escravos e camaradas bem armados para auxiliar o governador Conde de Assumar na contenção do motim e prisão dos revoltosos⁶². Essa atuação, somada a tantas outras contribuições em favor do real serviço, permitiu que Nicolau da Silva Bragança recebesse carta patente do governador das Minas ao posto de Sargento Mor das Ordenanças e a confirmação da mesma pelo Rei.

Além disso, ocupou, por vários anos, ofícios na Câmara da Vila do Carmo, posição assumida apenas por indivíduos considerados como principais da terra, cuja distinção era definida pela atuação na conquista, ocupação de postos nas Ordenanças, posse de cabedais, exercício de cargos na municipalidade e, supomos também, que as contribuições dadas no que diz respeito à manutenção da ordem pública também seria um fator de relevância para a definição de tal status.

As experiências dos indivíduos acima mencionados demonstram como a idéia de monopólio da violência pelo Estado não fazia parte da lógica de Antigo Regime. A legitimidade de seu poder estava muito mais ligada às relações de reciprocidade estabelecidas com seus vassalos, do que do controle exclusivo sobre o uso da força. Neste sentido, é difícil pensar no estabelecimento de um aparato militar público capaz de garantir a segurança da população e a defesa do território neste período.

⁶¹ RAPM. Cartas patentes concedidas pelo governador Dom Braz Baltazar da Silveira. Ano III, 1898.

⁶² AHU. Vários documentos relativos aos serviços prestados por Nicolau da Silva Bragança, Sargento Mor da Cavalaria de Ordenança da Vila do Ribeirão do Carmo e seu termo. CX 1. DOC 09, 00/00/1705. AHU. Certidão passada a D. Pedro de Almeida Portugal governador da Capitania de São Paulo e Minas Gerais atestando sobre o louvável comportamento de Nicolau da Silva Bragança quando do levantamento dos moradores de Vila Rica que intentaram impedir construção das Casas de Fundação de Ouro. CX 02, Doc 92. 15/12/1720

No Império Português, o que obviamente inclui o território mineiro, as armas dos particulares se constituíram em elementos fundamentais no processo de conquista e povoamento da região. Por tudo isso, entendemos que, uma análise mais adequada do aparato legislativo desse período tem que ultrapassar as perspectivas que estabelecem uma oposição muito rígida entre metrópole e colônia.

4 - FORJANDO UMA TRADIÇÃO MILITAR: INFLUÊNCIAS EUROPÉIAS E INDÍGENAS

4.1- A REVOLUÇÃO MILITAR E SUAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

Durante o período de conquista dos sertões auríferos verifica-se a atuação de uma força armada terrestre que englobava características tanto da tradição européia, especialmente a portuguesa, quanto das comunidades nativas. O uso das armas de fogo era freqüente, porém, os desbravadores também se valiam das técnicas de combate e de alguns armamentos indígenas, além de seus exércitos dependerem consideravelmente do contingente formado pelos próprios aborígenes. Sendo assim, para compreendermos de maneira satisfatória a importância que a posse e o uso de armas desempenharam para a conquista e o povoamento da Mariana Setecentista - especialmente no que diz respeito à definição dos lugares de mando -, faz-se necessário desenvolver uma reflexão um pouco mais minuciosa sobre a questão.

A influência da tradição européia na constituição da força bélica no Atlântico está relacionada com a Revolução Militar que ocorreu no Velho Mundo entre os séculos XVI e XVII, cujas características fundamentais foram as seguintes:

(...) a utilização crescente das armas de fogo, as transformações subsequentes no sistema de defesa, com as fortalezas de traço italiano substituindo a rede secular de fortificações medievais, o declínio da cavalaria em favor da infantaria, o aumento expressivo do contingente dos exércitos e sua profissionalização (PUNTONI, 2002, p.93).

O primeiro fator de inovação - ocorrido entre os séculos XVI e XVII - referente ao tipo de armamento utilizado pela infantaria foi a introdução da lança ou pique, visando conter os ataques da cavalaria inimiga. Mas, a transformação mais significativa teria sido provocada pela chegada dos arcabuzes e mosquetes, que passaram a assumir um papel cada vez mais central no poder de ação desempenhado pelos exércitos (HESPANHA, 2003, p.11-12.)

Contudo, essas novas armas apresentavam dificuldades para sua utilização, tornando seu manejo lento e complicado: eram apoiadas em forquilhas, exigiam o

acendimento da mecha para efetuar o disparo e tinham que ser recarregadas constantemente. Por causa disso, o pique ou lança continuou sendo utilizado a fim de compensar os problemas apresentados pelas armas de fogo; isso explicaria porque em alguns exércitos europeus, como o Alemão, por exemplo, o número de lanceiros ainda era superior ao de arcabuzeiros, já no final do século XVI. (BRAUDEL, 1996, p.353)

A supremacia do pique só começou a se enfraquecer com a invenção da espingarda em 1630, com o uso do cartucho de papel e da baioneta, que por sua vez combinava o poder da arma branca com a eficiência da arma de fogo. No entanto, tais mudanças não ocorreram de forma homogênea pelos vários exércitos atuantes naquele período. No início do século XVII, os exércitos militares turcos ainda dependiam consideravelmente da atuação de seu grupo de arqueiros (Ibidem, 358).

As armas a roldete passaram a se difundir na Europa, juntamente com o deflagrador a mecha, ainda no século XVI, onde o principal modelo eram as pistolas e escopetas muito utilizadas pelos dragões. Seu mecanismo de funcionamento era o seguinte: “uma rodinha estriada, à qual se dá corda, gira ao se apertar o gatilho e tira faísca de uma pirita de ferro”. Dessa maneira, o disparo tornava-se mais fácil, pois não era preciso ascender a mecha. Na segunda metade do século XVII tornaram-se comuns as armas a pederneira, mais baratas do que os modelos mencionados anteriormente, eram “munidas de um cão provido de uma pedra de sílex, a pederneira, nas quais a fagulha se produzia pelo impacto direto numa peça de aço sobre a bacineta de pólvora”. (ALENCASTRO, 2000, p.372).

O crescimento do número de armas de fogo nas tropas de infantaria foi aumentando progressivamente o que teria levado a algumas reformas táticas. A primeira delas foi a introdução do tiro contínuo de infantaria, que se tornou possível através da substituição sucessiva das filas de atiradores, onde um grupo de soldados disparava enquanto o outro se retirava para recarregar a munição. Esse processo aumentava o poder de fogo da unidade, mas exigia um equilíbrio de movimentos e uma organização das tropas em linha para diminuir a exposição do alvo em relação ao inimigo.

Além disso, a prática de tal manobra e o uso das armas de fogo exigia disciplina e o domínio de técnicas elaboradas que permitiam uma execução precisa das ações. Manobras complexas requeriam, por sua vez, uma voz de comando mais perceptível,

dessa maneira, foram criados postos de suboficiais nas unidades menores, compondo ainda mais a hierarquia dos terços militares (Ibidem: p.13-14).

Quanto ao desenvolvimento da artilharia - especificamente no que tange ao aperfeiçoamento das armas empregadas nessa facção do exército - Fernand Braudel relaciona aos chineses o mérito do descobrimento da pólvora, que já seria fabricada por esse povo desde o século IX a partir de uma mistura de salitre, enxofre e carvão de madeira em pó. No entanto, o mesmo autor aponta para um atraso dos chineses no que se refere ao uso de tal força como tática de guerra, argumentando que a partir do século XV a técnica de produção dos instrumentos de artilharia desenvolvida pelos Europeus superava à dos asiáticos, somando-se a isso a dificuldade que os orientais apresentavam no manejo de tais armas (BRAUDEL, 1996, p.353).

Francis Albert Cotta argumenta que a pólvora teria sido introduzida na Europa pelos árabes - provocando o aperfeiçoamento da artilharia - e posteriormente levada para Macau pelos lusitanos. Seu argumento dá a entender que o produto não teria sido inventado pelos chineses, o que fica ainda mais evidente quando demonstra que a partir de 1520 os portugueses teriam transmitido significativas técnicas referentes à produção de armamentos para a China e com isso a região passaria a se destacar como um importante centro de fabricação de espingardas, pistolas e canhões de bordo do tipo português. (COTTA, 2005, p.3)

Não é nossa intenção apontar qual dos historiadores está com a razão no que se refere à invenção da pólvora, o que nos importa realmente é enfatizar que em ambos os casos a China desempenhou um papel significativo para o desenvolvimento da indústria bélica, não só por causa de suas invenções, mas também pela sua capacidade de assimilar e aperfeiçoar técnicas estrangeiras que foram fundamentais para o seu auto-desempenho na produção de armamentos, podendo assim fornecer os produtos para outras regiões.

Inicialmente as peças de artilharia eram curtas, de pequeno alcance e comportavam pouca munição. No final do século XIV e início do XV o tamanho foi aumentando e esses instrumentos tornaram-se, muitas vezes grandes bombardas ou gigantescos tubos de bronze apoiados sob suporte de madeira. O aumento da proporção trouxe consigo um grande problema: a questão do deslocamento, que era tão difícil que muitas vezes as armas podiam ser roubadas pelas tropas inimigas. A partir desse entrave

desenvolveu-se, uma artilharia de grande calibre, que permitiu um maior grau de mobilidade, pois os objetos eram puxados por animais, especialmente bois e cavalos e que substituiu os projéteis de pedra pelos de ferro (BRAUDEL, 1996, p.354-355).

A utilização das armas de fogo e das peças de artilharia transformou a guerra em uma arte baseada em saberes específicos. Era preciso dominar as técnicas de fabricação dos armamentos – especialmente no que tange ao trabalho de fundição dos materiais -, conhecer dados básicos sobre os processos químicos que envolviam o fabrico da pólvora e desenvolver exercícios geométricos que permitissem calcular as trajetórias dos projéteis de artilharia. Somava-se ainda o esforço no sentido de dar uma formação adequada a soldados e oficiais, o que, no caso de Portugal, até o século XVI era feito nos fortes do Norte da África e da Índia e, após o século XVII, nos campos de batalha em que os exércitos lusitanos se envolviam (HESPANHA, 2003).

Contudo, o desenvolvimento de tais saberes científicos ocorreu tardiamente em Portugal, pelo fato deste Reino permanecer mais de 150 anos sem se envolver em conflitos militares nos territórios europeus, sendo assim, o conhecimento da arte da guerra não era dos mais destacáveis naquela sociedade. Tal fato gerava, entre outros aspectos, o caráter insubordinado dos soldados, que não submetiam seus esforços pessoais aos desígnios das esferas superiores de comando (Ibidem).

Podemos dizer que, nesse caso, a tradição militar lusitana – e seu respectivo sucesso na empresa colonial - foi baseada nas experiências ultramarinas acumuladas ao longo do tempo, onde a regularidade da guerra moderna não se fazia presente, muito pelo contrário, o que havia era uma adaptação aos contextos locais, especialmente no que se refere às condições naturais e ao contato com modo de guerrear dos povos nativos. Dessa maneira, era comum a ação sorrateira e silenciosa que se casava com a prática de emboscadas, negaças e artimanhas; estratégias completamente abominadas pelos tratados de guerra modernos (PUNTONI, 2002).

Mas é preciso salientar que, o fato dos exércitos portugueses não respeitarem as novas regras estabelecidas pela Revolução Militar, não significa que os mesmos dispensassem do uso das armas de fogo em suas empreitadas. Nesse sentido, Alencastro observa a presença de armas a roldete ou a percussão – como mosquetes, espingardas, escopetas e pistolas - tanto nas batalhas africanas como nos conflitos ocorridos no Brasil

ainda na primeira metade do século XVII, o que teria ocorrido nos demais exércitos e na América do Norte somente depois de 1640.

4.2- ASPECTOS DA CULTURA MILITAR NA AMÉRICA PORTUGUESA

Observando o processo de colonização do sertão nordeste do Brasil, Puntoni constatou que a atuação das milícias durante o processo de resistência à dominação holandesa se baseou tanto no uso das armas fogo e na arregimentação de oficiais e soldados oriundos ou descendentes da sociedade européia - cuja experiência militar havia sido iniciada nos palcos de guerra do Velho Mundo - como também no aproveitamento da “arte militar” nativa. Durante expedições específicas, principalmente aquelas voltadas para o sertão, os índios domésticos participavam, na maioria das vezes, ocupando a posição de flecheiros. A atuação desses últimos era tão importante, que chegava a definir as características das atividades militares, lembradas muitas vezes pela crueldade e por não garantir quartel aos prisioneiros (Ibidem, p.189-191).

A chamada “guerra brasílica” teria prevalecido nas regiões litorâneas até a expulsão dos holandeses, pois, a partir daí, tal estratégia só seria usada nas investidas pela conquista do sertão e conseqüentemente nos conflitos travados contra tribos hostis e na luta pela aniquilação dos quilombos. No litoral, as regras oriundas da revolução militar passam a ser aplicadas no intuito de conter as invasões estrangeiras. Sendo assim, ao sentir a necessidade de resolver o problema da insubordinação dos índios do nordeste, a Coroa aposta na atuação dos paulistas, indivíduos conhecidos como aqueles que dominavam os desafios do sertão pelo fato de viverem de forma semelhante aos nativos sendo, por isso, considerados os mais aptos a enfrentá-los (Ibidem, p. 196-202).

O caráter misto da guerra também pode ser percebido no contexto do descobrimento das Minas. Em trabalho recente Adriana Romeiro, apostando na etnografia das práticas militares como o instrumento que possibilita a percepção das concepções e valores compartilhados pelos sujeitos envolvidos em um determinado conflito, analisou o caráter diverso dos padrões de combate apresentados por paulistas e forasteiros durante a Guerra dos Emboabas, situação que se relaciona diretamente com as diferenças culturais que distanciavam esses dois grupos (ROMEIRO, 2008, p. 180).

Sendo assim, a autora percebe que os emboabas basearam suas ações em táticas militares que seguiam os padrões determinados pela Revolução Militar e que haviam se estabelecido como regra no âmbito dos exércitos europeus. Essa seria uma estratégia usada por esse segmento dos primeiros povoadores para forjar uma imagem de fiéis vassalos da Coroa em detrimento da bárbara e insubmissa “Gente do planalto,” ainda adepta da guerra brasílica (Ibidem, p.205). Baseando-se em relatos presentes no Códice Costa Matoso, em correspondências enviadas pelos chefes locais ao governador do Rio de Janeiro, nas Atas da Câmara da Vila de São Paulo, entre outras fontes, a autora observa diferenças significativas nas formas de luta, no armamento e nas estratégias usadas por ambas as partes (Ibidem, p.180).

A abordagem de Romeiro está centrada especialmente nas regiões de Sabará, Caeté e na comarca do Rio das Mortes, onde os embates foram mais intensos exatamente porque esses locais apresentavam uma maior disparidade entre o número de habitantes paulistas e forasteiros. Os arraiais onde a maior parte da população era constituída pela “Gente do Planalto,” como Ouro Preto e Vila do Carmo não teriam se envolvido de forma tão intensa nos conflitos (Ibidem, p.213). Entretanto, os ares de incerteza e medo se espalharam por toda a região das Minas no final da primeira década dos setecentos, quadro que se tornou ainda mais conturbado quando os emboabas começaram a espalhar boatos que construíam uma imagem negativa em relação aos paulistas.

Alguns relatos referentes ao conflito acima mencionado informam sobre a existência de fortificações construídas pelos emboabas como estratégia de defesa contra os ataques do adversário. Através das memórias de um autor anônimo é possível observar indícios de que tais fortalezas eram de pau-a-pique e possuíam fosso de terra.⁶³

As casas de alguns poderosos locais possuíam uma estrutura diferenciada, capaz de resistir ao poder de fogo dos grupos rivais. Era o caso, por exemplo, da residência do chefe emboaba Manuel Nunes Viana, localizada no arraial do Caeté, “por ser casa forte e ter um grande pátio com estacada à roda.”⁶⁴ A construção de fortes era uma tática importante para os forasteiros, especialmente nos momentos em que seu contingente de homens e seu número de armas era menor do que o apresentado pelos adversários,

⁶³ Relação de um morador de Mariana e de algumas coisas mais memoráveis sucedidas. Data: Ca.1750. Autor: Anônimo. *Códice Costa Matoso*, p.200.

⁶⁴ Ibidem, p.203.

pois, dessa maneira tinham maior possibilidade de se proteger, apesar do poder de mira se tornar menos certo, pelo fato do inimigo se posicionar longe dos cercados.

Podemos observar tal momento de desvantagem através do cerco que os paulistas fizeram aos seus adversários na região do Rio das Mortes, onde os primeiros se apresentaram com um exército equipado com mais de sete mil armas e os últimos contavam com pouco mais de trezentas, mas dispunham da proteção de uma fortaleza e por isso sofreram um menor número de baixas⁶⁵. A opção por utilizar construções fortificadas constitui uma característica que se aproxima das técnicas européias de combate, apesar das condições rudimentares das referidas instalações.

A prática das emboscadas era uma característica da guerra brasileira e foi uma das principais estratégias usadas pelos paulistas durante os conflitos. Entretanto, os forasteiros também usufruíram de tais práticas em determinados momentos, pois, muitos dos líderes desse grupo eram ambientados nas estratégias da guerra do mato (ROMEIRO, 2008, p. 210-214).

A força bélica indígena era aproveitada especialmente pelos paulistas. Isso, provavelmente seria uma consequência da grande experiência desses indivíduos no processo de apresamento e de exploração da mão-de-obra nativa, o que segundo Renato Pinto Venâncio pode ser constatado para o termo de Mariana até a segunda década do século XVIII (VENÂNCIO, 1997, p. 165-166). Para conter o avanço paulista no Rio das Mortes, os forasteiros se viram obrigados a pedir reforços aos seus aliados da região de Ouro Preto, alegando que os adversários possuíam em torno de 7 mil armas além de “muitos índios de arcos.”⁶⁶

Percebe-se, então, que o uso das armas indígenas fortalecia os paulistas na luta contra os “forasteiros” pela defesa de seu espaço na região das Minas durante a Guerra dos Emboabas. Além disso, no ambiente inóspito enfrentado por esses indivíduos, tais

⁶⁵ Idem.p.200. Em relação ao cerco do Arraial Novo Romeiro afirma, com base na correspondência de Antonio de Albuquerque enviada ao rei D. João V, que as forças paulistas eram compostas por um exército que não ultrapassava o número de 2.000 homens. C.f. ROMEIRO, Adriana. As artes da guerra. In: *Paulistas e Emboabas no coração das Minas: Idéias, práticas e imaginário político*. BH: Editora UFMG, 2008.p. 195. Neste caso, esbarramos no problema das discrepâncias entre os relatos que tratam do conflito, entretanto o que nos interessa é mostrar a importância das fortificações para o grupo emboaba, especialmente nos momentos de desvantagem.

⁶⁶ Relação de um morador de Mariana e de algumas coisas mais memoráveis sucedidas. Data: Ca.1750. Autor: Anônimo. *Códice Costa Matoso*, p.206.

instrumentos aumentavam o potencial de superação das adversidades naturais, especialmente aquelas relacionadas à procura de alimentos, e os tornavam mais aptos a enfrentar possíveis ataques de tribos hostis que encontravam em seu percurso.

A praticidade era uma das principais características desses armamentos, pois eram fabricados com material facilmente encontrado na natureza, dispensavam o complicado processo de carregamento da munição característico das armas de fogo e não apresentavam defeitos diante das alterações climáticas, como a chuva, por exemplo. Além disso, esses instrumentos eram muito eficientes no que tange ao seu poder de alcance. O arco e flecha eram dos principais exemplares desse arsenal.

Através das notícias sobre as taquaras, cipós e diversas comidas preparadas com milho em Minas Gerais, informadas por um autor anônimo, podemos perceber que o bambu, ou taquara, era o material que servia de base para a fabricação de objetos cortantes e flechas, que, apesar de serem rudimentares, possuíam um poder de penetração muito grande:

Há também o taquequicé, que quer dizer taquara de faca, porque, rachadas, ficam com gume como faca, de sorte que dão golpes penetrantes, e por esse respeito o gentio delas usam, e aparadas com faca e levemente tostadas ao fogo fazem as pontas das suas flechas com que violentamente trespassem, sendo seus arcos paus fortíssimos, que desse instrumento se valem para matarem os mais ferozes animais. Para hastes destas pontas, serve o taquaratã, por serem mais delgadas, ou outras canas a que chamam cabajuvas; engastadas com penas de ave grandes, como jacus e araras, ficam preparadas, que no idioma do gentio quer dizer iubá, e quando querem dizer a muita flecha dizem quiraiubá.⁶⁷

Em seu livro *o Extremo Oeste*, Sérgio Buarque de Holanda (1986) enfatiza as vantagens apresentadas pelas armas de origem nativa durante os primeiros anos de ocupação da América Portuguesa e relativiza o papel que as armas de fogo teriam desempenhado para o desbravamento do sertão, pois segundo sua análise, as armas européias apresentavam vários problemas em sua utilização, tais como: o complicado processo de carregamento da munição; a sensibilidade das peças à umidade do clima; a

⁶⁷ Notícias das taquaras, dos cipós e das muitas comidas que se fazem de milho nas Minas. Data: Ca. 1750. Autor: Anônimo. Códice Costa Matoso, p.782.

inviabilidade apresentada pelas armas movidas a mecha, pois essas, só funcionavam com o auxílio de duas pessoas- uma para ajustar o cano da arma no ombro e outra que fazia a pontaria e efetuava o disparo- além disso, o acendimento da mecha dava sinais da localização do grupo ao inimigo. (HOLANDA, 1986)

Após a invenção da forquilha de suporte, o problema de sustentação foi resolvido para aqueles que enfrentavam as empreitadas a pé. Somente com a invenção do revólver, no século XIX, as deficiências do armamento europeu foram sanadas. Com essa nova arma, o atirador podia acertar o alvo com precisão, mesmo estando montado. Sem contar com o fato de o processo de carregamento ser bem mais simples, além do maior potencial de disparo e da resistência em relação aos ambientes úmidos (Ibidem).

A descrição apresentada por Holanda é bastante rica e traz valiosas informações sobre os obstáculos enfrentados pelos europeus no processo de conquista do novo mundo. Entretanto, a análise do autor é direcionada pelo caráter conflituoso da relação que se constituiu entre brancos e índios durante o período colonial, em detrimento das redes de reciprocidade que muitas vezes eram estabelecidas entre essas partes. Dessa maneira, as desvantagens apresentadas pelos exércitos europeus tomam grandes proporções e a consequência disso seria certa desvalorização da importância das armas de fogo nesse processo. (Ibidem)

4.3- IMPORTÂNCIA DAS ARMAS NO CONTEXTO DA CONQUISTA E POVOAMENTO DAS MINAS

Mas, daí advém algumas dúvidas. Afinal, qual teria sido a importância das armas de fogo no processo de colonização? Se os colonizadores eram belicamente mais fracos, qual seria o segredo do seu sucesso?

Possivelmente, o sucesso dos conquistadores estava relacionado com a já mencionada capacidade desses indivíduos de assimilar a tradição militar inerente a outras culturas, fato que pode ser percebido através da atuação paulista na região das Minas. Através das alianças estabelecidas entre conquistadores e algumas tribos indígenas e também do processo de escravidão, as armas de origem nativa passavam a

ser aplicadas contra o universo social dos próprios aborígenes. Além disso, o seu uso se tornava mais eficiente em um contexto onde as comunidades indígenas sofriam com o ataque às suas estruturas sociais e com a proliferação de vários tipos de doenças, contra as quais eles ainda não tinham resistência.

Entretanto, é preciso lembrar sempre que o caráter misto das táticas de combate não exclui a importância de nenhum elemento que compõe o conjunto de tais estratégias. Mesmo com todos os inconvenientes acima mencionados, a função desempenhada pelas armas de fogo pode ser demonstrada em várias fontes documentais referentes ao processo de conquista dos domínios coloniais, como por exemplo, nas consultas feitas ao Conselho Ultramarino, nas cartas patentes, nos relatos de viajantes e sertanistas.

De acordo com a perspectiva de Luiz Filipe de Alencastro (2000), as armas de fogo tiveram uma importância significativa no contexto das guerras ultramarinas, fato que pode ser observado em várias regiões africanas. Para ele, nas lutas ocorridas em clareiras ou em campo aberto, os disparos de espingardas eram fundamentais para desbaratar as forças de ataque inimigas e como prova de seu argumento aponta vários casos onde chefes locais foram mortos à bala. Acrescenta ainda que a posse de armas de fogo fazia parte tanto do universo dos conquistadores como das populações nativas.

O processo de desbravamento e ocupação das Minas não foge ao contexto acima mencionado, pois nesse período o poder de atuação dos indivíduos também dependia muito do uso das armas de origem européia. Nas longas viagens enfrentadas pelos sertanistas as armas de fogo e algumas armas brancas, como espadas, espadins e punhais, compunham as forças do grupo, juntamente com o uso das técnicas nativas. Isso explicaria o grande esforço apresentado por alguns atores desse quadro no sentido de adquirir ou manter a posse de tais instrumentos.

Quando assumem a empreitada iniciada por Antônio Rodrigues Arzão- que visava desbravar os sertões da Casa da Casca- as iniciativas de Bartolomeu dos Santos e seus companheiros caminham no sentido de garantir o abastecimento de alimentos e o provisionamento de armas e munições. Dessa maneira, quando a bandeira de Salvador Fernandes Furtado e Francisco Pedroso deixou os sertões do Caeté também em direção à casa da Casca e se encontrou com a primeira no local denominado Itaverava:

(...) quis (...) Miguel de Almeida melhorar as armas inferiores que trazia, cometendo troca delas com as que trazia (...) Salvador Furtado, e lhe prometeu de volta por uma clavina e uma catana todo o ouro que se houvesse tirado entre os de sua comitiva. Conveio o dito coronel no trato (...) por socorrer a quem ficava entregue a mais perigos com melhores armas.⁶⁸

O grupo responsável pelo povoamento do Rio das Velhas também enfrentou dificuldades para ter acesso às armas de fogo e mantê-las sob o seu poder. Quando a comitiva de D. Rodrigo chegou à região, alegando ter ordens da Coroa para continuar o trabalho de descobrimento dos metais e esmeraldas, o mesmo tentou se apropriar da munição (pólvora e chumbo) que compunha o arsenal da expedição liderada por Manoel de Borba Gato. Essa atitude acabou por provocar um conflito entre as partes, pois o paulista alegou que estava à espera de seu sogro, Fernão Dias Paes, para continuarem naquela mesma diligência e no final do acontecido, D. Rodrigo acabou sendo morto por seus adversários.⁶⁹

Através desse episódio podemos notar uma relativa resistência dos paulistas em relação à interferência da Coroa no processo de conquista dos sertões auríferos. Sendo assim, se a munição fosse entregue a Dom Rodrigo, os sertanistas estariam fortalecendo a ação das autoridades régias nos novos domínios, além disso, Dias Paes havia recebido a patente de governador e administrador das esmeraldas, sendo assim, a atitude da Coroa ao enviar outro representante responsável pela empreitada acabava atropelando a posição ocupada pelo sertanista.⁷⁰

⁶⁸ Notícias dos primeiros descobrimentos das primeiras Minas do ouro pertencentes a estas Minas Gerais, pessoas mais assinaladas nestes empregos e dos mais memoráveis casos acontecidos desde os seus princípios. Autor: Bento Fernandes Furtado. Data: Ca. 1750. *Códice Costa Matoso*, p.171.

⁶⁹ Notícias do descobrimento do Rio das Velhas. Autor: Bento Fernandes Furtado. Data: Ca. 1750. *Códice Costa Matoso*, p. 185-187.

⁷⁰ Para discutir a importância das armas européias durante o desbravamento das Minas, utilizamos um relato referente à região do Rio das Velhas, entretanto, achamos viável nos valer de tal documento visto que a importância desses armamentos parece ser um elemento comum ao processo de ocupação como um todo. Além disso, quando da chegada dos primeiros povoadores não havia divisões jurisdicionais o que só ocorreu em 1714 com a criação das comarcas de Vila Rica, Rio das Mortes e Rio das Velhas. C.f. PIRES, Maria do Carmo. O termo de Vila de Nossa Senhora do Carmo/ Mariana e suas freguesias no século XVIII. IN: CHAVES, Cláudia Maria; PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de. *Casa de vereança de Mariana: 300 anos de história da Câmara municipal*. Ouro Preto: Editora UFOP. 2008.p.p.24-44.

As armas originárias do Velho Mundo ganhavam cada vez mais importância na medida em que a mão-de-obra africana, gradativamente, se sobrepunha em relação ao trabalho ameríndio, o que pode ter contribuído na diminuição do uso das armas nativas.⁷¹ Outro fator que contribuiu para a valorização do arsenal branco foi a mudança na própria natureza dos conflitos. Se durante o processo de conquista e ocupação predominavam as lutas contra as tribos que habitavam a região e as disputas entre os potentados locais, que tinham como motivação a distribuição das melhores lavras e a definição dos lugares de mando, num segundo momento, os povoadores vão se valer de seu poderio bélico para manter a ordem estabelecida.

Então, as armas passam a ser usadas para conter os motins realizados por “vassalos rebeldes,” (ANASTASIA, 1998) para dismantelar quilombos e, é claro, como instrumento de defesa pessoal, visto que naquela época a violência era latente e podia se manifestar através do ataque de salteadores, da revolta de um cativo ou de uma corriqueira briga entre vizinhos.

Podemos dizer que o espaço dos arraiais e vilas se tornou mais propício ao uso das armas de fogo se considerarmos as seguintes questões: alguns embates contra os povos nativos ainda aconteciam mas, na medida em que a postura dos colonos em relação aos primeiros deixava de ser ofensiva para se tornar defensiva (VENÂNCIO, 1997, p.174) grande parte das lutas não se travava mais no seio de matas virgens, ambiente que dificultava em demasia o uso das armas de fogo, devido à intensa umidade, aos transtornos relativos ao transporte e manejo das mesmas. No caso da contenção de motins, a ação se baseava essencialmente no envio de tropas responsáveis por prender os envolvidos, sendo assim as armas serviriam como elemento inibidor da resistência adversária.

Mas, caso houvesse a necessidade de atacar ou contra-atacar haveria a possibilidade de realizar a empreitada quando as condições climáticas estivessem mais propícias, além do que, os disparos poderiam ser efetuados em locais fechados, como casas ou tabernas, por exemplo. No caso dos ataques aos quilombos a situação se

⁷¹ Venâncio afirma que até a década de 1710 a mão-de-obra silvícola correspondia por 16 a 23% do total de escravos presentes no termo da Vila do Carmo. Mas posteriormente, esses números tendem a cair cada vez mais devido ao abandono das atividades de apresamento por parte descendentes dos bandeirantes, às baixas taxas de natalidade apresentadas pelas comunidades nativas, à alta taxa de mortalidade característica desse mesmo grupo e finalmente, às possíveis manumissões concedidas pelos senhores e às fugas praticadas pelos cativos. C.f. VENÂNCIO, Renato Pinto. Os últimos carijós: Escravidão Indígena em Minas Gerais: 1711-1725. *Revista brasileira de História*. [online]. 1997, vol.17, n.34. p.168-178.

tornava um pouco mais complicada, visto que muitas vezes esses agrupamentos se localizavam em locais inóspitos e que poderiam abrigar fugitivos de origem indígena. Entretanto, a historiografia que trata desse fenômeno em Minas Gerais aponta para a grande importância das armas de fogo no combate aos quilombolas.

Um requerimento enviado por João de Mena Barreto, tesoureiro dos defuntos e ausentes da Vila do Carmo, em 1732 nos traz alguns indícios significativos para a compreensão da importância que as armas européias vão adquirindo nas Minas setecentistas. Nesse documento o suplicante requer uma provisão régia “para que tanto ele como seus criados possam usar livremente de todas as Armas que lhe forem necessárias/ para segurança de suas vidas e fazenda de Vossa Majestade”⁷²

Neste caso, uma pergunta torna-se inevitável: a quais tipos de armas o tesoureiro Mena Barreto se referia? Podemos supor que seu pedido estivesse direcionado às armas de fogo, pois diante da análise das várias leis referentes ao porte e uso de armas não encontramos nenhuma proibição relativa ao uso de armas indígenas. Além disso, o parecer do Conselho Ultramarino autorizando a concessão demonstra que para a Coroa era necessário que alguns indivíduos, mais especificamente aqueles que lhes prestavam serviço, tivessem condições de constituir uma força bélica, decisão que destoava da política de desarmamento implementada pelas autoridades régias.

⁷²AHU. Requerimento do licenciado João de Mena Barreto, Tesoureiro dos Defuntos Ausentes, Resíduos e Capelas da Vila Do Ribeirão do Carmo solicitando provisão para usar armas na Capitania de Minas Gerais. CX:22, DOC: 68, 15/12/A732.

5 - A ECONOMIA DAS ARMAS

5.1 - O PERFIL DE DISTRIBUIÇÃO DAS ARMAS NO TERMO DE MARIANA

Procuramos demonstrar até aqui, a importância que as armas européias desempenharam no contexto de conquista e povoamento da região das Minas, mas outras questões também merecem espaço na nossa análise. Como se dava a circulação desses instrumentos no dia a dia dos arraiais e vilas durante as primeiras décadas dos setecentos? Qual era seu valor monetário? Quais eram as armas mais utilizadas? Como era a distribuição desses instrumentos entre as várias camadas da sociedade? A dependência em relação ao uso de armamentos variava de acordo com as condições de cada localidade?

A descrição dos bens registrados nos inventários *post-mortem* fornece indícios importantes para verificarmos quais eram os principais tipos de armas mais utilizados pela população do termo da Vila do Carmo, entre os anos de 1713 a 1736. Através dos 145 inventários correspondentes ao período, contabilizamos um total de 496 armas, incluindo as de fogo e as brancas. No intuito de apresentarmos essas informações de forma mais clara e objetiva, organizamos o seguinte quadro:

Tabela 1
Distribuição percentual dos tipos de armas presentes nos inventários e valor médio

Tipo de arma	Número de armas		Valor em oitavas de ouro
	No. Absoluto	%	
Espingardas	145	29,2	9,5
Espadas	106	21,4	6
Pistolas	71	14,3	3,5
Facas	27	5,6	2,4
Catanas	22	4,4	2,3
Clavinas	24	4,8	7,3
Bacamarte	20	4,0	8,8
Espadim	16	3,2	7
Traçado	7	1,4	9
Facão	3	0,6	0,3
Bastão	2	0,4	0,4
Canivete	2	0,4	Não Avaliados
Taquarina	2	0,4	12
Carabina	1	0,2	5
Adaga	1	0,2	2
Sem especificação	47	9,5	8
Total	496	100	-

Fonte: Inventários post-mortem da Casa Setecentista de Mariana. 1º e 2º ofício.

A presente quantificação nos permite perceber que a arma mais difundida entre os indivíduos inventariados era a espingarda, e seu valor médio também era o mais relevante⁷³. Estes indícios podem ser reforçados pela bibliografia que aborda as inovações técnicas ocorridas neste contexto.

Segundo Romeiro (2008), a difusão da espingarda, especialmente entre os conquistadores paulistas, corresponde à evolução do setor bélico, onde os instrumentos

⁷³ A taquarina apresenta um valor médio de 12 oitavas de ouro, entretanto não poderemos considerá-la como a arma de maior valor pelo fato de termos encontrado apenas dois exemplares entre os bens inventariados.

que funcionavam à pederneira ou roldete foram gradativamente substituindo as armas à mecha. Dessa maneira, ela argumenta que na “guerra volante” esse modelo de arma era mais apropriado, pois, apresentava uma maior resistência à umidade e não dava pistas da localização de seu portador por dispensar o acendimento da mecha (ROMEIRO, 2008). Concomitantemente, o quadro que organizamos acima demonstra a inexistência dos antigos mosquetes e arcabuzes entre os bens discriminados.

Liana Maria Reis afirma que as armas mais utilizadas nas Minas setecentistas por “*militares, nobres e senhores*” eram as espingardas a pederneira e as pistolas. Em contrapartida, as armas brancas – “faca, punhal, adaga, espadim, bordões, estoques e sovetas” - estariam mais presentes no cotidiano das camadas populares. (REIS, 2004, p.197)

Recorrendo novamente ao quadro acima descrito, podemos observar que a espada ocupa a segunda posição entre as armas mais difundidas durante o período abrangido por nossa pesquisa e seu valor médio ultrapassa o apresentado por várias armas de fogo, como pistolas, bacamartes e clavinas.

Analisando o contexto português diante do processo da Revolução Militar, Hespanha defende que a espada teria perdido cada vez mais espaço nos exércitos europeus como arma de combate da infantaria. Entretanto, sua utilização nos territórios ultramarinos ainda continuava presente de maneira significativa, (HESPANHA, 2003) fator que poderia explicar a incidência desse modelo em nossas fontes

Podemos inferir também que o advento das armas de fogo acabou contribuindo para que alguns instrumentos de ataque e defesa se transformassem em símbolos de diferenciação social. O trabalho de Silvia Lara (2004) fundamenta alguns pontos que nos permitem compreender melhor porque o uso de espadas permaneceu tão freqüente nas conquistas lusitanas, na medida em que percebe a atuação de alguns segmentos da sociedade no sentido de obter permissão para utilizá-las, assim como os espadins.

Em um contexto marcado pela existência da escravidão, os indivíduos – especialmente os libertos e os mestiços - buscavam as mais variadas estratégias para distanciar sua imagem do universo do cativo. Isso explicaria, por exemplo, o esforço realizado por um homem pardo, letrado, casado e filho de senhor de engenho, morador em Campus dos Goitacases, no sentido de obter permissão para o “uso do ornato da espada ou espadim”. (Ibidem, 2004, p.137-138)

Para além da análise referente aos tipos de armas mais difundidas - espingarda e espada - também é importante verificarmos a distribuição dos armamentos de uma forma geral no termo de Mariana e os valores apresentados pelos mesmos. A Coroa portuguesa proibia a fabricação desses artigos e de pólvora em território ultramarino, (BOTELHO, 2003) sendo assim, a importação era a principal saída para garantir as demandas do mercado local. Neste sentido, Reis (2004) argumenta que a dependência em relação às importações atingia principalmente as armas de fogo que, no início do século XVIII eram fornecidas pelo Reino ou outros países europeus.

Entretanto, a autora aponta para uma possível fabricação de armas brancas na própria capitania, já que esses instrumentos tinham origem artesanal e o ferro (material utilizado para a sua confecção) era encontrado em abundância na região. Neste caso, ela afirma que os responsáveis pelo dito ofício seriam os cativos, por constituírem o grupo que possuía o conhecimento metalúrgico durante o período colonial (Ibidem).

O argumento acima mencionado pode nos ajudar a compreender a variação entre os números referentes às armas de fogo e armas brancas inventariadas, visto que de maneira geral, as primeiras apresentaram valores mais elevados do que estas últimas. Sendo assim, carabina, bacamarte, clavina, armas de fogo não especificadas e espingardas apresentavam valores médios que variavam entre 3,5 e 9,5 oitavas de ouro. Em contrapartida, a avaliação correspondente às armas brancas - adaga, baeta, canivete, bastão, facão, traçado, espadim, catana, facas, espadas -, girava em torno de 2,0 e 7,0 oitavas de ouro⁷⁴.

Ainda assim, observamos que em alguns casos, as armas de fogo apresentavam valores inferiores às armas brancas, como é o caso das pistolas. Esta situação possivelmente está relacionada às péssimas condições materiais apresentadas por alguns de seus exemplares no momento da realização do inventário, já que a avaliação era determinada pelo estado em que os bens se encontravam e pelo grande valor social apresentado por determinados tipos, como é o caso da espada, que foi analisado anteriormente.

⁷⁴ Nesta análise não levamos em consideração a taquarina pelo fato de não termos conseguido identificar de forma precisa o tipo de arma a que este termo se refere. Entretanto, nossa suposição é que se tratasse de um instrumento de origem indígena produzido a partir da taquara.

Os moradores da região das Minas podiam encontrar armamentos e munição nas lojas que ali eram estabelecidas. Analisando as práticas comerciais de um desses mercadores entre 1737 e 1738, Alexandra Maria Pereira verifica a venda de alguns tipos de armas, assim como os seus respectivos preços (PEREIRA, 2008). Dessa maneira, estabelecemos um quadro comparativo usando os valores encontrados no referido estabelecimento comercial por Pereira⁷⁵, os valores mencionados por Antonil em sua obra *Cultura e Opulência do Brasil* (ANTONIL, 1982) e aqueles referentes às avaliações dos bens inventariados levantados por nossa pesquisa.

Tabela 2
Comparação entre valores de alguns tipos de armas (em oitavas de ouro)

Tipo de arma	Valor em Casa Comercial ¹	Valor segundo Antonil para armas não ornamentadas ²	Valor segundo Antonil para armas ornamentadas ³	Valor nos inventários (valor médio) ⁴
Pistola	2,7	10	40	3,5
Clavina	8,5	-	-	7,3
Espada	5,3	-	-	6,0
Catana	1,6	-	-	2,3
Espingarda	-	16	120	9,5

Fontes:

1- PEREIRA, Alexandra Maria. *Um mercador de Vila Rica: atividade mercantil na sociedade do ouro (1737-1738)*. Dissertação de mestrado. UFJF, 2008.

2 e 3- ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3ª Ed. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1982, p. 171.

4- Inventários Post-mortem da Casa Setecentista de Mariana.

Pelo que podemos perceber através deste quadro, com exceção da clavina, os preços de alguns tipos de armas encontrados na loja era menor do que a média retirada a partir dos valores apresentados nos inventários. Estamos nos referindo ao caso da pistola, da espada e da catana. O trabalho de Pereira demonstra que o estabelecimento estudado atendia clientes oriundos de diversas camadas sociais, mas que a elite local apresentava melhores condições de consumo, entretanto, havia um esforço dos demais compradores no sentido de adquirir aqueles produtos - especialmente artigos de luxo - que poderiam conferir uma condição de distinção (PEREIRA, op. cit, 2008). Como as armas eram instrumentos relativamente comuns e apresentavam grande utilidade

⁷⁵ Em seu trabalho Alexandra Pereira apresenta os valores em réis, p.76.

naquele período, talvez elas fossem incluídas entre os artigos de primeira necessidade e isso poderia explicar os baixos valores apresentados no referido comércio.

Em contrapartida, se relacionarmos o valor referente à pistola apontado por Pereira (2008, p.76) com as informações descritas por Antonil (1982, p.171) em relação ao comércio de armas durante os primeiros anos de ocupação das Minas, podemos observar uma discrepância significativa em relação aos resultados. Neste caso, é possível supor que nos anos iniciais a procura seria maior que a oferta e por causa disso os preços apresentavam valores mais elevados.

O fundamento desta última hipótese é reforçado se compararmos os valores indicados pelo contemporâneo para pistolas e espingardas com as médias dos armamentos inventariados, pois, verificamos que os preços dessas últimas eram menores, provavelmente por se tratarem de armas já desgastadas pelo uso, mas mesmo assim, esses números ainda continuam mais elevados do que os apontados por Pereira, visto que nossa pesquisa também se refere a um período anterior ao tratado pela historiadora.

Em nosso trabalho não fizemos uma diferenciação entre os valores das armas que eram ou não ornamentadas com metais preciosos. Mesmo assim, foi possível perceber que nenhum exemplar, incluindo aqueles que possuíam características mais requintadas, ultrapassou os valores apontados por Antonil. O maior valor encontrado para uma espingarda, por exemplo, foi 50 oitavas de ouro. Esse instrumento pertencia ao Capitão Mor Pedro Frazão de Brito e tinha “quatro palmos de cano lavrado, com todo o aparelho de prata”⁷⁶.

Comprar armas já usadas também era uma alternativa encontrada pela população para ter acesso aos armamentos, visto que a circulação de bens manufaturados era relativamente difícil naquele período. De acordo com Sheila de Castro Faria era muito comum que após a morte da pessoa seus bens fossem “repartidos entre os herdeiros ou vendidos em praça pública, onde os principais compradores eram, na maioria das vezes, os negociantes de artigos usados, que os revendiam além” (FARIA, 2004, p.77).

Através da análise do inventário de Antonio Lopes Chaves, morador na freguesia do Sumidouro e falecido em 1736 é possível verificar indícios claros desse tipo de procedimento, pois, três anos depois da data de sua morte encontramos um auto de arrematação referente aos seguintes bens: um par de botões, *uma catana*, uma bacia e

⁷⁶ AHCSM, Cx:61/ A: 61/ 1º of.

um jarro, três pratos de estanho, uma vestia e calção de Holanda crua, um par de sapatos e um par de meias de seda. Todos os artigos foram arrematados por Joseph Luis de Oliveira que pagou por eles a quantia de 11 oitavas $\frac{1}{4}$ e 4 vinténs de ouro⁷⁷.

A arrematação dos bens do Capitão Mor Pedro Frazão de Brito também trazem indícios sobre a questão acima mencionada. No mês de setembro de 1722 foram realizados dois leilões, onde haviam sido colocadas em pregão algumas armas de fogo pertencentes ao referido inventariado. No primeiro dia foi leiloadada “uma arma de fogo aparelhada de prata, com 5 palmos de cano” e o Sargento Mor Aleixo Lemes da Silva deu o lance mais alto que correspondia a 18 oitavas de ouro, arrematando assim o dito artigo. Em seguida, Diogo da Silva Costa adquiriu outras 3 armas pelo lance de 28 oitavas de ouro.⁷⁸

A abordagem que fizemos em relação ao comércio de armas usadas é baseada em dados qualitativos, pois, analisamos apenas alguns casos. Além disso, não podemos verificar a origem dos arrematantes e nem se os mesmos eram homens de negócio. Contudo, é bem provável que diante de “uma economia do reaproveitamento” (FARIA, 2004, p.77) a compra de armamentos usados constituísse um elemento importante para a dinâmica de distribuição das armas no termo de Mariana.

Podemos afirmar que a difusão dos armamentos dependia significativamente, não só de sua importância enquanto instrumento de ataque, mas também como elemento de diferenciação social. Sendo assim, torna-se necessário analisarmos a maneira como esses instrumentos estavam distribuídos entre os grupos que compunham a sociedade marianense naquele período. Entretanto a determinação dessas categorias é uma tarefa muito complicada, visto que os inventários deixam abertas várias lacunas, como por exemplo, o fato de haver a possibilidade da patente de um indivíduo não ser mencionada no processo. Além disso, a distinção social era uma característica que não se definia apenas pela posse de bens materiais.

As questões acima mencionadas nos levaram a adotar alguns critérios que a historiografia vem definindo como princípios fundamentais para a constituição das elites locais, são eles: as patentes militares, a ocupação de cargos camarários e a posse de cabedais (ALMEIDA, 2007). No que diz respeito a essa última variável,

⁷⁷ AHCSM, Cx:61/ A: 61/ 1º of.

⁷⁸ AHCSM, Cx132/ A: 2658 /2º of

consideraremos um elemento que correspondia a uma parte significativa dos bens inventariados, ou seja, o número de escravos. Segundo Francisco Vidal Luna, (1982) durante o período de exploração aurífera na região das Minas, a posse da mão-de-obra cativa era primordial para o processo de acumulação de riquezas, visto que, os escravos eram responsáveis pela realização dos serviços destinados a prática da mineração- tanto no que se refere à extração do metal propriamente dito, como na construção das estruturas físicas exigidas por tal atividade. Além disso, as datas eram distribuídas pela Coroa de acordo com o potencial da força de trabalho apresentada pelo senhor. (Ibidem, p.6-9)

Sabemos que a atuação no processo de conquista também é outro fator fundamental, contudo, essa informação não pode ser verificada nos inventários e por isso será considerada de forma qualitativa no momento em que nos dedicarmos ao estudo de algumas trajetórias, assunto do próximo item. Tomando como base os elementos que podem nos ajudar a identificar os grupos privilegiados- seja pelas condições econômicas ou pelo status correspondente a cada indivíduo - procuramos diferenciar a posse de armas entre a elite e a população em geral.

Nossa primeira estratégia foi relacionar a posse de armas com a ocupação de postos militares por parte dos inventariados. Entre um total de 145 indivíduos inventariados, verificamos a presença de 21 possuidores de patentes militares, que por sua vez, detinham 154 armas, o que correspondia a uma média de 7,3 armas para cada um deles. Esse valor está bem acima do número médio por inventariado, que é de 3,4. Dessa maneira, percebe-se a existência de uma estreita relação entre posse de patente militar e número de armas.

Também observamos os tipos de armas pertencentes aos possuidores de patentes e conseguimos definir algumas proporções. Encontramos 29 espadas entre os bens materiais deixados por eles, o que determinava uma média de 1,4 para cada, número que também está acima da média geral de 0,7 espadas por inventariado.

Quanto às espingardas e pistolas, a relação entre patenteados e inventariados segue os parâmetros descritos acima. Encontramos 54 espingardas e 24 pistolas, ou seja, 2,5 e 1,1 por oficial respectivamente. Fica claro que esses dados também estão acima da média geral que é de 1,0 espingardas e 0,5 pistolas por inventariado.

Além de espingardas, espadas e pistolas, foram encontrados outros tipos de armas nos arsenais constituídos pelos patenteados, entre elas temos clavinhas (9 unidades), bacamartes (10 unidades) e catanas (5 unidades). Essa última, não foi o

único tipo de arma branca descrita nos inventários, pois, achamos também espadim, bastão, adaga, faca, baeta e traçado, entretanto, para cada um desses modelos contabilizamos entre uma e duas unidades.

Acreditamos que a relação entre patentes e posse de armas se deve à importância das mesmas para que esses indivíduos pudessem prestar serviços à Coroa, especialmente no que se refere à conquista e povoamento dos sertões, à defesa do território, à luta contra o gentio e quilombolas e à contenção de revoltas. Além disso, no caso de Minas Gerais a força armada foi essencial na disputa pelas melhores lavras e na luta pelos lugares de mando. A concessão ou a manutenção de patentes militares seria uma forma de retribuição dada pelo governo em reconhecimento aos serviços prestados por seus vassalos e esse processo significava um espaço de negociação entre o grupo e o centro de poder.

Nuno Gonçalo Monteiro analisa a importância dos exercícios militares praticados pela Primeira Nobreza do Reino no Oriente, nos quais a defesa da monarquia através das armas, nos momentos cruciais de sua fundação, implicaria na constituição de um pacto entre ambas as partes. Entretanto, este mesmo autor considera difícil a aplicação do conceito de *Guerra viva* para o Brasil, visto que a luta contra os povos indígenas não tinha o mesmo estatuto remuneratório que as ações bélicas realizadas em outras regiões. Desta maneira a nobreza do topo estaria ligada aos exercícios militares praticados na África e na Índia (MONTEIRO, 2005).

Em resposta a esta argumentação Maria Fernanda Bicalho argumenta que na conquista da América os indivíduos envolvidos também defenderam e sustentaram a monarquia à custa de suas vidas e de suas fazendas, ou seja, ela “também teve seu caráter fundador (...) e de pacto entre conquistadores e Coroa, além disso, tanto a Primeira Nobreza do Reino quanto aqueles que atuaram na América se consideravam vassalos de um mesmo Rei,” sendo assim o conceito de *Guerra Viva* poderia ser pensado em relação ao contexto brasileiro. (BICALHO, 2005, p.32)

Outra questão importante salientada por ambos os autores é a centralidade do papel desempenhado pela monarquia no sentido de definir o espaço social nobiliárquico, pois esta, em troca dos serviços prestados, concedia benefícios materiais, mercês, honras e privilégios aos seus vassalos. Sendo assim, a expansão ultramarina ampliou os instrumentos de barganha tanto para a Coroa como para os conquistadores, visto que, os

primeiros tinham uma diversidade de serviços a prestar e a última possuía maiores recursos para remunerar.

No Brasil colonial os postos militares constituíam um importante meio de distinção social. Segundo Ana Paula Pereira Costa (2006) a organização do exército português a partir de 1640 passou a se dar da seguinte maneira:

- Corpos regulares: força paga pela Fazenda Real, onde os oficiais eram ligados permanentemente à função militar.
- Milícias ou Corpos de Auxiliares: os oficiais não eram remunerados e o serviço era obrigatório para os civis. Esta força prestava auxílio às tropas pagas, mas não ficava permanentemente ligada à função militar.
- Ordenanças ou Corpos Irregulares: nesta força os oficiais não recebiam soldos, podiam continuar exercendo suas atividades e só se afastavam delas em caso de grave perturbação da ordem. Eram recrutados os indivíduos que se encontravam na faixa dos 18 aos 60 e todos eram obrigados a possuir armamentos de acordo com sua condição.

Observando a composição social do corpo dos oficiais que integravam as Ordenanças na Comarca de Vila Rica durante o período colonial, a historiadora conclui que, ao contrário do que ocorria em Portugal, onde o nascimento contava significativamente para a ocupação de altas patentes, em Vila Rica o preenchimento dos principais postos da Ordenança dependia do exercício de cargos públicos, da posse de cabedal considerável, do oferecimento de serviços pecuniários à Coroa e da atuação na conquista de territórios coloniais (Ibidem).

A posse de patentes militares pelos inventariados representava uma recompensa aos serviços prestados em prol do Império. Dessa forma é possível inferir que o alto grau do posto recebido ou mantido pelos indivíduos analisados pode estar ligado ao seu potencial bélico, onde se destacaria o fato de que o poder de ação dos mesmos, em momentos de necessidade de força armada, seria bem mais significativo.

A observação do perfil apresentado pelos camaristas também foi outro caminho que procuramos traçar para alcançarmos o objetivo de descobrir as principais características referentes à posse de armas no universo dos grupos sociais privilegiados. Dentre os 145 inventários analisados pelo presente estudo, dez se referiam aos bens

deixados por oficiais que ocupavam cargos na municipalidade⁷⁹. Foram encontradas para esse grupo um total de 62 armas, o que nos permite definir uma média de 6,2 armas para cada indivíduo, número que ultrapassa o valor encontrado para a média geral que é de 3,2. As espingardas aparecem em maior quantidade, somando um total de 22 unidades, o que corresponde a uma média de 2,2 armas para cada oficial, número que está acima da média geral por inventariado que é de 1,0 e abaixo da média para patenteados que é de 2,5. O segundo lugar é ocupado pelas 11 espadas contabilizadas, indicando a proporção de 1,1 por indivíduo, que por sua vez está acima da média geral que é de 0,7 e abaixo da média para patenteados que é de 1,4. A seguir vem a pistola representada por 6 unidades, equivalendo assim a uma proporção de 0,6 unidades por indivíduo. Comparando esses dados com aqueles encontrados para os patenteados, percebemos que os oficiais da câmara estão abaixo da média em relação à posse desse tipo de arma, contudo, permanecem acima da média geral que é de 0,5. Deste modo, no contexto analisado a presença na Câmara parece ocupar posição secundária em relação à posse de patente, no que se refere à posse de armas.

Ao refletirmos sobre os indícios trazidos pelos dados acima mencionados, a pergunta sobre a importância que a posse de armas constituía na trajetória desses camaristas é bastante óbvia. Sendo assim, para que seja possível encontrarmos algumas respostas, o diálogo com trabalhos que tratam do governo das municipalidades torna-se muito significativo.

A historiografia que se dedica ao estudo do período colonial brasileiro vem se debruçando sobre o poder desempenhado pelas câmaras neste período e como a possibilidade de ocupação destes postos foi importante para a conformação das elites locais. Essa instituição desempenhava funções políticas, administrativas, judiciais e assistenciais, apresentando-se ainda como um importante veículo de negociação entre a localidade e a Coroa (VENÂCIO, 1998).

As Câmaras se constituíram em um dos pilares fundamentais da sociedade portuguesa e o acesso aos seus cargos era monopolizado pela nobreza da terra. O Estado agia para que os cargos nas milícias e nas ordenanças, assim como os ofícios no governo da municipalidade, fossem ocupados somente por esses homens. Eram muitas

⁷⁹ Com relação a esses camaristas, é importante salientar que nos inventários de três deles não havia menção à posse de patentes militares. Dessa maneira, percebemos que os dados referentes a esse grupo serão muito aproximados daqueles que verificamos ao analisar o perfil dos patenteados.

as restrições sobre a elegibilidade, desta maneira, previa-se que os selecionados estivessem entre aqueles que já haviam desempenhado cargos no governo da República, o que também permitia o acesso aos seus filhos e netos (BICALHO, 2001). Observando esse contexto, nos vem a seguinte questão: a ocupação de ofícios na câmara, tanto nas conquistas quanto no centro do império, possuía o mesmo efeito no processo de nobilitação?

Nuno Monteiro aponta para um alargamento do conceito de nobreza, que passa a se relacionar mais com a qualidade do que com a função de cada um. Esse fato teria sido uma consequência do crescimento dos estratos sociais urbanos. Para evitar que o conceito se tornasse banal, a doutrina jurídica criou um novo estatuto diferenciando aqueles que ocupavam as novas funções sociais. E é dessa forma que surge o Estado do Meio, onde os indivíduos não possuíam a distinção da antiga nobreza, mas se destacavam em relação ao povo mecânico. Tal ascensão se dava pela prática de ações valorosas em benefício do Império e pelo exercício de cargos da *República*, ou seja, do governo da comunidade. (MONTEIRO, 1993)

Partindo das proposições desse autor, Bicalho comenta que em Portugal o acesso aos mais altos graus de nobreza era dado pela participação nos cargos das instituições centrais da monarquia. Geralmente, quem conseguia atingir este patamar fazia parte da nobreza de sangue. Os ofícios na Câmara não tinham efeito comparável aos hábitos de cavaleiro das ordens militares, no sentido de auferir projeção social, pois a composição da nobreza institucional não se fazia entre os indivíduos considerados nobres no plano do direito. Nas pequenas localidades até mesmo os mecânicos podiam ocupar as vereações. As relações de força definidas a partir do contexto de cada região é que determinavam o acesso aos cargos das Câmaras. Dessa maneira, o reconhecimento dos camaristas enquanto nobres teria um caráter local. A historiadora brasileira relativiza esta idéia demonstrando a especificidade das conquistas, argumentando que neste caso, os postos das vereações seriam um meio fundamental para o processo de nobilitação, de obtenção de privilégios e honras, na medida em que os homens da terra não conseguiam atingir as principais distinções da monarquia (BICALHO, 2001).

No que diz respeito ao caráter local da nobilitação na Colônia, Almeida afirma que, para alguns membros da elite mineira do século XVIII, foi possível o reconhecimento dessa condição no âmbito do Império. Mas, para isso, era necessário

que os súditos se constituíssem enquanto nobreza da terra, estabelecessem laços fortes com o centro do Império - através do sistema de casamentos e do envio de filhos ou aparentados para o reino - e mantivessem relações de proximidades com os principais representantes do poder metropolitano, como governadores e vice-reis (ALMEIDA, 2007).

Mesmo a câmara não auferindo diretamente um reconhecimento da condição de nobreza que ultrapassasse o âmbito local, ela se constitui em um dos pontos fundamentais do caminho a ser traçado em busca de um reconhecimento a nível Imperial, mesmo porque apenas os “principais” de cada terra ascendiam a estes postos. Sendo assim, a ocupação de um cargo nessa instituição era, sem dúvida, um forte elemento de negociação entre os interesses locais e a monarquia.

O fato dos inventariados ocuparem cargos na câmara da Vila de Ribeirão do Carmo, além de indicar que os mesmos atuaram no processo de conquista do território⁸⁰, demonstra que eles seguiram as estratégias comumente traçadas por aqueles que procuravam se distinguirem em uma sociedade regida pela lógica de Antigo Regime. Era a atuação na conquista que legitimava o estatuto desse grupo, e neste sentido a posse de armas era fundamental, pois, como já foi dito anteriormente, os perigos do sertão eram imensos e o uso da força se fazia fundamental para a definição do poder naquela sociedade em constituição.

Ademais, em momentos de distúrbios que poderiam colocar em risco a ordem estabelecida, o braço armado dos vassalos era de fundamental importância para a manutenção dos interesses imperiais e a prestação desses serviços se apresentava como um elemento indispensável no processo de negociação com a Coroa pela busca de privilégios. Destaca-se, pois, a atuação na conquista e a manutenção da governabilidade régia como pilares que assentavam o poderio deste grupo.

A relação entre posse de armas e o número de escravos correspondente aos inventariados também é outro ponto que não pode ser excluído de nossa análise. De acordo com o já mencionado estudo de Luna (1982), nas Minas setecentistas

⁸⁰ Sobre esse aspecto destacamos o estudo de Antonio Carlos Jucá de Sampaio, ao analisar a formação da comunidade mercantil carioca, no período colonial. O autor argumenta que a antiga nobreza defendia que por atuarem na conquista do território, tinham direito de exercer o poder político. *C.f.* A família Almeida Jordão na formação da comunidade mercantil carioca (1690-1750). In: Almeida, Carla M.C de e OLIVEIRA, Monica Ribeiro de (orgs). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006.

prevaleciam as unidades produtivas onde a mão-de-obra era constituída por 5 ou menos cativos, fazendo-se minoria aqueles proprietários de grande escravaria.

Dessa forma, selecionamos entre os inventariados, aqueles que possuíam 40 escravos ou mais e consideramos esse fator como indicativo de riqueza. Entre os 145 inventariados, encontramos um total de 19 senhores (13,1%) com plantéis que apresentavam tais características e esses, por sua vez, possuíam uma parte significativa do montante das armas discriminadas nos processos, mais precisamente 174. Dessa maneira, temos uma média de 9,15 armas para cada grande proprietário de escravos, número que está bem acima da média geral (3,4) e dos valores referentes aos patenteados (7,3) e camaristas (6,2). Mais uma vez a espingarda constitui elemento de destaque diante dos arsenais verificados, visto que, foram contabilizados 65 exemplares, o que nos leva a apresentar o valor aproximado de 3,5 para cada senhor. A seguir temos 34 espadas, com uma média de 1,8 por indivíduo, acompanhadas por 29 pistolas que garantiam a proporção de 1,5 armas para cada senhor.

Essas proporções, que dizem respeito às armas que apresentavam uma maior recorrência entre os bens descritos nos inventários de uma forma geral, demonstram que as médias desse último grupo estavam bem acima daquelas encontradas para os perfis anteriores.

Diante desses indícios colocam-se várias questões: os grandes proprietários possuíam muitas armas para evitar a insubordinação dos escravos? A quantidade de armas era maior quando o número de escravos se elevava porque os senhores tinham o costume de armar seus cativos, ou seja, o poderio bélico desses indivíduos dependia da conjugação desses dois fatores? O fato dos senhores armarem seus escravos pode representar um grau significativo de negociação entre os mesmos? O poderio bélico dos principais da terra aumentava seu poder de barganha com a Coroa?

Tais questionamentos nos remetem a estudos que tratam da questão da escravidão no Brasil, onde aparecem visões que nem sempre estão em acordo. Alguns historiadores da década de 1960 e 1970 apontaram a violência como um dos instrumentos principais para a dominação do escravo pelo senhor. Essas perspectivas procuravam construir interpretações generalizantes sobre as relações de poder que se estabeleciam em uma sociedade escravista, não conseguindo atingir as especificidades e a própria experiência dos cativos. Esses eram vistos como coisa, ou seja, indivíduos

cujo destino seria completamente definido pelos interesses senhoriais, caso os mesmos não se opusessem ao cativo, fugindo, formando quilombos ou se rebelando contra seus proprietários (CARDOSO, 1962; GORENDER, 1990).

Na década de 1980 surgiram novos olhares sobre a questão da escravidão no Brasil. Essas pesquisas valorizavam as experiências dos cativos e suas ações passaram a ser consideradas como elementos fundamentais para a compreensão da escravidão e de suas transformações. Segundo Silvia Lara “muitos estudos voltaram-se então para a análise das práticas cotidianas, costumes, encontros, resistências, acomodações e solidariedades, modos de ver, viver, pensar e agir dos escravos.”(2005, p.25) Neste sentido, além dos grandes quilombos e das insurreições, as pesquisas também passaram a analisar as lutas cotidianas, o que permitiu uma rearticulação das dimensões da resistência escrava.

Esses estudos apontam para uma diversidade de relações que envolviam a experiência do cativo e a conquista da liberdade. Neste caso, a ação dos escravos variava entre a negociação e o conflito. E no que diz respeito aos aspectos metodológicos nota-se a utilização de novas fontes e procedimentos analíticos que atingem variantes nas ações de resistência, assim como espaços de autonomia para a formulação de uma cultura escrava. Ademais, a perseguição das estratégias estabelecidas por cativos e libertos permite a compreensão dos significados e das transformações contextuais que marcaram tais estratégias. (Ibidem)

A mesma autora questiona a não abordagem da escravidão pelos historiadores que se dedicam ao estudo do período colonial embasados em novas perspectivas. Como essas pesquisas estão voltadas para a elite, não teríamos a construção de conhecimento que se dedique à história social (Ibidem). Diante dessa limitação é conveniente recorrer a trabalhos que tratam desses aspectos, mesmo que de forma tangencial e contribuem para o desenvolvimento de nossa pesquisa.

Um texto de João Fragoso que se refere especialmente à nobreza, mas que ainda assim traz novos olhares para a questão da escravidão no período colonial é “A nobreza vive em Bando.” (2003) Neste trabalho, o autor se dedica à análise de importantes elementos que permitem compreender não só as relações entre senhores e escravos, mas também as experiências e os interesses vividos pelos últimos.

Seu objetivo é estudar a formação da elite carioca no século XVII e para isso investiga as redes de reciprocidade estabelecidas pelo grupo – não só entre si – mas também com outros segmentos da população, como índios e escravos.

Ao investigar os laços estabelecidos entre senhores e escravos, Fragozo argumenta que para a interpretação da escravidão é preciso considerar o conflito e a tensão, visto que as fugas, formação de quilombos e revoltas foram recorrentes. Entretanto, não é possível fechar os olhos para os espaços de negociação que se faziam presentes. (FRAGOSO, 2003)

Observando a atuação de alguns bandos da nobreza, verificou que os escravos se sentiam enquanto parte dos mesmos. Isso se explica porque em vários momentos houve uma convergência de interesses entre senhores e cativos. Na cidade do RJ era comum que os escravos constituíssem famílias e tivessem espaço para o cultivo de roças usadas para seu sustento. O historiador também verificou que nos momentos de confronto entre os bandos, os senhores armavam seus escravos para a luta. Neste caso, o que temos não é apenas a vontade do proprietário em defender seus bens e o seu lugar de poder na sociedade, mas o interesse dos cativos em garantir a manutenção de seus roçados. Estes fatos representam um grau significativo de negociação na senzala. (Ibidem)

Fica claro através da presente pesquisa, que o reconhecimento do escravo enquanto tal, não se fazia exclusivamente pela violência, mas tinha na política a sua principal característica, pois o escravo deveria se reconhecer em uma condição de qualidades inferior à de seus senhores. (Ibidem)

No processo de negociação, ambas as partes estavam sempre ganhando e ao mesmo tempo abrindo mão de algo. Por exemplo, ao conceder o direito de cultivar roças aos seus escravos, o senhor perdia espaço de produção e tempo de mão-de-obra trabalhando em seu benefício direto. Entretanto, o escravo agraciado se acomodaria ao cativo e se constituiria em um braço armado para lutar ao seu lado.

Acreditamos que em Minas Gerais essas condições também podem ser percebidas. Os laços definidos pela nobreza da terra com seus escravos foram fundamentais para que os primeiros pudessem prestar serviços à Coroa, recebendo em troca disso, privilégios, honras e mercês, elementos que lhes confiariam um caráter de

distinção na sociedade, pois a ação dos senhores dependia da possibilidade que os mesmos tinham de confiar armas aos seus cativos.

Análises que se focam na trajetória de alguns indivíduos são especialmente relevantes para um maior entendimento sobre essa questão. Ao estudar a elite mineira setecentista, Carla Almeida afirma que o Coronel Caetano Álvares Rodrigues usou sua bem-sucedida trajetória militar para acumular um número considerável de serviços prestados, que depois foram usados na negociação com a Coroa pela concessão de mercês. Como já foi citado, entre suas várias atuações é interessante mencionar, para o objetivo deste texto, a que ocorreu durante a Revolta de Vila Rica em 1720: atendendo ao pedido do Conde de Assumar, atuou na contenção do conflito e na punição dos culpados e para isso contou com a ajuda de 20 negros amados (ALMEIDA, 2006).

Depois de relacionarmos os critérios- presentes nos inventários- que poderiam distinguir uma elite local com a posse de armas, conseguimos atingir alguns pontos que esclarecem o perfil de distribuição dos armamentos entre esse segmento da população. Se considerarmos o número médio de armas por inventariado, podemos observar que os indivíduos que compunham a elite daquele período possuíam mais armas do que o restante da população, entretanto, não havia uma diferenciação entre os tipos de armas mais utilizadas por cada grupo social, pois, a maioria dos modelos era bastante generalizado entre aqueles que apareciam como portadores.

O arsenal desse grupo privilegiado se destacava na qualidade dos instrumentos possuídos, nos valores apresentados e na sua ornamentação. Fazem exceção a essa regra apenas o bacamarte, pois, neste caso temos uma média geral que corresponde a 0,04 por inventariado. Enquanto para os patenteados, camaristas e grandes proprietários de escravos esses valores correspondem, respectivamente, a 0,4, 0,6 e 0,5. Dessa maneira, poderíamos inferir que esse último tipo seria mais utilizado pelos potentados locais.

Finalmente, precisamos verificar se a distribuição dos armamentos no Termo de Mariana variava de acordo com os locais de moradia dos inventariados. Para compreendermos esta questão elaboramos a seguinte tabela:

Tabela 3
Distribuição dos inventários e das armas por localidade

Localidade	Número de inventariados	Número de armas	Média de armas por inventariado
Guarapiranga	4	13	3,25
Itacolomim	4	4	1
São Caetano	14	86	6,14
Sumidouro	10	52	5,2
Mata Cavalos	2	9	4,5
Brumado	2	7	3,5
Catas Altas	7	42	6
Passagem	6	21	3,5
Gualhaxo	3	4	1,3
Gama	2	11	5,5
Bento Rodriguez	3	4	1,33
Infincionado	6	21	3,5
Vila de N.S. do Carmo	21	57	2,71
Ribeiro de Rocha	1	2	2
São Sebastião	11	56	5,09
Camargos	6	25	4,16
Furquim	9	14	1,55
Antonio Pereira	4	27	6,75
Monsus	3	3	1
Bacalhau	1	4	4
Sem localidade ou ilegível	26	34	1,3
Total	145	496	3,28

Fontes: Inventários da Casa Setecentista de Mariana. 1º e 2º ofício.

Analisando os números presentes nesta tabela, podemos observar o perfil de distribuição das armas nas freguesias que compunham o termo de Mariana durante o período abrangido por nosso estudo⁸¹. Sendo assim, começaremos a análise partindo da

⁸¹ Para estabelecermos a relação das freguesias, assim como suas respectivas localidades, utilizamos a tabela que a historiadora Maria do Carmo Pires elaborou com base nos dados do Códice Costa Matoso.

freguesia de Antonio Pereira, para a qual encontramos 4 inventários, que correspondem a 2,7% de um total de 145 documentos analisados. Encontramos nos processos 27 armas, o que corresponde a um total de 6,75 armas por inventariado.

Para a freguesia de Camargos, que tinha Bento Rodrigues como arraial subordinado, encontramos 9 inventários, indicando assim uma proporção de 6% em relação ao total. Foram inventariadas 29 armas para essa região, sendo assim temos uma média de 3,2 armas por pessoa.

No que se refere a Catas Altas, temos 7 inventários, ou seja, 4% do montante analisado; entre eles foram contabilizadas 42 armas, número que proporcionou uma média de 6,0 por indivíduo.

Uma das localidades que pertenciam à freguesia de Furquim era a do Gualhaxo, dessa maneira, observando a tabela da página anterior, verificamos 12 inventários para essas localidades, ou seja, 8,3% do total. Encontramos nessa região 18 armas, o que corresponde a uma média de 1,5 por inventariado.

Seis inventários eram referentes a moradores da freguesia de Inficionado, o que correspondia a uma proporção de 4 % do total de 145 processos. Neste caso, localizamos 21 armas, sendo assim temos uma média de 3,5 armas por indivíduo residente nesta localidade.

Encontramos 14 processos para a freguesia de São Caetano, o que determina uma porcentagem de 9,6% em relação ao total. Foram encontradas 84 armas, valor esse que estabelece um total de 6,14 armas por inventariado.

O acervo da Casa Setecentista de Mariana guarda 13 inventários da freguesia de São Sebastião, que compreende o distrito do Gama. Temos, assim, uma porcentagem de 8,9% em relação ao total. Entre os bens discriminados havia 67 armas, o que indica uma média de 5,15 armas por inventariado.

A freguesia de Sumidouro tinha Cachoeira do Brumado como seu arraial subordinado e para esses lugares foram contabilizados 12 inventários, número que

C.f. PIRES, Maria do Carmo. O Termo de Vila de Nossa Senhora do Carmo/ Mariana e suas freguesias no Século VXIII. In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de (orgs). *Casa de vereança de Mariana: 300 anos de história da Câmara Municipal*. Ouro Preto: Editora UFOP, 2008,p.28.

abarca 8,3% do total de 145 inventários analisados. Encontramos aqui 59 armas, dessa forma temos a média de 4,9 armas por pessoa.

Para Guarapiranga e o arraial denominado Bacalhau temos 5 inventários, ou seja, 3,4%. Nestes documentos havia 17 armas, o que define uma média de 3,4 armas para cada indivíduo.

Também foram encontrados inventários referentes a pessoas que moravam na Vila do Carmo. Para essa região encontramos 21 inventariados - valor que corresponde a 14% do total - e 57 armas, que proporcionam uma média de 2,7 instrumentos por inventariado.

Os arraiais de Passagem, Mata Cavalos e Itacolomim se localizavam próximos à Vila do Carmo. No primeiro caso temos 6 inventários, que compunham 4% do total e 21 armas, o que corresponde à média de 3,5 por pessoa. Em relação ao segundo arraial encontramos 2 inventários 1,4% - e 9 armas, número que define uma proporção de 4,5 por indivíduo. Para o último caso, foram achados 4 inventários - 2,7% - e 4 armas, sendo assim, temos uma média de 1 arma por inventariado.

Finalmente, para 26 inventários não foi possível identificar o local de moradia, devido às condições materiais dos documentos ou à própria falta de informação trazida pelos mesmos. Nestes processos foi registrada a presença de 34 armas. Esse número implica em 18% do total de inventários analisados e uma média de 1,3 armas por inventariado. Sabemos que tal proporção de ausência de localidades é bem significativa, porém acreditamos que a análise dos inventários cuja moradia é identificada pode nos fornecer indícios indispensáveis para a compreensão do perfil de distribuição das armas no termo de Mariana.

Os dados acima mencionados nos indicam que a maior média de armas por inventariado é referente às freguesias de Antonio Pereira, Catas Altas, São Caetano, São Sebastião e Sumidouro. Nesses locais residiam e/ou tinham propriedades alguns dos principais conquistadores da região mineradora, como Salvador Fernandes Furtado, Pedro Frazão de Brito e indivíduos que atuaram na contenção de conflitos que marcaram o contexto social naquele período, como foi o caso de Manoel Jorge Coelho e Francisco Ferreira de Sá. A distância entre essas localidades e o centro administrativo do termo - Vila do Carmo - poderia obrigar esses homens a investir em armamentos, já

que cotidianamente muito deles deveriam transitar pelas estradas para cuidar de seus negócios e desempenhar suas funções na administração pública, como era o caso de Furtado e Brito, que ocupavam cargos no governo da municipalidade.

Surpreendeu-nos o fato das freguesias de Guarapiranga e Furquim apresentarem um relativo baixo número de armas, pois essas regiões sofreram com ameaças de ataques indígenas que se tornaram freqüentes após 1740. No entanto, o baixo número de inventários referentes à Guarapiranga pode não possibilitar uma análise conclusiva, não refletindo a amplitude da região.

Em relação à Vila do Carmo, Passagem e Mata Cavalos e Itacolomim, notamos também um baixo índice, o que poderia corresponder ao fato de existir um maior controle das autoridades no que diz respeito à posse de armas nas áreas urbanas.

A análise dos dados presentes nos inventários permite-nos constatar que havia uma estrita relação entre patentes militares, número de armas e de escravos, posse de cabedal considerável, local de moradia e, em alguns casos, a ocupação de cargos camarários. Através dessa comparação foi possível traçar um tipo de indivíduo que reunia as condições de prestar serviços para a Coroa, o que lhe garantiria o espaço de barganha necessário para a aquisição de privilégios, cargos e honras, elementos essenciais no processo de distinção social.

Essa é uma generalização que obviamente marginaliza algumas especificidades. Entretanto, sua validade consiste em nos informar sobre o universo de possibilidades que envolvia os sujeitos, no período e na região sobre a qual se dedica essa pesquisa. A partir desse quadro tivemos a possibilidade de selecionar algumas trajetórias que podem oferecer uma análise mais aprofundada das questões propostas.

Entendemos que, somente uma investigação mais pontual pode nos informar sobre parte das especificidades da vida colonial, como o processo de hierarquização da sociedade e o grau de independência frente aos pressupostos coloniais, visto que as relações entre metrópole e colônia eram marcadas pela constante negociação. No próximo item procuramos desenvolver uma abordagem deste tipo tentando nos

aproximar das estratégias construídas por alguns indivíduos para se constituírem e se manterem enquanto nobreza da terra.⁸²

5.2- TRAJETÓRIAS: CORONEL SALVADOR FERNANDES FURTADO, CAPITÃO MOR PEDRO FRAZÃO DE BRITO E MESTRE DE CAMPO FRANCISCO FERREIRA DE SÁ

A trajetória do Coronel Salvador Fernandes Furtado se encaixa em todas as variáveis acima mencionadas. Segundo seu testamento, datado do ano de 1725, Salvador Fernandes Furtado era natural da Vila de Taubaté, filho legítimo do Capitão Manuel Fernandes de Edra - indicado na carta patente de seu herdeiro como um indivíduo reconhecidamente distinto na sociedade em que se inseria - e de sua esposa Maria Cubas. Foi casado com Maria Cardozo de Siqueira, também natural de Taubaté e filha legítima de Antonio Cardozo e sua mulher Maria Rodrigues de Serqueira.

Dessa união nasceram: Antonio Fernandes Furtado, Felicianno Cardozo de Mendonça - que na época da morte de seus pais já havia falecido - Bento Fernandes Furtado, Boa Ventura Fernandes Furtado, Salvador Fernandes Furtado, Dona Maria de Freitas Cardoza, Dona Pomba Furtado de Santa Rosa. Através do testamento de sua esposa, constatamos que a maioria dos filhos homens possuía patentes militares, o que infere uma posição privilegiada desta família no contexto das Minas no início do século XVIII⁸³.

A atuação no palco do descobrimento das Minas constitui um dos momentos mais relatados da trajetória de Salvador Furtado e é o que podemos confirmar através do Códice Costa Matoso. Em uma dessas descrições, ele é mencionado como um dos sertanistas que chegaram à região depois das primeiras experiências feitas por Antonio Rodrigues Arzão, Bartolomeu Bueno, Miguel de Almeida e Antonio de Almeida. O que mais chama atenção no depoimento é o trecho em que o mesmo aparece como

⁸² Carla Almeida defende que a posição de nobreza da terra depende da ocupação de cargos concelhios, da atuação na conquista e na soberania da coroa portuguesa na colônia, de fazer parte das ordenanças e de apresentar alto nível de riqueza. *C.f.* ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Uma nobreza da terra com projeto Imperial; Maximiliano de Oliveira Leite e seus aparentados. In: FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Org.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos*. América Lusa, séculos XVI a XVIII. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, v. 1, p. 129-202.

⁸³ AHCSM.Cd:138/A:2800, 2º ofício.

fornecedor de armas aos antigos sertanistas e onde tem a oportunidade de angariar recursos econômicos:

Fez patente Antonio Rodrigues de Arzão as três oitavas de ouro que levava ao capitão- mor regente (...) E querendo ainda que enfermo (...) tornar a entrar pelo mesmo caminho por onde saiu a conquistar o gentio e a estabelecer as Minas (...) não o pôde fazer por não achar naquela vila quem quisesse acompanhá-lo (...) e desesperado da empresa que já não podia conseguir deu conta dela (...) a Bartolomeu Bueno (...) que convocou mais companheiros poderosos, que foram Miguel de Almeida, Antonio de Almeida (...) Chegando que fosse o tempo em que consideravam os mantimentos em termos de suprir, para fazerem mais experiências no mesmo lugar (...) e chegados que fossem de volta ao lugar de Itaverava (...) fizeram mais reforçadas experiências no mesmo lugar e, achando ouro com mais conta fizeram novas roças e avisaram a seus parentes e amigos em São Paulo. A este tempo, saíam o coronel Salvador Fernandes Furtado e Mendonça, o capitão Manuel Garcia Velho e outros sertanistas (...) E topando este sertanistas com estes novos mineiros, quis o sobredito Miguel de Almeida melhorar das armas inferiores que trazia cometendo troca delas com as que trazia (...) Salvador Furtado, e lhe prometeu de volta por uma cravina e uma catana todo ouro que se houvesse tirado entre os de sua comitiva. Conveio o dito Coronel no trato (...) por socorrer a quem ficava entregue a mais perigos com melhores armas (...)⁸⁴

Em 1704, antes da criação da câmara da Vila de Ribeirão do Carmo, que ocorreu em 1711, Salvador Fernandes Furtado foi provido no posto de Guarda-Mor dessa localidade e uma de suas principais funções seria distribuir as datas minerais entre os povoadores, determinando também o tamanho das mesmas. Pouco depois foi nomeado como Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes⁸⁵. Percebemos que neste momento, o sertanista exercia um importante papel no processo de organização administrativa daquela sociedade.

Nos “Relatos Sertanistas” escritos por Afonso E. de Taunay⁸⁶ a atuação desse conquistador também foi enfatizada como um dos baluartes do estabelecimento da ordem na região. Ainda nos primeiros anos do descobrimento Salvador Fernandes Furtado teria sido um dos atores mais importantes no processo de exploração do ouro no

⁸⁴ Notícias dos primeiros descobrimentos das primeiras minas do ouro pertencentes a estas Minas Gerais, pessoas mais assinaladas nestes empregos e dos mais memoráveis casos acontecidos desde os seus princípios. Data: Ca.1750. Autor: Bento Fernandes Furtado. *Códice Costa Matoso*, p.171.

⁸⁵ RIHGB. Compendio: das épocas da capitania de MG, desde o ano de 1694 até o de 1780. Tomo VIII-2ª Ed. RJ: Tipografia de João Inácio da Silva, 1897.p.34.

⁸⁶ TAUNAY, Afonso de E. Relatos sertanistas. BH: Editora Itatiaia, 1981.

Ribeirão do Carmo, inclusive por garantir o suprimento de alimentos durante o período de escassez. Nessa região os trabalhos eram mais árduos, levando-se em conta as características naturais, como as águas caudalosas e frias⁸⁷.

No lugar chamado Morro Grande, posteriormente denominado freguesia de São Caetano, o Coronel possuía uma de suas mais ricas lavras, construindo ali um sítio e uma capela em homenagem a Senhora do Loreto. Não podemos deixar de salientar aqui, que de acordo com nosso estudo, essa região apresentava uma das médias mais elevadas de posse de armas por indivíduo. Sendo assim, podemos supor que o fato do Coronel residir nesta localidade também seria um fator que influenciou para a constituição de seu poderoso arsenal.

Em 1711 o governador Antônio de Albuquerque Coelho lhe concedeu uma carta patente permitindo que ele continuasse ocupando o cargo de Coronel das Ordenanças da Vila de Taubaté, visto que:

Exercitou sempre nestas ditas Minas com todo o bom procedimento e zelo do serviço de Sua Majestade nas ocasiões que se ofereceram ter descobrimentos de ouros, e repartição de muitos ribeiros como guarda mor que era cujo cargo lhe mandei continuar na ocasião em que vim a estas minas sossegar as revoluções delas (...)⁸⁸

Através deste documento, podemos inferir que a mercê concedida representava uma forma de retribuição aos serviços prestados durante o período de conquista do território aurífero. A carta também traz informações sobre a sua naturalidade e condição social: “pessoas das principais famílias de São Paulo e morador em Taubaté (...)”⁸⁹

Verificando os termos de abertura do pelouro referentes ao período, constatamos que Salvador Fernandes Furtado foi vereador em 1712, Juiz Ordinário em 1715, exercendo novamente este cargo em 1723⁹⁰. A ocupação de ofícios na municipalidade era fundamental no processo de distinção social, visto que esses lugares só poderiam ser exercidos pelas principais pessoas da terra e ao mesmo tempo se constituíam em um espaço privilegiado de negociação com a Coroa.

⁸⁷ Ibidem, p.p. 38-42.

⁸⁸ RAPM. Registro de diversas cartas, patentes, ordens, bandos, etc. do governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Ano II. Fascículo I, 1897, p.785.

⁸⁹ Ibidem

⁹⁰ APM. SC- CMM. 04, 05,06. Termos de vereança.

A atuação na conquista do sertão abriu um leque de possibilidades para a nobreza da terra de outras regiões, principalmente do Rio de Janeiro e de São Paulo, isto porque permitiu que esses indivíduos agissem em uma empreitada que aumentaria os domínios da Coroa, o que conseqüentemente teria como contrapartida uma série de privilégios; a descoberta do ouro – assim como as possibilidades de negociar diversos produtos, como mantimentos e armas - constitui em fator essencial no processo de acumulação de cabedal do grupo, visto que a economia das suas regiões de origem até então, eram preteridas em relação ao nordeste. No que tange ao processo de organização da hierarquia social, os conquistadores contavam com o “direito” de ocupar os principais cargos no governo da municipalidade e os postos mais altos das Ordenanças (FRAGOSO, 2002).

Dentro deste contexto, a posse de armas e a possibilidade de mobilizar homens para lutar, eram fatores fundamentais no processo de definição do poder de ação desses homens. No caso da trajetória em questão, o inventariado possuía 19 armas, sendo 15 delas de fogo e 4 brancas. O número de escravos descritos em seus bens correspondia a 55, dos quais 14 eram negros da terra. Observando alguns pontos específicos dos inventários do casal, constatamos a presença de famílias escravas, o que, segundo Fragoso (2003), também poderia indicar a existência de um espaço de negociação entre senhor e escravos. Além disso, consta no testamento do patriarca da família a seguinte passagem: “Declaro que no fim das capoeiras da parte de baixo por onde [sobe] a estrada assiste Francisco de Brito, homem o qual, está morando e plantando alguma lavoura por meu consentimento”⁹¹.

Este fato pode representar as alianças de reciprocidade estabelecidas entre a elite local e os segmentos mais podres da população. Tal estratégia era fundamental para que os mesmos conseguissem manter o seu lugar de poder naquela sociedade, pois em muitos momentos esses indivíduos poderiam auxiliá-los na disputa por interesses compartilhados entre ambos os grupos.

O acúmulo de cabedal também era outro fator que contribuía para determinar o poder de barganha dos indivíduos, seja horizontal ou verticalmente. A descrição dos bens de Salvador Fernandes Furtado, falecido no ano de 1725, nos permite uma aproximação em relação ao grau de sua riqueza. Somente pelo número de escravos correspondente ao seu plantel (55) podemos perceber que se tratava de um homem com

⁹¹ AHCSM.Cd:138/A:2800, 2º ofício.

recursos significativos. Além disso, verificando o seu monte - mor encontramos o valor de 27.902 oitavas de ouro, o que corresponde a 41:853.000 réis.

Essa condição de homem abastado também pode ser verificada através dos tipos de armas que esse indivíduo possuía, neste caso temos: 7 espingardas - quase todas ornamentadas de prata, 1 clavina curta aparelhada de prata, 1 par de pistolas com seus canos de bronze e aparelhada de prata, 2 espadas, 6 bacamartes - sendo um aparelhado de prata e 3 de bronze, além de 2 bastões⁹². Apesar desses armamentos estarem avaliados em 142 oitavas e meia de ouro, valor não muito significativo diante do montante dos bens, podemos inferir que a posse de armas tão ricamente ornamentadas demandou quantias elevadas para a sua aquisição,⁹³ além de representarem uma preocupação com este elemento de distinção, já que a legislação determinava uma série de restrições em relação ao uso de armamentos adornados com metais preciosos.

Dentre os bens de raiz discriminados no inventário do referido potentado local, destacam-se várias lavras minerais e um engenho de cana, provavelmente destinado à produção de aguardente. Considerando o seu número de cativos é possível inferir que esse indivíduo tinha um grande potencial produtivo.

Levando em consideração alguns dados de sua trajetória, podemos observar que o Coronel Salvador Fernandes Furtado percorreu os diversos caminhos que propiciavam a consolidação da imagem de “homem bom.” O seu berço já seria um indicativo desta condição, mas, além disso, atuou no processo de conquista das Minas, ocupou cargos na municipalidade e nas ordenanças e acumulou um extenso cabedal ao longo da vida e todos esses aspectos se relacionam com a posse de armas de armas de fogo.

O perfil apresentado pelo Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito também nos fornece significativos indícios sobre a importância das armas como elemento de distinção social e como instrumento indispensável que compunha as bases necessárias para a prestação de serviços à Coroa e conseqüentemente para o acúmulo de privilégios e honorarias. Natural de São Paulo, filho legítimo de Manuel de Brito Nogueira e Ana Proença, estava casado no ano de 1702 com Izabel Buena da Silva, na Vila de Parnaíba. Ainda no final do século XVII atuou no processo de exploração das mias de Curitiba e

⁹² Idem

⁹³ Lembramos aqui os valores mencionados por Antonil em relação às espingardas e pistolas ornamentadas, ou seja, 40 oitavas de ouro e 120 oitavas, respectivamente.

depois partiu para a grande empreitada do descobrimento das Minas, destacando-se como um dos principais povoadores da região do Ribeirão do Carmo (FRANCO, 1989).

Além disso, tudo indica que a participação desse sertanista não ficou restrita apenas ao desbravamento do sertão e seu respectivo povoamento, pois, alguns relatos destacam que durante a Guerra dos Emboabas este potentado local teria oferecido forte resistência contra o ataque de Manoel Nunes Viana à região de Guarapiranga, derrotando-o, finalmente, no arraial do Carmo e contribuindo assim para o desmantelamento das investidas dos forasteiros naquela região (Ibidem).

Apesar de não termos encontrado outras evidências relacionadas a esse episódio⁹⁴ e de levarmos em conta as lacunas deixadas pelo uso dos relatos como fonte de investigação, acreditamos que essa descrição demonstra, pelo menos, a imagem construída em torno de Pedro Frazão de Brito, apontado como um indivíduo que tinha forças para contribuir com a manutenção da ordem. Esse fato poderia ser um indicativo de poderio bélico, já que esse tipo de atuação certamente demandava o uso da força.

Em outro momento deste capítulo já trouxemos algumas pistas sobre a potência do arsenal que compunha os bens inventariados em nome de Pedro Frazão de Brito. Cabe agora, verificarmos de forma mais detalhada a sua composição, abordando a quantidade, os tipos de armas mais utilizadas e as condições materiais em que as mesmas se apresentavam no momento da abertura do processo de inventário. Além disso, relacionaremos a posse de armas com o número de escravos e faremos algumas indicações sobre as prováveis relações que se estabeleciam entre este senhor e seus cativos.

Morador na freguesia de Antonio Pereira, o potentado faleceu em março de 1722 deixando sete herdeiros legítimos e três bastados, filhos de uma mulher livre. Seu plantel era constituído por 68 escravos, sendo 12 deles representados por gentio da terra. Durante a descrição dos bens percebemos a constituição de laços familiares entre alguns cativos, fato que também pode ser comprovado através do testamento deixado pelo inventariado. É o caso, por exemplo, da família de Ignácio, mulato e Vissência, crioula -

⁹⁴ Segundo Romeiro os conflitos se concentraram na região do Rio das Velhas, especificamente Sabará e Caeté, deslocando-se depois para o Rio das Mortes. Além disso, os confrontos não teriam atingido, de forma considerável, aqueles lugares onde havia um desequilíbrio entre paulistas e forasteiros, como era o caso “do arraial do Ribeirão do Carmo, reduto de paulistas e taubateanos.” In: ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e Emboabas no coração das Minas: Idéias, práticas e imaginário político*. BH: Editora UFMG, 2008, p.210-213.

avaliados em 256 oitavas de ouro e 180 oitavas respectivamente - de cuja união nasceram quatro filhos. Além desse, temos mais dois casos de famílias constituídas por marido, mulher e filhos. Outros arranjos também compõem os laços de parentesco, pois temos três famílias formadas por marido e mulher e duas representadas por mãe e filhos⁹⁵.

Os créditos arrolados constituíam grande parte de sua fortuna e também podem nos trazer informações sobre as relações estabelecidas entre o potentado e aqueles que estavam relacionados de alguma maneira ao universo da escravidão. Sendo assim, temos uma dívida de Ignácio, preto “que se obrigou a pagar por seu pai Francisco de Oliveira preto, oitenta oitavas de ouro.” Outro crédito correspondia a 40 oitavas de ouro, valor que deveria ser quitado por Paulo Fernandes, preto.⁹⁶ Sabemos que esse é um número pequeno se compararmos com os 24 indivíduos relacionados como devedores. Entretanto, mesmo não sendo possível saber exatamente os motivos que levaram ao endividamento, parece-nos plausível deduzir que esse seria mais um indício que demonstra a complexa relação que se estabelecia entre senhores e escravos ou ex-escravos. Neste caso, se a concessão de crédito foi garantida a indivíduos que pertenciam a um grupo social de “condição inferior”, isso significa que provavelmente haveria uma contrapartida direcionada ao benefício daquele que está oferecendo, que não estaria restrita apenas aos lucros adquiridos através do empréstimo de dinheiro a juros.

Com relação aos armamentos temos um total de 15 instrumentos dessa natureza, mais especificamente: um par de pistolas de bronze, com todo aparelho e bocais de prata, avaliadas em 32 oitavas de ouro; uma espingarda com quatro palmos de cano lavrados, com todo aparelho de prata, avaliada em 50 oitavas de ouro; uma clavina com três palmos e meio de cano e todo aparelho de prata, avaliada em 30 oitavas de ouro; uma espingarda com quatro palmos de cano, guarnecida de prata, avaliada em 40 oitavas de ouro; uma espingarda com cinco palmos de cano, toda guarnecida de prata, avaliada em 40 oitavas de ouro; uma espingarda com quatro palmos de cano, aparelhada de prata e avaliada em 32 oitavas de ouro; uma espingarda com quatro palmos e meio de cano, guarnecida de prata - 25 oitavas de ouro; uma espingarda de cano grosso, com quatro palmos, aparelhada de prata, avaliada em 16 oitavas de ouro; uma espingarda

⁹⁵ AHCSM/ Cx: 132/ A:2658, 2º of

⁹⁶ Idem

com cinco palmos de cano, aparelhada de latão e avaliada em 9 oitavas de ouro; uma espingarda com aproximadamente cinco palmos de cano, com aparelho de latão, avaliada em 20 oitavas de ouro; um espingarda com quatro palmos de cano, aparelhada de latão, avaliada em 9 oitavas de ouro; um a espingarda com cinco palmos de cano, aparelhada de prata, avaliada em 20 oitavas de ouro; uma espada de folha larga, com punha, gancho e ponteira de prata, avaliada em 8 oitavas de ouro; uma espada com punho de prata, avaliada em 8 oitavas e ouro; um traçado, com cabo e ponteira de prata, avaliado em 30 oitavas de ouro⁹⁷.

Através da descrição acima podemos notar que parte considerável de suas armas eram ornamentadas com prata, o que já indicava um sinal de status. Ademais, o valor correspondente a cada uma delas está bem acima da média geral encontrada nos inventários analisados.⁹⁸ Dessa maneira, além de refletir a riqueza acumulada pelo sertanista, a posse dessas armas, juntamente com a presença de um grande número de escravos, cujas relações com seu senhor provavelmente não se baseavam apenas na violência, garantiam a possibilidade que este indivíduo tinha de prestar serviços à Coroa, assim como de defender seus interesses que estavam direcionados não só à região das Minas Gerais, mas também a outras localidades.

No testamento de Frazão de Brito constam várias passagens que demonstram que as raízes de seus interesses ultrapassavam os arredores das Minas e uma delas está relacionada ao momento em que o testador solicita ao seu tio Capitão Diogo de Almeida Lara, ao Mestre de Campo Manoel de Queiroz e ao Capitão Joseph de [Queiroz] que sejam seus testamenteiros em São Paulo. Depois de pagas as suas dívidas deveriam ser rezadas 700 missas pela sua alma, metade delas a serem realizadas em São Paulo e outra a metade no Rio de Janeiro, além, é claro, daquelas que seriam celebradas de corpo presente, na Vila do Carmo⁹⁹.

As atividades econômicas às quais se dedicava também refletem a amplitude de suas ações. Como um dos principais fornecedores de gado para a região das Minas, suas comitivas deveriam se precaver dos perigos oferecidos pelas estradas e caminhos, como, por exemplo, ataques de índios, quilombolas, salteadores. Os vários negócios nos quais estava envolvido muitas vezes o colocavam em situações de tensão e conflito, como

⁹⁷ Idem

⁹⁸ O valor médio das armas é encontrado na página 56 dessa dissertação.

⁹⁹ AHCSM. Cx:132/ A: 2658.2º of. Testamento anexo ao inventário.

podemos perceber em passagens de seu testamento nas quais ele menciona antigas pendências, que diziam respeito a cobranças de dívidas. Um homem com negócios desse porte e que provavelmente construiu desafetos ao longo de sua vida, teria que contar com a proteção de uma força bélica considerável¹⁰⁰.

Pelo que foi colocado até aqui, pudemos observar alguns fatores que demonstram as condições que tornavam Pedro Frazão de Brito um homem capaz de prestar serviços à Coroa, especialmente no que se refere ao apoio oferecido através de homens armados. Sendo assim, fica fácil compreender como esse indivíduo teria alcançado posições tão destacadas na sociedade marianense. Foi oficial da câmara da Vila de Ribeirão do Carmo por três vezes entre 1711-1712, ocupando o cargo de juiz ordinário, desfrutava da patente de Capitão Mor da Companhia de Ordenança e desempenhou a função de regente das minas, através de patente concedida por D. Bras Baltazar da Silveira.

A experiência vivida por Francisco Ferreira de Sá também pode nos fornecer indícios importantes no sentido de descobrir as estratégias traçadas pelos indivíduos para se constituir enquanto elite local e a importância da posse de armas nesse processo.

Nascido em Portugal, na cidade do Porto, freguesia da Sé, era filho legítimo de Manoel Ferreira de Sampaio e Natália de Sá. Foi casado com Páscoa Barbosa, natural de São Paulo e desse matrimônio tiveram dois filhos: João Ferreira, já falecido no ano de 1732, e Maria Ferreira casada com o Alferes Agostinho Dias dos Santos. Morador na Vila do Carmo, foi um dos homens mais ricos desse lugar durante a primeira metade do século XVIII, o que pode ser demonstrado pelo valor de seu monte mor, que correspondia a 58:882.767 réis (MATA, 2008).

Através dos indícios encontrados podemos observar que Francisco Ferreira de Sá pertencia à elite paulistana, pois, ocupava o posto de Capitão da Ordenança da cidade de São Paulo antes de partir para a região das Minas. No ano de 1714 o governador D. Braz Baltazar da Silveira o nomeou como Mestre de Campo da freguesia de Guarapiranga, enfatizando seus “grandes merecimentos, nobreza, capacidade” e o bem

¹⁰⁰ Ibidem.

que teria prestado à Coroa durante o período que ocupou o posto militar em São Paulo¹⁰¹.

No ano de 1721 uma carta régia dispunha sobre a necessidade apresentada no sentido de agradecer e restituir os serviços prestados pelos moradores das Minas durante os levantes ocorridos em Vila Rica e para isso ordenava que o governador Dom Lourenço de Almeida desse o seu parecer sobre o assunto. Sendo assim, a referida autoridade elaborou uma lista com os nomes dos fieis vassalos. Nesta listagem constava, entre “as pessoas particulares” da Vila do Carmo, o nome de Francisco Ferreira de Sá.¹⁰²

Na sociedade de Antigo Regime os momentos de motins e rebeliões acabavam se constituindo em uma boa oportunidade para que as elites locais expandissem o seu espaço de barganha com a Coroa. Essas ocasiões eram especialmente importantes para aqueles que ocupavam cargos no governo da municipalidade ou que pretendessem fazê-lo. Francisco Ferreira ocuparia o cargo de Juiz Ordinário da câmara da Vila do Carmo nos anos de 1725 e 1731. Em 1730 os oficiais da câmara da Vila do Carmo enviam uma representação ao Conselho Ultramarino solicitando que o título de Cavaleiro oferecido pelo Rei em 1721, fosse o de fidalgo. No intuito de demonstrar a “lealdade de bons vassalos”, os camaristas destacavam, entre outros, os seguintes benefícios prestados:

Como foi na ocasião em que fomos socorrer a cidade do Rio de Janeiro, quando os Franceses nela entraram, em que gastamos cinco meses, deixando as nossas casas e fazendas com cavalos, negros, armas, pólvora e [bala], a nossa custa (...) Na ocasião em que Vila Rica se sublevou contra o Conde de Assumar, Governador destas Minas, em que com honra e risco de nossas vidas, defendemos a do mesmo Governador, e a jurisdição Real.¹⁰³

Neste caso, percebemos que a ação individual dos oficiais representava um processo cumulativo de serviços que poderia contribuir para conquistas desfrutadas por todo o grupo. Nesse sentido, podemos pensar na existência de negociações baseadas em tais ações, nas quais a elite conseguia alcançar uma gama cada vez maior de privilégios.

¹⁰¹ APM. SC- 09. Registro de Cartas, ordens, despachos, instruções, bandos, cartas patentes. Rolo 02/Gaveta3.

¹⁰² AHU. Cx:2/ Doc:110/ CD:1

¹⁰³ AHU. Cx:16/ Doc:96/ Cd:6

Através do trecho citado percebemos também que o porte de armas por parte desses indivíduos se fazia fundamental, assim como a possibilidade que os mesmos apresentavam de estabelecer redes de reciprocidade com as camadas mais baixas da população, especialmente os escravos.

A contribuição de Francisco Ferreira de Sá nessa estratégia coletiva fica clara quando se observa o seu requerimento de confirmação para a patente de Mestre de Campo, na freguesia de Guarapiranga, em 1732. Segundo o parecer do governador, esse indivíduo apresentava as condições necessárias para o cumprimento do referido cargo, pois, era “um homem velho, capaz e de muita autoridade e que em todas as revoluções e motins das minas se distinguiu por seguir o partido de vossa majestade e estar sempre pronto para o servir com sua pessoa, e com seus negros”¹⁰⁴.

Esse potencial militar está evidente em seu inventário, que foi iniciado em agosto de 1732. Primeiramente, é preciso destacar que entre os bens de raiz discriminados, estava a casa onde morava o casal, composta de chácara, senzala coberta de telha, árvores de espinho, bananal, casas de sobrado anexas às mesmas, lavras e terras, tudo situado na Vila do Carmo, chegando até as proximidades da Igreja Santana. Possuía também um sítio, em sociedade com seu genro Agostinho Dias dos Santos, localizado na freguesia de São Sebastião. Como já foi salientado em nossa pesquisa, essa região estava incluída entre as que apresentavam um maior número de armas por indivíduos possuidores de patentes.

No testamento consta que o seu plantel era constituído por “cento e trinta e poucos”¹⁰⁵ escravos, mas, através de seu inventário foi possível contabilizar um total de 111 cativos, dentre os quais podemos perceber apenas a união entre mãe e filhos, no que diz respeito aos laços de parentesco. Entre os bens inventariados constavam 9 armas de fogo e 6 brancas, sendo que as primeiras eram constituídas por espingardas, algumas aparelhadas de prata.

Percebemos então, que o arsenal apresentado pelo potentado estava acima da média geral por indivíduo, que correspondia a 3,2 armas. Apesar de não termos encontrado indícios diretos que demonstrem a natureza das relações definidas entre esse senhor e seus cativos, podemos inferir que entre um número tão grande de escravos,

¹⁰⁴ AHU. CX 21/Doc: 9

¹⁰⁵ AHCSM/ CX. 77/ A: 1842/ 1º ofício. Testamento anexo ao inventário.

provavelmente alguns teriam sido usados como braço armado, o que pode ser verificado através de sua atuação da contenção da Sedição de Vila Rica.

Observando as trajetórias do Capitão Salvador Fernandes Furtado, do Sargento Mor Pedro Frazão de Brito e do Mestre de Campo Francisco Ferreira de Sá, foi possível perceber as estratégias que permitiam a alguns indivíduos se constituírem enquanto “nobreza da terra”. Estes três homens atuaram em funções militares que os distinguiam da maioria da população das Minas, ocuparam importantes funções na vida social e política da localidade e, nesse sentido, partilharam com a coroa portuguesa o exercício do mando e construíram grande cabedal. Para tanto, tiveram fundamental importância a posse de armas e a constituição de relações de reciprocidade, ainda que em condições de desiguais, com os setores subalternos da sociedade.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo da difusão e do controle de armas referente ao termo de Mariana no período abordado nos permitiu refletir sobre vários aspectos que marcavam a sociedade de Antigo Regime.

Em primeiro lugar destacamos a questão da justiça. Através da análise da legislação que se refere à posse e uso de armas, percebemos que o aparato jurisdicional refletia o universo das diferenças em que a sociedade era pautada. Dessa maneira, o direito de portar armas dependia da condição social apresentada por cada indivíduo.

Essa abordagem também nos permitiu vislumbrar a natureza das relações que se estabeleciam entre metrópole e colônia, pois, através delas foi possível confirmar que as regras estabelecidas pela Coroa eram adaptadas de acordo com os contextos locais, onde os vassallos buscavam sempre a manutenção dos direitos adquiridos. Concomitantemente, percebemos uma inserção do próprio Estado nessas práticas tradicionais, já que, apesar de tentar restringir o porte de armas, o mesmo usufruía da força armada oferecida pelos particulares na defesa dos interesses imperiais.

Em relação ao perfil de distribuição das armas no termo de Mariana, notamos que havia uma menor concentração em relação à região mais urbanizada, ou seja, a Vila de Ribeirão do Carmo e entorno. Os locais onde a incidência foi mais significativa foram as freguesias de São Caetano, São Sebastião, Catas Altas e Sumidouro. Esse quadro pode corresponder a uma maior possibilidade das autoridades coloniais no sentido de diminuir o uso de armamentos nas áreas urbanas.

Por outro lado, é possível inferir que a maior incidência de armas nas regiões acima apontadas estivesse ligada à presença de grupos de potentados locais, que poderiam contar com uma maior possibilidade de negociação em relação ao poder metropolitano, estando assim menos limitados pela legislação. Ao mesmo tempo, esse fato aponta para a dificuldade que os indivíduos residentes em lugares distantes enfrentavam no sentido de respeitar a legislação, já que o uso de armas era fundamental para se defenderem contra os perigos dos caminhos constantemente percorridos pelos mesmos.

Finalmente, destacamos a estreita relação estabelecida entre a posse de armas e as variáveis que indicavam a posição dos indivíduos enquanto nobreza da terra, ou seja, patentes militares, ocupação de cargos camarários e/ou em outras instâncias governativas, número de escravos e posse de cabedais. Percebemos que vários homens que compunham a elite local apresentavam um arsenal considerável para os padrões da região. Através da análise das trajetórias do Coronel Salvador Fernandes Furtado, do Capitão Mor Pedro Frazão de Brito e do Mestre de Campo Francisco Ferreira de Sá, indicamos que uma de suas principais estratégias para adquirir honras e privilégios perante a Coroa era a prestação de serviços, como a atuação do processo de conquista, a contenção de revoltas e a destruição de quilombos.

REFERÊNCIAS

Documentos manuscritos

► **Arquivo Histórico Ultramarino.** Projeto Resgate. Centro de Memória Digital, UNB- Documentação avulsa de Minas Gerais/Cd- rom.

- Representação dos oficiais da Vila do Carmo, solicitando a D. João V a possibilidade dos moradores da dita Vila poderem usufruir do direito de porte de arma, para se defenderem dos levantamentos dos seus escravos. 1733. CX: 24/ DOC: 86/ CD:8.

- Documentos relativos aos serviços prestados por Nicolau da Silva Bragança, Sargento Mor da Cavalaria de Ordenança da Vila do Ribeirão do Carmo e seu termo. 1705. CX 1. DOC 09, 00/00.

- Certidão passada a D. Pedro de Almeida Portugal governador da Capitania de São Paulo e Minas Gerais atestando sobre o louvável comportamento de Nicolau da Silva Bragança quando do levantamento dos moradores de Vila Rica que intentaram impedir construção das Casas de Fundação de Ouro. 1720. CX 02, Doc 92. 15/12.

- Requerimento do licenciado João de Mena Barreto, Tesoureiro dos Defuntos Ausentes, Resíduos e Capelas da Vila Do Ribeirão do Carmo solicitando provisão para usar armas na Capitania de Minas Gerais. A732. CX:22, DOC: 68, 15/12.

- Requerimento de Francisco Ferreira de Sá, mestre de campo do distrito de Guarapiranga, solicitando a D. João V a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. A 1732. CX:21/ DOC:9/ CD:7.

- Representação da Câmara da Vila de Nossa Senhora do Carmo, solicitando a D. João V a mercê de conceder aos seus vereadores e juízes o título de cavaleiros fidalgos em recompensa pelos serviços prestados. 1730. CX: 16/ DOC:96/ CD:6.

- Carta régia para D. Lourenço de Almeida, governador e capitão-geral de Minas, ordenando-lhe agradecesse penhoradamente as pessoas que se haviam distinguindo na contenção dos Motins havidos em Minas. A margem a resposta do governador. 1721. CX: 2/ DOC: 110/ CD:1.

► **Arquivo Público Mineiro**

- Termos de vereança. Fundo: Câmara Municipal de Mariana – CMM. 04, 05, 06.

- Registro de alvarás, regimentos, cartas e ordens régias, cartas patentes. 1709 – 1721. SC- 01

- Registro de alvarás, regimentos, cartas e ordens régias, cartas patentes. Fundo: Câmara Municipal de Ouro Preto. CMOP.06.

► ***Arquivo da Casa Setecentista de Mariana***

- Inventários *post-mortem*- 1713-1736/ 1º e 2º ofício
- Testamentos que compunham o corpo dos inventários analisados.
- Processos – crime:

*Autuação de uma petição e traslado do auto - crime feito a requerimento do oficial de justiça Antonio João de Carvalho contra Antonio Lopes Lima. Data: 1733. Referência: Cx: 195/ Auto: 4881/ 2º of.

* Querela. Autor: Manoel da Costa Monis. Réu: Guilherme Fixer. Data: 1735. Referência: Cx: 205/ Auto: 5134/ 2º of.

► ***Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana***

- Devassas eclesiásticas. Livro 1, 1722-23

► ***Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana***

- Registros de bandos, cartas, ordens régias, provisões. Códice 664.

Documentos impressos

- Almeida Cândido Mendes de (ed.). *Código philippino ou Ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'elrey d. Philippe I.* 14ª ed. Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomathico, 1870

- *Códice Costa Matoso*. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 e vários papéis. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. Coord. Geral – Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, estudo crítico Luciano Figueiredo.

- *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Índice do Livro Nono do APM. Ano XXI. Fascículo II. BH: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1927.

- *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Coleção sumária e cartas régias. Vol 1, ano XVI. BH: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1911.

- *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Sumário do Códice 11. Cartas, Ordens, despachos e bandos: 1717-1721. Ano XXIV, vol II. BH: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1933.

- *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Cartas patentes concedidas pelo governador Dom Braz Baltazar da Silveira. Ano III. Ouro Preto: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1898.

- *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Registro de diversas cartas, patentes, ordens, bandos, etc. do governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Ano II. Fascículo I. Ouro Preto: Imprensa Oficial de Minas Gerais. 1897.

Documentos digitalizados- consulta online

► Ius Lusitaniae- Fontes Históricas do Direito Português. Projeto desenvolvido pelo Departamento de História da Universidade de Lisboa.

LIÃO, Duarte Nunes de. *Leis extravagantes e repertório das ordenações*. Fundação Colouste Gulbenkian. Coimbra: Real Imprensa da Universidade. 1987. Ano: 1521. Disponível em < <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>>. Acesso em novembro de 2008.

Ordenações do Senhor Rei D. Afonso V. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1792. *Coleção da legislação Antiga e Moderna do Reino de Portugal*. Parte I. Da legislação Antiga. Afonsinas. Livro I. Disponível em < <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>>. Acesso em dezembro de 2008.

- SILVA, José Justiniano de Andrade e. *Coleção cronológica da legislação portuguesa*. Lisboa: Imprensa de J.J.A Silva, 1854. Disponível em < <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>>. Acesso em abril de 2009.

► **SIA- APM: Sistema Integrado de acesso do Arquivo do Arquivo Público Mineiro**

- SC- 09. Registro de Cartas, ordens, despachos, instruções, bandos, cartas patentes. Sistema integrado de acesso do Arquivo Público Mineiro. Disponível em < <http://www.siaapm.gov.br> >. Acesso em Junho de 2009.

► **Museu Histórico Nacional**

-Acervo de imagens virtual. Coleção: Armaria. Disponível em < www.museuhistoriconacional.com.br >. Acesso em Junho de 2009.

Livros

ALENCASTRO, Luis Filipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico sul- séculos XVI e XVII*. SP: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Uma nobreza da terra com projeto Imperial; Maximiliano de Oliveira Leite e seus aparentados. In: FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Org.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos*. América Lusa, séculos XVI a XVIII. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, v. 1.

_____. Do Reino às Minas: O “Cosmopolitismo” da elite mineira setecentista. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs). *Nas Rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Ilha de Vitória: EDUFES. 2006.

_____ e OLIVEIRA, Monica Ribeiro de (orgs) *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassallos rebeldes: violência coletiva nas minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. RJ: Contra Capa Livraria, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVEIA, Maria de Fátima. *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. RJ: Mauad, 2005.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVEIA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)* (orgs). RJ: Civilização Brasileira, 2001.

BENJAMIM, Walter. Sobre o conceito de história. In: *Obras escolhidas*. Vol.1 Magia e técnica, arte e política. *Ensaio sobre política e história da cultura*. SP: Brasiliense, 1987, p.222-232.

BOTELHO, Angela. Arma de fogo. In: ROMEIRO, Adriana e BOTELHO, Angela. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. BH: Autêntica, 2003.

BOXER, Charles R. Renascimento e expansão no Ocidente (1663-1750). In: *Império marítimo português*. SP: Companhia das Letras, 2002, p.p 163-189.

BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo: século XV e XVIII- o tempo do mundo*. São Paulo: Martins Fontes, 1996. Vol.III.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. SP: Diefel, 1962.

CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais*. Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais. Juiz de Fora: Ed. da UFJF, 2007.

CASTELNUOVO, Enrico. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991.

COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenança e de suas estratégias na construção de sua autoridade, Vila Rica (1735- 1777)*. UFRJ. 2006. Dissertação de mestrado.

COTTA, Francis Albert. Quando os filhos de marte partem da Lusitânia: Institucionalização e consolidação cultura militar portuguesa. *Caminhos da História*. v. 1, Montes Claros. Editora Unimontes, 2005.

CRAMER, Cleyton E. *Armed America: The Remarkable story of how and why guns became as American as apple pie*. Nashville: Nelson Current, 2006.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 2ª ed. Porto Alegre/ São Paulo: Globo/Edusp, 1975.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia brasileira em movimento: economia e diversidade*. Edição Reformulada. 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2004. v. 1.

FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. RJ: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. In: *Topoi. Revista de Historia*, vol5, UFJF. 2002, p. 41-70

_____. A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séc XVII. Algumas notas de pesquisa. In: *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF*. Niterói, v.8, n.15, p.11-35.

FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Org.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos*. América Lusa, séculos XVI a XVIII. V.1. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanista do Brasil*. Belo Horizonte: Iatataia, São Paulo: Editora da USP, 1989.

FURTADO, Júnia. In: *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. SP: Hucitec, 1999.

GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, emblemas, sinais*. SP: Cia das Letras, 1989.

_____. *Relações de força*. SP: Cia das Letras, 2002.

_____. *O queijo e os vermes - o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____.e PONI, C. O nome e o como. In: GINZBURG, C. PONI, C. e CASTELNUOVO, Enrico. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Diefel.

GORENDER, J. *A escravidão reabilitada*. SP: Ática, 1990

GUIMARÃES, Carlos Magno. *Uma negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

HARTOG, François. *O Século XIX e a História: o caso Fustel de Coulanges*. RJ: UFRJ Editora, 2004.

_____. Reciprocidad mediterránea. *Tiempos Modernos: Revista Electrónica de Historia Moderna*, nº7, 2002.

HESPANHA, Antonio Manuel (Org.). *Nova História Militar de Portugal*. Vol. II – séculos XVI-XVII. Lisboa: Círculo de Leitores: 2003.

HESPANHA, Antonio Manuel. *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal: século XVIII*. Coimbra, Livraria Almedina, 1994.

_____. Depois do Leviathan. In: *Almanack brasiliense*. N,5. Maio 2007.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Extremo Oeste*. SP: Brasiliense, 1986.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 9 ed. RJ: José Olympio, 1976.

LARA, Silvia H. Diferentes e desiguais. In: *Fragmentos setecentistas: Escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. Tese de livre docência. UNICAMP, 2004.

LARA, Silvia Hunold. Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs). *Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império português – séculos VXI-XIX*. SP: Alameda, 2005.

LEVI, Giovanni, Sobre a micro – história. In: BURKE, Peter. In: BURKE, Peter (Org). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992.

_____. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Henrique Espada. *A micro- história italiana: escalas, indícios e singularidades*. RJ: Civilização Brasileira, 2006.

LÓPES, Antonio Espino. Le sociedad catalana y La posesión de armas em La Época Moderna, 1501-1652. In: *Revista de História Moderna*. Anales de La Universidad de Alicante, nº 21, 2003.

MATA, Karina Paranhos da. Padrões de riqueza nas Minas Gerais: um perfil dos homens mais ricos (1713-1750). In: *Boletim de História Demográfica*. Ano XV, nº 55, outubro de 2008.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas.” In: *Sociologia e Antropologia*, volume II. SP: EPU/ EDUSP,1974. pp.37-184.

MELO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Toopbooks,1997.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: MATTOSO, José (dir). *História de Portugal*. O antigo Regime (1620-1807), vol.4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial*. SP: Hucitec, 1979.

PIRES, Maria do Carmo. O Termo de Vila de Nossa Senhora do Carmo/ Mariana e suas freguesias no Século VXIII. In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; PIRES, Maria do

Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de (orgs). *Casa de vereança de Mariana: 300 anos de história da Câmara Municipal*. Ouro Preto: Editora UFOP, 2008, p. 24-44.

PRADO Jr, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo. Colônia*. SP: Livraria Martins Editora, 1942.

PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros*. Povos indígenas e a colonização do sertão Nordeste do Brasil: 1650-1720. SP: Edusp,2002.

REIS, Liana Maria. Minas Armadas: escravos, armas e política de desarmamento na capitania mineira setecentista. In: *Revista Vária História*, n.31, UFMG,2004.

REVEL, Jaques Prefácio. Prefácio. In: LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemnote do século XVII*. RJ: Civilização Brasileira, 2000.

ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e Emboabas no coração das Minas: Idéias, práticas e imaginário político*. BH: Editora UFMG, 2008.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. A família Almeida Jordão na formação da comunidade mercantil carioca (1690-1750). In: Almeida, Carla M.C de e OLIVEIRA, Monica Ribeiro de (orgs) *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006.

SOUZA, Laura de Mello. *O Sol e a Sombra: Política e administração na América Portuguesa*. SP: Companhia das Letras, 2006.

_____. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. RJ: Graal,1982.

_____. Laura de Mello e; BICALHO, Maria F. Baptista. *1680 – 1720, O império deste mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Coleção Virando Séculos.

TAUNAY, Afonso de E. *Relatos sertanistas*. BH: Editora Itatiaia, 1981.

THOMPSON, E.P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*.SP: Companhia das Letras, 1998.

VAINFANS, Ronaldo. História das mentalidades e História cultural. In: Vainfas,Ronaldo; CARDOSO, Ciro Flamarion. (Org.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. 5 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997, v. 1, p. 127-164.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Os Últimos Carijós: Escravidão Indígena em Minas Gerais: 1711-1725. *Revista brasileira de. História*. [online]. 1997, vol.17, n.34, pp. 165-181.

WHITE, Hayden. *Trópicos do Discurso: Ensaio sobre a Crítica da Cultura*. São Paulo:EDUSP,2001.

XAVIER, Angela Barreto e HESPANHA, Antonio Manuel. A Representação da Sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José (direção). *História de Portugal: O Antigo Regime (1620 – 1807)* (coordenação de Antonio Manuel Hespanha). Editorial Estampa, 1998.

_____. As Redes Clientelares. In: MATOSO, José (dir.) *História de Portugal. O Antigo*

Regime (1629-1807). Lisboa: Estampa, 1998, v.4.

GLOSSÁRIO

- 1. Adaga (Jambiia):** Arma curta, pontiaguda como punhal, que era colocada na cinta, no lugar oposto à espada¹⁰⁶. **Adaga com feição de sovela:** Esta arma é o estilete, muito utilizadas pelos sicaros na Itália¹⁰⁷.



Foto: João Carlos Horta/Nelson Lopes Filho - “Em osso, aço, ouro, prata e couro, essa peça é de origem provavelmente persa. A adaga era, mais do que uma arma, um sinal da condição social do portador. Entre os islâmicos, indicava a condição de homem livre” Catálogo da exposição “Armas que não vão à guerra”/Museu Histórico Nacional. Disponível em< www.museuhistoriconal.com.br>. Acesso em 05/06/09.

¹⁰⁶ Ordenações Filipinas. Livro IV.p.1196.

¹⁰⁷ Ibidem. p.1227.

2- Arcabus:



Foto: Rômulo Fialdini/Livro MHN/Banco Safra. “Em aço, madeira, marfim e madrepérola, fabricado na Europa central no final do século XVI, pertenceu ao Rei D. João VI. Arma de caça de alto luxo, provavelmente austríaca, decorada com gravações de motivos bélicos, mostrando soldados magiares, turcos e europeus, possivelmente narrando uma história ou biografia. Integrou as coleções da Coroa Portuguesa”. Fonte: Museu Histórico Nacional. Disponível em < www.museuhistoriconacional.com.br>. Acesso em 05/06/09.

Esse tipo de arma possui aproximadamente 1.2 m de comprimento- ou cinco palmos-, 6 quilos de peso (HESPANHA, 2003) e seu poder de alcance gira em torno de 45 metros (COTTA, 2005). De acordo com o militar português Luis Mendes de Vasconcelos, citado por Hespanha (2003), o material que complementava a arma de um arcabuzeiro era: pólvora, balas, corda, frasquinho, frasco e porta frasco. O frasco deveria ser colocado sempre no porta-frasco para facilitar o carregamento da munição, e este último acessório nunca devia ser colocado na cinta, pois no momento de necessidade o soldado poderia ter dificuldade para encontrá-lo (Ibidem). Analisando a situação do armamento em Castela, no ano de 1588, I.A.A. Thompson, citado por Lópes, verificou que o arcabuz:

disparaba, mediante uma mecha encendida que prendia uma cazoleta com pólvora, uma bala de plomo de unos 22 gramos, que, habitualmente, era fundida por cada soldado. De ahí que los calibres fueram diferentes. El arcabucero portaba em uma bandolera cerca de 700 gramos de pólvora, así como os demais para sucessivos disparos. (LOPÉS, 2003, p.58)

Segundo Hespanha (2003), o Arcabus foi muito utilizado na infantaria dos exércitos Europeus durante as batalhas terrestres. No caso específico de Portugal, a presença de tal instrumento contribuiu para o fortalecimento deste Reino nas Guerras Ultramarinas, na medida em que o problema da escassez de soldados tinha que ser superado pelo bom resultado proporcionado pelo armamento pessoal.

No final do século XVII e início do XVIII, passou a circular no Novo Mundo o arcabuz de roldete, minimizando a precariedade das armas de fogo portáteis. Nesse caso, existia uma roda metálica que produzia a chispa, evitando assim, a necessidade de se acender a mecha (HOLANDA, 1986).

3- Bacamarte: “Cravina curta de boca muito larga, que se carrega com muitas balas e quartos”¹⁰⁸. Possui a extremidade do cano mais larga do que a culatra. Esse tipo de arma era difundido entre a população marianense no início do século XVIII, especialmente entre os membros da elite.



Foto: Rômulo Fialdini/Livro MHN/Banco Safra. **Armas Navais:**“BACAMARTE, em madeira, latão e aço, fabricado na Inglaterra no início do século XIX. MACHADINHA DE ABORDAGEM, em aço e madeira, século XIX. “Estas peças são tipos de armas usadas em navios de guerra para abordar ou repelir abordagens de outros navios. Consta que foram usadas por marinheiros brasileiros na Batalha do Riachuelo, episódio da Guerra do Paraguai, em 1865”. Fonte: Museu Histórico Nacional. Disponível em <www.museuhistoriconacional.com.br>Acesso em 05/06/09.

¹⁰⁸ BLUTEAU. D. Raphael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

4- Besta: “Arco de atirar setas. Derivação de Ballista, que antigamente era uma máquina bélica, com que se atiravam pedras muito grossas aos muros das fortalezas e cidades. É, pois Besta, diminutivo de Ballista, porque à imitação das outras grandes máquinas, se fizeram outras mais pequenas, de que um homem pudesse facilmente usar, e porquanto para lançar as setas, se encostava no peito a besta”¹⁰⁹



Disponível em <http://www.planobeta.com/2009/03/armas-e-armaduras-medievais>. Acesso em 05/06/09.

5- Clavina: Arma de fogo utilizada especialmente por tropas de cavalaria, tinha características bem semelhantes às da espingarda. Seu comprimento variava em torno de 75 cm e 115 cm e o peso estava em torno de 2,5 kg a 3,5 kg. Era mais curta do que o fuzil e seu tiro tinha maior poder de alcance (ROMEIRO, 2008). Foi uma arma relativamente difundida no termo de Mariana na primeira metade do século XVIII.



Clavina com fecho de miquelete, cano de bacamarte e coronha biscaina que, supostamente, foi usada pelos Dragões de Minas Gerais no séc. XVIII. Fonte: Museu Histórico Nacional. Disponível em < www.museuhistoriconacional.com.br > Acesso em 05/06/09.

¹⁰⁹ BLUTEAU. D. Raphael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

6- Catana: Espécie de espada longa ou faca comprida e larga¹¹⁰



Terçado, séc. XVIII. Fonte: Museu Histórico Nacional. Disponível em < www.museuhistoriconacional.com.br>. Acesso em 06/06/09.

7 – Espada: “Arma ofensiva, composta de uma folha de ferro, que tem fio, ponta, guarnição, punhos, copo, virotes e guarda mão, maçã e se traz na cinta.”¹¹¹ Esse tipo de arma era bastante difundido entre os diversos grupos que compunham a sociedade marianense.



Foto: Rômulo Fialdini/Livro MHN/Banco Safra “Em aço, prata e ouro, primeira metade do século XVIII, de origem portuguesa. Na Europa do século XVIII, havia uma tendência no sentido da redução do tamanho das espadas, devido à sua virtual substituição pelas armas de fogo. Na Península Ibérica e em algumas outras áreas da Europa, as espadas, contudo, ainda mantiveram as antigas formas e funções, uma vez que os soldados destas regiões ainda lutavam com armas brancas. Esta espada de luxo é um exemplo, tendo pertencido ao Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade, Governador do Rio de Janeiro entre 1733 e 1763. Fonte: Museu Histórico Nacional. Disponível em< www.museuhistoriconacional.com.br>. Acesso em 06/06/09.

¹¹⁰ Ibidem

¹¹¹ BLUTEAU. D. Raphael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

8 – Espadim: “Espada de folha curta e de pequenas guarnições”¹¹². Era utilizada como símbolo de distinção social e sua presença na região mineradora foi bastante freqüente.



Coleção Aventura Visual - Armas e Armaduras, Editora Globo, 1990.

9 – Espingarda: “Arma de fogo com coronha e cano comprido.”¹¹³ Esse modelo é um exemplo da evolução dos armamentos na medida em que dispensa o uso da mecha para efetuar o disparo, pois, seu funcionamento é baseado no sistema de roldete ou pederneira.

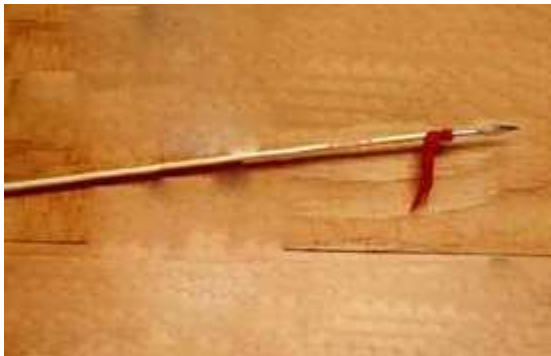


Museu Histórico Nacional. Acervo virtual. Disponível em <www.museuhistoriconacional.com.br>. Acesso em 08/06/09.

¹¹² Ibidem

¹¹³ Ibidem

10 - Lança ou pique: “Arma ofensiva, que consta de uma astia comprida e roliça, que tem no cabo um ferro chato, de figura oval e pontiagudo.”¹¹⁴



Disponível em <www.francisco.paula.nom.br> Acesso em 09:06/09.

11 – Mosquete:



Foto: Rômulo Fialdini/Livro MHN/Banco Safra. Em aço, latão e chifre, esse mosquete foi fabricado na Alemanha, na segunda metade do século XVII. Fonte: Museu Histórico Nacional. Disponível em< www.museuhistoriconacional.com.br>Acesso em 08/06/09.

O mosquete foi desenvolvido a partir do arcabuz, mais pesado e comprido (quase 10 quilos de peso e dois metros de comprimento) do que o primeiro. Era, assim, uma arma que apresentava maior calibre, o que permitia que seu projétil ultrapassasse as armaduras. Dessa maneira, até o século XVII essa arma exigia o uso da forquilha durante o seu manuseio (HESPANHA, 2003). Alguns tratados elaborados no período de efervescência da Revolução Militar apontam para um papel cada vez mais central assumido pelas armas de fogo nas tropas de infantaria. Segundo Francisco Rodrigues da Silveira, em seus projetos de organização militar da Índia, o mosquete seria uma arma fundamental, já que o seu poder de alcance era maior do que o do arcabuz. Já Luís

¹¹⁴ Ibidem

Mendes de Vasconcelos, minimiza o valor apresentado por esse tipo de arma nos palcos de guerra, por ser um instrumento pesado e lento. Essa inconveniência em sua utilização poderia ser explicada pelo próprio peso da arma, além do fato de que o mosqueteiro era obrigado a carregar a forquilha, além dos acessórios como bala, pólvora, corda e adaga (HESPANHA, 2003)¹¹⁵.

12- Pau feitiço (cachamorra): pau com ponta ou porrete para ofender¹¹⁶

13- Pistola: A pistola é um tipo arma curta desenvolvida para uso pessoal e pode ser manejada apenas com uma mão. E como as demais armas de fogo existentes no século XVIII, disparava um único tiro antes de recarregar. (CRAMER, 2006.)



Em aço, madeira e ouro, essas pistolas Diego Bentura, calibre 14.5mm, foram fabricadas na Espanha no século XVIII. Originalmente faziam parte de um conjunto de duelo feito sob encomenda. O duelo era uma forma usual de resolução de desavenças entre nobres. Esta prática felizmente caiu em desuso entre os séculos XVIII e XIX. Foto: João Carlos Horta/Nelson Lopes Filho - Catálogo da exposição "Armas que não vão à guerra" Fonte: Museu Histórico Nacional. Disponível em < www.museuhistoriconacional.com.br > Acesso em 08/06/09.

¹¹⁵ Nessa obra Hespânia cita os tratados militares elaborados em Portugal por Francisco Rodrigues da Silveira e Luís Mendes de Vasconcelos. p.12

¹¹⁶ Ordenações Filipinas. Livro IV.p.1228.